SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 09 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2211

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11210001/2023;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de inovação digital composto de aplicativo mobile, API´s de integração, módulo de gestão WEB de retaguarda e armazenamento em nuvem incluindo gerenciamento, suporte, cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e bureau de serviços para gestão da demanda de atendimento, captura e restauração de documentos históricos e mapas, com objetivo de levar informações e serviços para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 08 de janeiro de 2024.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:E7274996

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 5472/2023.

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ N° 21.013.779/0001-50, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NO POVOADO BAIXA DA ONÇA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 1.229.659,36 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS PARA ATENDER A ESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO EM CURSO, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:
RECURSO FEDERAL: PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.1116.
RECURSO FEDERAL: ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.9.0.51.015403000302.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.
O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE, **ROANY IZIDORO SOARES ALVES** INSCRITO NO CPF Nº 009.961.984-90 E **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA** INSCRITA NO CPF Nº 700.304.724-15 – P/ INTERVENIENTE E MOYSÉS MONTENEGRO NETO – CPF N° 19.761.605/0001-23 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:D473B2CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5656/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N° 016/2023 OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO NILO COELHO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: **R.R. Construtora Eireli, inscrita no CNPJ n° 24.533.891/0001-00**
Recorrida: **Cavalcanti, Andrade e Alcântara Construtora LTDA – Arbitrium Engenharia, inscrita no CNPJ n° 42.876.135/0001-65**
Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO QUE INABILITOU A RECORRENTE**

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa R.R. Construtora Eireli, inscrita no CNPJ n° 24.533.891/0001-00, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA N° 016/2023 (Proc. Administrativo nº 5656/2023), em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que inabilitou a recorrente, pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 27/11/2023.
Em síntese, é o relatório.

SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

II.I R.R Construtora Eireli, inscrita no CNPJ n° 24.533.891/0001-00.
Insurge-se a Recorrente em sua peça recursal contra a decisão da Comissão que inabilitou a recorrente, por atender não atender ao item 7.1.3.3 do Edital, pelas razões, em síntese:

"Conforme documento anexo do Conselho Regional de Engenharia de Alagoas (CREA) comprova a veracidade do acervo Técnico – Operacional desta empresa, validando os acervos operacionais apresentados neste certame licitatório, contestados pela Comissão Permanente de Licitação de Arapiraca/AL, atendendo assim o **item 7.1.3.3 – Acervo Operacional** do referido edital.
Gostaríamos de informar ainda que esta empresa apresentou mais de um Acervo Técnico Operacional onde a soma dos mesmos atende o quantitativo exigido no edital do serviço relevante "PISO GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DA JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO. SELADOR E CERA", contestados pela Comissão Permanente de Licitação de Arapiraca/AL, atendendo assim o **item 7.1.3.3 – Acervo Operacional do referido edital."**

SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES

III.I CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA – ARBITRIUM ENGENHARIA (CNPJ N° 42.876.135/0001-65)
A Recorrida, em sua peça contra recursal, aduziu que:

"Ocorre que, ao analisarmos o caso concreto, resta evidente o descumprimento, por parte da licitante, dos requisitos para apresentação do Acervo Técnico operacional exigido no item 7.1.3.3.
Inconformada com a decisão que a inabilitou a recorrente traz em sede recursal, o entendimento de que, teria juntado aos documentos de comprovação, Acervos Técnicos suficientes para comprovarem os serviços de maior relevância necessários para a habilitação.
Acontece que, **não logram êxito** as explicações da recorrente, não sendo estas suficientes para que seja esta habilitada no feito. Isto porque, no certame, a Administração está vinculada ao instrumento convocatório e seus requisitos.
[...]
Indubitável, no caso em comento, o acerto da decisão proferida por parte da Administração, tendo em vista a necessidade de observação do instrumento convocatório, com a aplicação de seus preceitos de maneira isonômica entre as partes, bem como pela decisão de inabilitar a recorrente, ante o descumprimento do item 7.1.3.3, **tendo em vista a não apresentação, nos quantitativos necessários, de parcelas de maior relevância para sua correta habilitação.**
Tendo em vista a falta de recorrente na apresentação de tal Acervo documental, não há que se falar em vício na decisão de inabilitação, mas sim de aplicação e respeito aos princípios regentes do certame licitatório."

DA ANÁLISE

A Comissão Permanente de Licitação, na pessoa de seu Responsável Técnico, Sr. Yago Duarte de Oliveira, Engenheiro Civil (CREA 0216772486), motivado pelo Recurso e Contrarrazão manifestou sua avaliação, conforme segue:

A empresa R.R. Construtora Eireli, inscrita pelo CNPJ n° 24.533.891/0001-00, não informou no recurso apresentando tempestivamente, a CAT que apresenta o quantitativo necessário para atender Edital, como também, não apresentou quadro resumo conforme exige o item n° 7.1.3.3.5. Edital para facilitar as conferências.
Este técnico realizou reanálise das CAT's apresentadas pela empresa recorrente na fase de habilitação, para contabilizar os respectivos acervos técnicos, não encontrando o atendimento da empresa ao quantitativo mínimo exigido no item 7.1.3.3.1. do serviço de "PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA , COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA", sendo assim, conclui-se que a empresa R.R. Construtora Eireli, inscrita pelo CNPJ n° 24.533.891/0001-00 não atendeu ao item 7.1.3.3.1. do Edital.
Além disto, a empresa apresentou CAT's em que a contratante é pessoa física, descumprindo a exigência do item 7.1.3.3 do Edital para acervo operacional. Não somente isso, a empresa apresentou diversos acervos técnico do profissional José Francisco Silva Santos, RNP 0201770326, não constando a empresa participante R.R. Construtora Eireli, inscrita pelo CNPJ n° 24.533.891/0001-00, como empresa contratada na realização dos serviços, mais uma vez, em descumprimento ao item 7.1.3.3 do Edital, que exige o nome do licitante como executara dos serviços, para acervo operacional.
[...]
Concluo que a empresa R.R. Construtora Eireli, inscrita pelo CNPJ n° 24.533.891/0001-00 não atendeu ao item 7.1.3.3 do Edital.

Ademais, após reexame baseado nas Razões apresentadas pela empresa**,** a Comissão passa à análise dos fatos destas, frente à documentação contida nos Documentos de Habilitação, concluindo que a referida análise foi realizada em conformidade com as normas basilares da licitação, bem como nas disposições insertas no Edital de Concorrência de Preços nº 016/2023 e seus anexos. Vejamos:

"7.1.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado** devidamente identificada, **em nome do licitante**, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo-se observar: (grifo nosso)."

Pois bem, a recorrente não juntou no seu Envelope nº 01 (Habilitação Jurídica), documentação necessária para cumprir o item 7.1.3.3 do referido Edital.
O princípio da vinculação ao edital é uma das bases fundamentais que regem os processos licitatórios no âmbito da administração pública. Ele estabelece que todos os participantes de uma licitação devem se submeter estritamente às regras estabelecidas no edital.
A Administração Pública é regida por uma série de princípios e normas que visam assegurar a**transparência, a legalidade e a igualdade**nas suas ações. Um desses princípios, de extrema importância no contexto das licitações, é o princípio da vinculação ao edital.
Na Lei de Licitações,Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, temos o artigo 41 que diz:

Art. 41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Além disso, conforme Parecer do Responsável Técnico dessa Comissão, acima citado, foi informado que:

Além disto, a empresa apresentou CAT's em que a contratante é pessoa física, descumprindo a exigência do item 7.1.3.3 do Edital para acervo operacional. Não somente isso, a empresa apresentou diversos acervos técnico do profissional José Francisco Silva Santos, RNP 0201770326, não constando a empresa participante R.R. Construtora Eireli, inscrita pelo CNPJ n° 24.533.891/0001-00, como empresa contratada na realização dos serviços, mais uma vez, em descumprimento ao item 7.1.3.3 do Edital, que exige o nome do licitante como executara dos serviços, para acervo operacional.

Assim, resta claro que a recorrente não atendeu o que foi exigido no edital da presente licitação e, caso esta Comissão, acolhesse o pedido da recorrente, estaria violando princípio da vinculação ao edital que é um dos princípios que rege a Lei das Licitações.

Portanto, não assiste razão a recorrente nas suas alegações recursais.

JULGAMENTO

Diante do exposto, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa R.R. Construtora Eireli, inscrita no CNPJ n° 24.533.891/0001-00 não merecem acolhimento, estaria violando princípio da vinculação ao edital que é um dos princípios que rege a Lei das Licitações, contrariando a doutrina e a legislação vigente. Assim, decidiu-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa R.R. Construtora Eireli, inscrita no CNPJ n° 24.533.891/0001-00.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação convoca todas as empresas habilitadas para sessão de abertura das propostas de preço para o dia 11/01/2024 às 09 horas.

Arapiraca/AL, em 08 de janeiro de 2024.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro

DARLLA VICENTE DA SILVA
Membro Suplente

Ratifico a Decisão da Douta Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a empresa R.R. Construtora Eireli, inscrita no CNPJ n° 24.533.891/0001-00. Pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:FDEEE9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 5564/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 5564/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198693/0001-58 E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 09.629.106/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.257.593,18 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO DE RECURSO FEDERAL 06.60.12.361.2010.1116 E ELEMENTOS DE DESPESAS 4.4.9.0.51.00.00.00.0000.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.
2.2 O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.
2.3 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ INICIADA APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO PROJETO BÁSICO.
2.4 A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRECEDIDA DA CORRESPONDENTE ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BEM COMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CELEBRAÇÃO DO AJUSTE, DEVENDO SER FORMALIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – ROANY IZIDORO SOARES ALVES – CPF Nº 009.961.984-90 – INTERVENIENTE E TARLAN BATISTA BRUNET – CPF Nº 107.843.914-16 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:5148BF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, a Regularização de Licença de Instalação (LRI), referente a instalação da atividade citada na lei como Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário cujo os objetos são **OBRAS DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA DO RIO PIAUÍ,** localizadas no Município De Arapiraca-AL, atreladas aos **Contrato de Repasse: nº 197775 e n°226555.** Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:B0FD0BAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A Prefeita do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Municipal Nº. 916, de 04 de novembro de 2008.

RESOLVE:

ART. 1°: Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme composição Lei Municipal Nº. 916, de 04 de novembro de 2008, após realização de Plenária Municipal no último dia 07 de dezembro do corrente ano, para escolha dos novos membros para biênio 2023-2025:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL (03 VAGAS)
Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daniele Cavalcante Lobo
Suplente: Myrna Pimentel Ribeiro Villas Boas

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Carlos Tibúrcio de Araújo Abreu
Suplente: Thayná Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Arlene Cidreira Tenório
Suplente: Kamila Vitória dos Santos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE (03 vagas)

Titular: José Luciano Cariri dos Santos
Suplente: Suzana Lopes Ramos

Titular: José Hélio dos Santos Macário
Suplente: Josefa Fabiana Curpertino da Silva

Titular: Elaine Cristina Araújo Brandão
Suplente: Valquíria de Castro Peixoto

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (06 VAGAS)
INSTITUTO RICARDO CALHEIROS

Titular: Claudia Maciel Amaral Calheiros
Suplente: José Ivanildo Silva Santos Suplente

SINDVALE

Titular: Antônio Braz dos Santos Neto
Suplente: José Matias dos Santos

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES – AP3

Titular: Maria Aparecida da Silva
Suplente: Sonia Maria Aranha Goés

MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA POR MORADIA - MNLM

Titular: Luciene da Silva Lemos
Suplente: Rosimeire Eustáquio da Silva

ASSOCIAÇÃO FIBRA E ARTE - FIBRART

Titular: Girlene Leonardo Lopes
Suplente: Ângela Maria da Silva

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ALAGOAS – SINDACS-AL

Titular: Wanderson Carlos Nunes da Silva
Suplente: Julyanne Marques da Silva

Dê-se Ciência. Registre-se e Cumpra-se.

Atalaia/AL, 22 de dezembro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:97FB5018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
ATO/PORTARIA ATALAIA PREV Nº 41/2023

Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020 - (Servidor Ativo)

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020 - (Servidor Ativo)

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora de Previdência do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispotivos das Leis n.º 1.131/2020 e 1.176/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada CARMELITA DA SILVA PAZ, portadora do RG n.º 1306615, SSP/AL, e do CPF/MF n.º 043.143.504-90, Efetiva no cargo, de Serviçal, Matrícula Funcional 242, nos termos do Artigos 14, 15, e 16, da Lei Municipal 1.131, de 30 de junho de 2020, conforme Processo Administrativo do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, número 170/2023, com proventos proporcionais da seguinte forma:

I - COTA FAMILIAR DE 50%, ACRESCIDAS DAS COTAS INDIVIDUAIS:

II. I - JOSÉ DOS SANTOS PAIS, cônjuge, portador do RG nº 1.114-534 e do CPF nº 730.589.044-87, nascido em 06 de Junho de 1961, com duração vitalícia, conforme art. 14, §4, alínea "d", item 6 da Lei nº 1.131/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito, 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 15 de Dezembro de 2023.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:BEE946CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 01/2024

Atalaia / AL, em 02 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003, em favor da servidora Aldecy Luiz de França

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Aldecy Luiz de França, portadora do RG 1.169.981 SSP/AL, inscrita no CPF de nº 861.349.494-34, efetiva no cargo de Professora, Tabela 7, Nível 2, Classe E, registrada sob a Matrícula Funcional 604, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos Artigos 6º e 7º ambos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 40º, § 5 da CF/88 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 51 e 30, §1º, ambos da Lei Municipal nº 904, de 05 de outubro de 2005, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 163/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ROSENDO
Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:4CA71DF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 02/2024

Atalaia / AL, em 02 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora MARIA ILMA COSTA VIANA GOMES.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Leis Municipais n.º 1.131/2020 e nº 1.176/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição** à servidora **Maria Ilma Costa Viana**, portadora do RG 1178126, SSP/AL, inscrita no CPF: 859.896.144-20, efetiva no cargo de Professora, Tabela 8, Nível 3, Classe E, registrada sob a Matrícula Funcional 945, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do 13º, I,II,III,IV, § 1º, § 2º, I, § 3º, I, da Lei Municipal 1.131/2020, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 160/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:B3E44093

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2023 – Processo n.º 007.2023/002 – Procedimento de Contratação: Dispensa n.º 003/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 – Contratado:**JOÃO VICTOR SANTOS SILVA – EI**, inscrita no **CNPJ n.º38.819.574/0001-69** – Objeto contratual: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviço de recarga de cartuchos e toners para impressora.

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:047640A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, DESTINADO AO MUNICIPIO DE BRANQUINHA-AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

MÔNICA DA SILVA GOMES
Chefe do setor de compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1D5973DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONCURSO DE PROJETO Nº 01/2023
Modalidade/Nº: Chamamento público de Concurso de Projeto nº 01/2023 – Objeto: compensação previdenciária (comprev), desoneração de encargos previdenciários, revisão da base de cálculos das contribuições previdenciárias, revisão e recuperação da dívida previdenciária, recuperação tributaria, gestão e monetização da divida ativa, revisão tributária e de custos das contas de energia, água, esgoto, telefonia e outros – Data/Horário 10 de janeiro de 2024 às 09:00hs (nove horas) – Local: Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:D0A6D0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/12-18/2022 – Processo nº 18/12-005/2023 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 13/12-18/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:E3DBA0BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1205-0002/2022 - 1;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ: 10.157.094/0001-60;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS;
VALOR GLOBAL R$: 347.479,80 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 1205-0002/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:FD402CBE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1205-0002/2022 - 2;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ: 10.157.094/0001-60;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS;
VALOR GLOBAL R$: 5.820,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 1205-0002/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:B02223D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1227008/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113004/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA - ME.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica empresa **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.232.927/0001-27, com sede na Rua Deputado Jader Medeiros, n° 119, Centenário, Campina Grande/PB, CEP: 58.428-050, Telefone: (83) 3322-6669/(83)98814-6442, E-mail: agra.barbara46@outlook.com, neste ato, representada pelo Sr. Cícero Antônio Agra Medeiros, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1.685.576 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 996.787.644-15, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente de licitação realizada na modalidade Adesão n° 004/2023 à ata de registro de preços n° 158/2022 PE020/2022, gerenciada pelo Município de Serra Do Mel/RN - fornecimento de fogos de artifício para show pirotécnico regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato n° 0113004/2023, derivado do processo licitatório na modalidade Adesão n° 004/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passando o mesmo a ter vigência de 31 de dezembro de 2023 até o dia 04 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 0113004/2023 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0113004/2023, em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.

Município de Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito - Contratante

Agra Comércio de Fogos e Logística LTDA – ME
CÍCERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0C42C4FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR.

PORTARIA n. 02 de 08 de janeiro de 2024.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 120230410002/2023,
RESOLVE:
Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial de professor, com tempo de contribuição de **28 (vinte e oito) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias** a **interessada LIZIANE DE MELO MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o n. 871.223.084-72, PASEP n. 1.902.701.722-3,** da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor de 1º grau menor de ¼ séries**, Nível **III**, Classe **H**, sob **matrícula n. 186**, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 6ª da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, e art. 30 e 51 da Lei Municipal n. 44/2008 do quadro de servidores do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi – AL, 08 de janeiro de 2024.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:FF8666BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 27/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 27/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CANAPI/AL**, em favor da(s) empresa(s) **EDITORA LUNNA LTDA**, CNPJ **31.260.067/0001-99**, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 04 de janeiro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:581B881D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor de W F RODRIGUES AGÊNCIA, inscrita no cnpj sob o nº 27.831.995/0001-99, no valor de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), para contratação dos serviços de Publicidade Institucional desta Câmara Municipal de Capela, localizado na Rua Robson Medeiros de Melo nº 949, 1º andar, Centro, Capela/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1220.016/2024, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique no mural da Câmara de Vereadores de Capela-AL, conforme determina o Art. 110 da Lei Orgânica municipal atualizada em 05 de Dezembro de 2019.

Capela, 04 de Janeiro de 2024

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado e fixado no Mural da Câmara de vereadores de Capela-AL

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:48629E74

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor de JOSÉ JURANDIR DE O. FILHO pessoa física, inscrita no CPF/CNPJ: 041.038.134-90, situada na Rua João Antônio dos Santos, Nº 128, Centro, CEP nº 57.670-000, Maribondo/AL, que entre si resolvem celebrar o presente CONTRATO, no valor de R$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais), para contratação dos serviços assessoria de comunicação, desta Câmara Municipal de Capela, localizado na Rua Robson Medeiros de Melo nº 949, 1º andar, Centro, Capela/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1220.015/2024, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique no mural da Câmara de Vereadores de Capela- AL, conforme determina o Art. 110 da Lei Orgânica municipal atualizada em 05 de Dezembro de 2019.

Capela, 04 de Janeiro de 2024

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado e fixado no Mural da Câmara de vereadores de Capela-AL

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:1122F21D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
MIDIAS DIGITAIS - PORTAL DA TRANSPARENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor de C F RODRIGUES SISTEMAS, inscrita no cnpj sob o nº 32.831.441/0001-21, no valor de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), para contratação dos serviços de manutenção e atualizações de informações do Portal da Transparencia, desta Câmara Municipal de Capela, localizado na Rua Robson Medeiros de Melo nº 949, 1º andar, Centro, Capela/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1220.019/2024, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique no mural da Câmara de Vereadores de Capela-AL, conforme determina o Art. 110 da Lei Orgânica municipal atualizada em 05 de Dezembro de 2019.

Capela, 03 de Janeiro de 2024

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado e fixado no Mural da Câmara de vereadores de Capela-AL

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:EFE7AA5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
LINK DE TRANSMISSÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor de IRENI FARIAS COSTA, inscrita no cnpj sob o nº 29.036.263/0001-32, no valor de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), para contratação dos serviços de Locação de Link de Transmissão das sessões, desta Câmara Municipal de Capela, localizado na Rua Robson Medeiros de Melo nº 949, 1º andar, Centro, Capela/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1220.018/2024, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique no mural da Câmara de Vereadores de Capela-AL, conforme determina o Art. 110 da Lei Orgânica municipal atualizada em 05 de Dezembro de 2019.

Capela, 04 de Janeiro de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado e fixado no Mural da Câmara de vereadores de Capela-AL

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:0CD13C70

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GERENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da Empresa: J P T DA ROCHA E CIA LTDA , cnpj nº 10.782.463/0001-06, no valor global de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), para contratação de Serviço de Planejamento, Controle e Gerenciamento Orçamentário para esta Câmara Municipal de Capela, localizado na Rua Robson Medeiros de Melo nº 949, 1º andar, Centro, Capela/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1220.020/2024 fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique no mural da Câmara de Vereadores de Capela-AL, conforme determina o Art. 110 da Lei Orgânica municipal atualizada em 05 de Dezembro de 2019.

Capela, 03 de Janeiro de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado e fixado no Mural da Câmara de vereadores de Capela-AL

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:A18E80E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
LOCAÇÃO DE SOFTWARE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da Empresa: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME, cnpj nº 07.141.996/0001-02, no valor global de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), para contratação de Serviços de na cessão de uso de Software para esta Câmara Municipal de Capela, localizado na Rua Robson Medeiros de Melo nº 949, 1º andar, Centro, Capela/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1220.021/2024 , fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique no mural da Câmara de Vereadores de Capela-AL, conforme determina o Art. 110 da Lei Orgânica municipal atualizada em 05 de Dezembro de 2019.

Capela, 03 de Janeiro de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado e fixado no Mural da Câmara de vereadores de Capela-AL

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:B416B481

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de bombas centrífugas e submersas e sistemas de dessalinização por osmose reversa com fornecimento de peças e acessórios; ADJUDICO o seu objeto a: DYEGO DE SENA DOS SANTOS 07161971462 - R$ 1.624.817,00.

Coité do Nóia - AL, 28 de dezembro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4478B860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de bombas centrífugas e submersas e sistemas de dessalinização por osmose reversa com fornecimento de peças e acessórios; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DYEGO DE SENA DOS SANTOS 07161971462 - R$ 1.624.817,00.

Coité do Nóia - AL, 08 de janeiro de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:7B5A0A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO ALAGOINHA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA LTDA - R$ 214.401,84.

Coité do Nóia - AL, 08 de Janeiro de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:3BF55942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores do tipo ônibus Executivo, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para o transporte de devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COO - R$ 143.000,00; KELVIN CORREIA CARNEIRO CABRAL - R$ 76.955,00.

Coité do Nóia - AL, 02 de janeiro de 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4074429C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores do tipo ônibus Executivo, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para o transporte de devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COO - R$ 143.000,00; KELVIN CORREIA CARNEIRO CABRAL - R$ 76.955,00.

Coité do Nóia - AL, 02 de janeiro de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:7766AFC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2023
Processo Adm: Nº 20231311001

Objeto:contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e permanente, visando estruturar a sala do IGD da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.518,24(quarenta mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos):G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA(45261576000140) com os lotes: 3, 6, 8 no valor total de R$ 9.164,64 (nove mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME(05372103000104) com os lotes: 9 no valor total de R$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais).ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA(45538349000110) com os lotes: 5, 7 no valor total de R$ 4.893,60 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).L. L. MALKUT LTDA,(20393199000172) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R$ 22.368,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO FEDERAL 10.024/2019, e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), segunda-feira, 8 de janeiro de 2024

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:5ED05155

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Considerando que, nos termos do art. 7º, inciso IV, c/c o art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, também é direito do servidor público perceber salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Considerando que, segundo a Súmula Vinculante nº 16, os artigos 7º, inciso IV, e 39, § 3º (com redação dada pela EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público;

Considerando o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional, a qual entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024;

Diante de tais considerações,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor do salário mínimo a ser observado no Município de Craíbas/AL, o qual passará ser de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2º A atualização de valor prevista no artigo anterior é extensiva aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com base no aumento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 3º Fica vedada, no âmbito do Município de Craíbas, a fixação de remuneração total de Servidor Público em valor abaixo do fixado para o salário mínimo vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 01, de 03 de janeiro de 2024, publicado no Mural de Publicações e Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio da Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/01/2024).

VÍTOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:F8A8E907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais e municipais para o exercício de 2024, define os pontos facultativos nas Repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Craíbas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

Considerando os feriados municipais reconhecidos pelos Decretos Municipais nº 10, de 13 de dezembro de 2017 e nº 05, de 01 de abril de 2019;

Diante de tais considerações,

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Craíbas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III – 13 de Fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV – 14 de Fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
V – 28 de Março, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
VI – 29 de Março, Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);
VII – 21 de Abril, Tiradentes (feriado nacional);
VIII – 23 de Abril, Emancipação Política de Craíbas (feriado municipal);
IX – 1º de Maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
X – 30 de Maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
XI – 24 de Junho, São João (feriado estadual);
XII – 29 de Junho, São Pedro (feriado estadual);
XIII – 7 de Setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV – 16 de Setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
XV – 12 de Outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVI – 28 de Outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XVII – 2 de Novembro, Finados (feriado nacional);
XVIII – 15 de Novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIX – 20 de Novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
XX – 30 de Novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
XXI – 8 de Dezembro, Nossa Senhora da Imaculada Conceição (feriado municipal);
XXII – 24 de Dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
XXIII – 25 de Dezembro, Natal (feriado nacional); e
XXIX – 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).
Art. 2º Os feriados declarados em leis estaduais e federais, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 1995, serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais, municipais e os pontos facultativos.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 02, de 03 de janeiro de 2024, publicado no Mural de Publicações, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Alagoanos, no décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/01/2024).

VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:06B4B0F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.011446/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS/SACOS PLÁSTICOS E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

EMPRESA VENCEDORA

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA CNPJ N° 12.183.082/0001-36.

Lote 01 – R$ 750.509,32

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ N° 47.852.784/0001-40.

Lote 02 – R$ 249.895,00
Lote 03 – R$ 19.890,00

Delmiro Gouveia/AL, 08 de janeiro de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:EEA141C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002/2024,DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002/2024
DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS-AL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **Portaria:**
Art. 1º - Fica autorizado a **Secretaria Municipal de Educação** inscrita no CNPJ sob n ° 30.332.200/0001/02, representada por **Rodrigo Ferreira de Lima**, portador da cédula de identidade nº 1667786 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 033.624.974-89 a representar a **Prefeitura Municipal Dois Riachos-AL** junto ao **Banco do Brasil S.A**, agência de Major Izidoro-AL, assinando em conjunto com o Prefeito Municipal Ramon Camilo Silva portador da cédula de identidade 03414834610 DETRAN/AL AL, inscrito no CPF sob o nº 066.422.104-17, nas contas listadas abaixo, com poderes para: abrir, movimentar e encerrar contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débito em conta relativo a operações; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos/extratos de investimentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; emitir/sustar/contra-ordenar/requisitar cheques; endossar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de débitos s/carta crédito de exportação; retirar cheques devolvidos; efetuar transferências/pagamento por qualquer meio; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar saques BB rural rápido; efetuar saques- conta corrente; efetuar saques-poupança; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas de repasse de recursos; solicitar saldos/ extratos de operações de crédito; efetuar transferência p/mesma titularidade; consultar obrigações do débito direto autorizado; autorizar transação no balcão de comércio exterior; fechar operações de derivativos; receber ordens de pagamento; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldos/extratos por qualquer meio, solicitar saldos/extratos de investimento; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes e serviço de câmbio e comércio; solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais; e consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.
- Conta:20.954-6 .
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registra-se e cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

A presente portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em 08 de Janeiro de 2024.

ANTONIO DE PÁDUA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:D2FBB73D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 02/2023: Processo administrativo nº 2023.1218.011, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09 - Objeto: prorrogação prazo de vigência por 12 meses a partir do dia 11 de janeiro de 2024.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:A12B4D4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Compra de reagentes a fim de atender às necessidades do laboratório de análises clínicas.
PROCESSO: 0323.0009.100/2023
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE FLEXEIRAS.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:66545C4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO /AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 022/2023, cujo objeto é a Aquisição de Fogões e Gás (GLP), por meio do Programa Girau Fogão e Gás da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Girau do Ponciano, consagrando-se vencedoras as empresas: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 01.590.728/0009-30, item: 01, no valor de **R$ 86.181,84** (oitenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **E F REVENDEDORA DE GÁS EIRELI**, CNPJ nº 32.354.462/0001-01, item: 02, no valor de **R$ 35.748,57** (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); **LEANDRO MACHOVSKI**, CNPJ nº 49.181.899/0001-85, item: 03, no valor de **R$ 7.150,00** (sete mil, cento e cinquenta reais); totalizando o valor global em **R$ 129.080,41** (cento e vinte nove mil, oitenta reais e quarenta e um centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 08 de janeiro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:EDC96B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1477/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
OBJETO: Aquisição de Fogões e Gás (GLP), por meio do Programa Girau Fogão e Gás da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Girau do Ponciano

Nos termos Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pela Pregoeira referente ao item 04, do Pregão Eletrônico 022/2023, a favor do licitante a seguir descrito:
Item 04 – **DESCRIÇÃO**: FOGÃO GÁS. MATERIAL: CHAPA AÇO. APLICAÇÃO: DOMÉSTICA. TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL. QUANTIDADE BOCAS: 4 UNIDADES.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTOLIMPANTE, TAMPO DE VIDRO. VOLTAGEM: 110/220V. COR: BRANCA. ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; **UNIDADE DE MEDIDA**: Unidade; **QUANTIDADE**: 35; **VALOR REFERENCIAL**: R$ 805,72 (oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos).
EMPRESA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728.0009/30, no valor da proposta de R$ 797,98 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 27.929,30 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Girau do Ponciano/AL, 08 de janeiro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:637F5C14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Extrato de Contrato
Extrato de Contrato – Publicação (Inexigibilidade)
Extrato do Contrato IL Nº 01/2024.
Processo: 1969682012024
Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ Nº 11.784.748/0001-49 E A EMPRESA - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ Nº 14.813.501/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), estando em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações, com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades do.
Dotação Orçamentária: Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) Dotação: 3390.35.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV.
Valor: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações
Vigência: da data da assinatura até 03/01/2025.
Data da Assinatura: 03/01/2024
Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e SÓCIO ADMINISTRADOR

JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA
Diretora Administrativo e Financeiro
Matrícula Nº 302
IPREVI

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:4F237A39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Extrato de Contrato
Extrato de Contrato – Publicação (Dispensa)
Extrato do Contrato DL Nº 02/2024.
Processo: 7221338072023
Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ Nº 11.784.748/0001-49 E A EMPRESA - OFFICE-AUGUSTO E SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 27.839.266/0001-89.
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, consultoria Técnica e Atuarial, com a Elaboração dos Serviços; Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA - 2023, que contempla as principais informações da reavaliação atuarial do RPPS - 2023, dentre as quais: os valores atuais dos compromissos, as provisões matemáticas, o resultado que pode ser superavitário, nulo ou deficitário, o custo total de cada benefício, o custo dos benefícios em relação à folha de remuneração, Elaborando o plano de custeio anual a ser aplicado em 2024 e 2025, as estatísticas da massa de segurados avaliada, o fluxo atuarial resumido de receitas e despesas e o parecer atuarial. Com base nessas informações do DRAA, além de outras informações complementares solicitadas ao respectivo ente federativo, a SRPPS realiza o monitoramento da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial de cada RPPS. Dessa forma, deverão ser atendidos os seguintes Fundamentação Legais: CF/88, art. 40, caput; Lei 9.717/98, art. 1º, caput e art. 9º, parágrafo único; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 25, art. 241, caput, III, art. 247, caput, inciso III e art. 250, caput, I a III.
Dotação Orçamentária: Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) 3390.39.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV.
Valor: R$ 14.860,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.
Data da Assinatura: 05/01/2024
Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e SÓCIA ADMINISTRADORA

JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA
Diretora Administrativo e Financeiro
Matrícula Nº 302
IPREVI

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:D1EFF864

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03

Extrato de Contrato
Extrato de Contrato – Publicação (Dispensa)
Extrato do Contrato DL Nº 03/2024.
Processo: 5839082072023
Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ Nº 11.784.748/0001-49 E A EMPRESA - UMPISHOP PRODUTOS E SERVICOS - CNPJ Nº 40.295.704/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em manutenção, suporte e reposição de peças de Impressoras e computadores desta autarquia, destinados a atender as necessidades do Regime de Previdência Própria do município de Inhapi/AL, para o cumprimento do contrato de prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária: Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) Dotação: 3390.39.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV.
Valor: R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações
Vigência: da data da assinatura até 05/01/2025.
Data da Assinatura: 05/01/2024
Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e SÓCIO ADMINISTRADOR

JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA
Diretora Administrativo e Financeiro
Matrícula Nº 302
IPREVI

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:28CDB93F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

Extrato de Contrato
Extrato de Contrato – Publicação (Dispensa)
Extrato do Contrato DL Nº 04/2024.
Processo: 4614194122023
Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ Nº 11.784.748/0001-49 E A EMPRESA - OFFICE - AUGUSTO E SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 27.839.266/0001-89.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado, de consultoria Previdenciária, disponibilizando um Preposto/Técnico com capacitação comprovada na área, para cumprimento de 6/horas semanais “in loco” e suporte por acesso remoto, por 12 meses, incluindo Software combinado com as regras instituídas na reforma de concessão dos benefícios com fundamentos da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar nº 119/2019, atendendo a consultas de orientação via e-mail, chat, chama de voz, chamada de vídeo, acesso remoto, executando a elaboração de cálculos e revisões de benefícios previdenciários concedidos e a serem concedidos aos segurados do IPREVI, com atualizações fundamentadas e relatórios para análise das informações consolidadas da gestão do RPPS, trazendo a relação entre receitas e despesas, cálculos das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias do RPPS, com a atualização do índice oficial e aplicação de juros e multa correspondente à legislação local, relatórios de informativos dos recursos aplicados e seus limites, emissão dos relatórios de previsão de aposentadorias, emissão de CTC-RPPS, para a contagem de tempo de contribuição quanto para a averbação em outro regime com o acesso externo para comprovação da emissão da CTC-RPPS, modulo de cálculos através da média a ser utilizada para cada benefício a ser concedido, relatório de auditoria dos valores não recebidos e devido com as atualizações necessárias a serem repassadas, Elaboração de Mapa de Cálculo para processo de aposentadoria e pensão com análise das regras de benefício que o servidor se enquadra de acordo com as Emendas Constitucionais e demais serviços correlatos previdenciários, como assessoria para os envios à Secretária da Previdência Social dos seguintes demonstrativos: Elaboração dos Serviços Previdenciários para o cumprimento das demandas fiscais do Certificado de Regularidade Previdenciária no que for pertinente à contratada; Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses DIPR; Compensações Previdenciárias; Cadastro dos responsáveis no Sistema CADPREV, manutenção das informações do CADPREV, reuniões online junto a Secretaria de Previdência Social com o responsável designado; Requisitos e provas inerentes aos Cadastros das informações elegíveis para a alimentação e atualizações dos Demonstrativos fiscais no sistema GESCON; Preenchimento, envio e

acompanhamento dos parcelamentos e no sistema CADPREV; Manutenção e acompanhamento do Extrato Previdenciário; Atendimento à Auditoria Previdenciária com relatório das informações solicitadas, impugnação e acompanhamento do PAP (Processo Administrativo Previdenciário); destinados a atender as necessidades do Regime de Previdência Própria do município de Inhapi/AL.
Dotação Orçamentária: Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) Dotação: 3390.39.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV.
Valor: R$ 37.752,00 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações
Vigência: da data da assinatura até 05/01/2025.
Data da Assinatura: 05/01/2024

Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e SÓCIO ADMINISTRADOR

JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA
Diretora Administrativo e Financeiro
Matrícula Nº 302
IPREVI

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:4832AB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 01 DE 08 JANEIRO DE 2024

DESIGNA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Presidente: **JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA**, Matrícula 987, CPF N° 098.594.044-10, integrante do Quadro permanente do Poder Executivo Municipal, e o servidor **JESSÉ ROCHA DA SILVA**, Matrícula 310, CPF N° 056.875.674-61, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, nas faltas e impedimentos do Presidente será o seu substituto eventual;

Pregoeiro, Coordenador de Pregão e Apoio: **JESSÉ ROCHA DA SILVA**, Matrícula 310, CPF N° 056.875.674-61, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Membro e Apoio de Pregão: **JAILTON DA SILVA SOBREIRA**, Matrícula nº 2813, CPF N° 079.378.844-79, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Membro e Apoio de Pregão: **JANAINA DA SILVA**, Matrícula nº 2814, CPF N° 016.121.524-65, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Membro e Apoio de Pregão: **IVALDO JÚNIOR NUNES LIMA**, Matrícula nº 2994, CPF N° 121.396.194-71, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 08 de janeiro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:8B0FE052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 028-2023 -LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). MAILSON GUERRA NOIA** inscrita no CPF sob o nº. **096.923.596-89**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **028-2023**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **028-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2023** vigorando até o dia **31/12/2024.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **028-2023,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **028-2023**, não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **MAILSON GUERRA NOIA** pela contratada

Celebrado em: 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:2F10697F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 031-2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). DECELES GOMES COSTA** inscrita no CPF sob o nº. **018.798.654-16**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **031-2023**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **031-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2023** vigorando até o dia **31/12/2024.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **031-2023,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **031-2023**, não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **DECELES GOMES COSTA** pela contratada

Celebrado em: 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:DAB2EC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 030-2023 -LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). MARIA COSTA DE SOUZA**

inscrita no CPF sob o nº. **146.687.854-15**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **030-2023**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **030-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2023** vigorando até o dia **31/12/2024.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **030-2023 ,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **030-2023** , não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **MARIA COSTA DE SOUZA** pela contratada

Celebrado em: 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:42B96CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 027-2023 -LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). ÍRIS QUITÉRIA RAMOS DE SANT'ANA**
inscrita no CPF sob o nº. **240.178.504-30**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **027-2023**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **027-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2023** vigorando até o dia **31/12/2024.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **027-2023 ,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **027-2023** , não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **ÍRIS QUITÉRIA RAMOS DE SANT'ANA** pela contratada

Celebrado em: 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:398C46F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 026-2023 -LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). JULIANA MENESES MACHADO** inscrita no CPF sob o nº. **078.171.914-33**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **026-2023**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **026-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2023** vigorando até o dia **31/12/2024.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **026-2023,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **026-2023**, não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **JULIANA MENESES MACHADO** pela contratada

Celebrado em: 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:55700A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 034-2023 -LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). ROGÉRIO BEZERRA DE BARROS**
inscrita no CPF sob o nº. **060.601.384-97**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **034-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **034-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2023** vigorando até o dia **31/12/2024.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **034-2023,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **034-2023**, não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **ROGÉRIO BEZERRA DE BARROS,** pela contratada

Celebrado em: 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B31738C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 019-2023 -LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). REGINALDA SILVA DE SOUZA**
inscrita no CPF sob o nº. **803.718.094-87**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **019/2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **019/2023,** prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2023** vigorando até o dia **31/12/2024.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **019/2023,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **019/2023,** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Srª. **REGINALDA SILVA DE SOUZA,** pela contratada

Celebrado em: 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:33F5F606

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0719004/2023 – Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, copa e descartáveis, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4EE494AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 53/2023-1 – Processo nº 0719004/2023 Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, copa e descartáveis – Lotes: 02, 21, 22, 26, 37, 53, 67, 68, 69, 70, 72, 77, 78, 79 e 84 – Valor global: R$137.804,64 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quatro reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:510F71BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 53/2023-2 – Processo nº 0719004/2023 Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.734.603/0001-18, Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, copa e descartáveis – Lotes: 3, 5, 7, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 25, 27, 32, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 55, 56, 58, 59, 61, 73, 75 E 85 – Valor global: R$187.277,68 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:72055DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 53/2023-3 – Processo nº 0719004/2023 Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.099/0001-07, Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, copa e descartáveis – Lotes: 4, 6 E 62 – Valor global: R$15.475,64 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7889DF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 53/2023-4 – Processo nº 0719004/2023 Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor PH FAUSTOJUNIOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, copa e descartáveis – Lotes: 11, 12 E 83 – Valor global: R$$ 4.163,84 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3CB71222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 53/2023-5 – Processo nº 0719004/2023 Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor ÚNICA SANEANTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, copa e descartáveis – Lotes: 17, 20, 24, 33, 39, 49, 64, 65, 66, 71, 74, 80, 81, 82, 86 E 88 – Valor global: R$ 81.710,85 (oitenta e um mil, setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:22DD4D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 53/2023-6 – Processo nº 0719004/2023 Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33, Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, copa e descartáveis – Lotes: 28, 29, 30 E 31 – Valor global: R5.494,08 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6D4AA797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 53/2023-7 – Processo nº 0719004/2023 Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor SAD COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.534.748/0001-60, Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, copa e descartáveis – Lotes: 1, 8, 9, 41, 50, 52,

54, 60 e 76 – Valor global: R$49.931,62 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)– Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:33F06139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 47/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0707003/2023 – Registro de preço para eventual e futura aquisição de fardamentos, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C84E05BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 47/2023-1 – Processo nº 0719004/2023 Pregão Eletrônico nº 47/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº46.651.315/0001-08, Objeto: registro de preços para aquisição de fardamentos – Lotes: 38 e 39 – Valor global: R$65.100,00 (sessenta e cinco mil, e cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2385653A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 47/2023-2 – Processo nº 0719004/2023 Pregão Eletrônico nº 47/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor CONLIC`S COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº38.072.514/0001-25, Objeto: registro de preços para aquisição de fardamentos – Lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 46, 47,48, 49, 51 E 52 – Valor global: R$649.883,41 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarente e um centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3D4995F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 04/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **ANA CRISTINA SILVA ROCHA LIMA,** Professora, inscrito (a) no CPF sob n° 689.366.644-68, para exercer a função de Diretor Escolar, aprovada no processo seletivo de nº 01/2023, com vigência de 02 (dois) anos, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 0119/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino), e Lei nº 326/2022, (critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Diretor(a) e adjunto(a) escolar na rede pública municipal de ensino).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de janeiro 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de janeiro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:878B433B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 05/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **JUSSERAM CAVALCANTE DE SOUZA,** Professor, inscrito (a) no CPF sob n° 060.345.084-76, para exercer a função de Diretor Escolar, aprovado no processo seletivo de nº 01/2023, com vigência de 02 (dois) anos, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 0119/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino), e Lei nº 326/2022, (critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Diretor(a) e adjunto(a) escolar na rede pública municipal de ensino).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de janeiro 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de janeiro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:391CAAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 06/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **ANA MARIA BISPO DOS SANTOS,** Professora, inscrito (a) no CPF sob n° 955.593.454-15, para exercer a função de Diretor Escolar, aprovado no processo seletivo de nº 01/2023, com vigência de 02 (dois) anos, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 0119/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino), e Lei nº 326/2022, (critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Diretor(a) e adjunto(a) escolar na rede pública municipal de ensino).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de janeiro 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de janeiro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:C9B19815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 07/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **FERNANDO ANTONIO ANGELO SILVA JUNIOR,** Professor, inscrito (a) no CPF sob n° 031.530.924-51, para exercer a função de Diretor Escolar, aprovado no processo seletivo de nº 01/2023, com vigência de 02 (dois) anos, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 0119/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino), e Lei nº 326/2022, (critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Diretor(a) e adjunto(a) escolar na rede pública municipal de ensino).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de janeiro 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de janeiro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:6FDF5938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 08/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **FABIO PILAR DE JESUS,** Assistente Administrativo, inscrito (a) no CPF sob n° 039.762.834-01, para exercer a função de Diretor Escolar, aprovado no processo seletivo de nº 01/2023, com vigência de 02 (dois) anos, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 0119/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino), e Lei nº 326/2022, (critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Diretor(a) e adjunto(a) escolar na rede pública municipal de ensino).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de janeiro 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de janeiro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:5FBBD3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 09/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **ALENICE DE ANDRADE GOMES,** Professora, inscrito (a) no CPF sob n° 505.055.214-15, para exercer a função de Diretor Escolar, aprovado no processo seletivo de nº 01/2023, com vigência de 02 (dois) anos, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 0119/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino), e Lei nº 326/2022, (critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Diretor(a) e adjunto(a) escolar na rede pública municipal de ensino).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de janeiro 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de janeiro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D9CBF5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 10/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **TAYRES CASTRO SILVA**, inscrito (a) no CPF sob n° 116.084.274-47, para exercer a função de Diretor Escolar, aprovado no processo seletivo de nº 01/2023, com vigência de 02 (dois) anos, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 0119/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino), e Lei nº 326/2022, (critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Diretor(a) e adjunto(a) escolar na rede pública municipal de ensino).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de janeiro 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de janeiro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:C4E3CF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 11/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **JOSÉ WELLISSON DOS SANTOS CHAGAS**, inscrito (a) no CPF sob n° 088.835.96404, para exercer a função de Diretor Escolar, aprovado no processo seletivo de nº 01/2023, com vigência de 02 (dois) anos, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 0119/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino), e Lei nº 326/2022, (critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Diretor(a) e adjunto(a) escolar na rede pública municipal de ensino).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de janeiro 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de janeiro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:43E15439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 12/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **ÉRICA PATRICIA BARROS DE SOUZA MATIAS,** Professora, inscrito (a) no CPF sob n° 096.055.734-23, para exercer a função de Diretor Escolar, aprovado no processo seletivo de nº 01/2023, com vigência de 02 (dois) anos, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 0119/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino), e Lei nº 326/2022, (critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Diretor(a) e adjunto(a) escolar na rede pública municipal de ensino).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de janeiro 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de janeiro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:5D1C7566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 13/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **GECILDA ALEXANDRE DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob n° 012.629.884-03, para exercer a função de Diretor Escolar, aprovado no processo seletivo de nº 01/2023, com vigência de 02 (dois) anos, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 0119/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino), e Lei nº 326/2022, (critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Diretor(a) e adjunto(a) escolar na rede pública municipal de ensino).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de janeiro 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de janeiro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:0BEBDF90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SRP Nº. 003/2023
TIPO MENOR PREÇO– EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua do Comércio, s/n, Centro, Jundiá/AL, **A RETOMADA DA SESSÃO** do certame licitatório na modalidade Concorrência sob o nº 003/2023, Tipo Menor Preço por Item sob o critério de Empreitada Por Preço global. OBJETO: Obras de engenharia pertinentes à construção de um estádio de futebol, atendendo as necessidades do Município De Jundiá/AL, em conformidade com os projetos básicos, planilhas orçamentárias e projetos executivos dispostos no Anexo 1 do Edital. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10 DE JANEIRO DE 2024, às 09:00 horas, Maiores informações: Setor de Licitação, Rua do Comercio, s/n – Centro - Jundiá/AL, ou jundialicitacaoal@gmail.com, portal do Município de Jundiá.

Jundiá/AL, 09/01/2024.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA-
Presidente da CPL

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SRP Nº. 002/2023
TIPO MENOR PREÇO– EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua do Comércio, s/n, Centro, Jundiá/AL, **A RETOMADA DA SESSÃO** do certame licitatório na modalidade Concorrência sob o nº 002/2023, Tipo Menor Preço por Item sob o critério de Empreitada Por Preço global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCADARIAS EM DIVESAS RUAS E IMPLEMENTAÇÃO DO PAVIMENTO, NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ-AL, em conformidade com os projetos básicos, planilhas orçamentárias e projetos executivos dispostos no Anexo 1 do Edital. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10 DE JANEIRO DE 2024, às 13:00 horas, Maiores informações: Setor de Licitação, Rua do Comercio, s/n – Centro - Jundiá/AL, ou jundialicitacaoal@gmail.com, portal do Município de Jundiá.

Jundiá/AL, 09/01/2024.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA-
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:34C3C392

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA 02/2023, do Tipo Menor, referente ao Processo nº**03010006/2023**, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.240.209/0001-03 -– Valor global: de R$ 6.544.675,01 (seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo).

Junqueiro, AL 21 de dezembro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:06D62184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 075/2023, CONCORRÊNCIA 002/2023. PROCESSO: 06010006/2023. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97 E LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 38.240.209/0001-03. VALOR: R$ 6.544.675,01. DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO PALMEIRINHA. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.361.0008.4007 e 12.361.0008.4007; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1.544.0000. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:85B8773E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a celebração de parcerias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, entre a Administração Pública do Município de Junqueiro/AL e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A celebração de parcerias entre a Administração Pública do Município de Junqueiro/AL e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, será processada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º - Subordinam-se ao cumprimento desta norma os órgãos da Administração direta, autarquias e fundações públicas.

§ 2º - As sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações privadas integrantes da Administração Pública Municipal e o Poder Legislativo Municipal, poderão utilizar as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 3º - Excluem-se da incidência deste Decreto os instrumentos celebrados:

I - entre os órgãos e entidades da Administração Pública;

II - com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

§ 4º - Aplica-se aos acordos de cooperação o disposto neste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS

Art. 2º - O regime jurídico de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tem, como fundamentos, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação, o respeito à diversidade sem discriminação ou distinção de raça, cor, gênero, orientação sexual, credo religioso ou político, para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação adotarão procedimentos e instrumentos padronizados, para orientar e facilitar a realização de parcerias, estabelecendo, sempre que possível, critérios para objetos, custos, metas e indicadores de monitoramento e avaliação de resultados.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação, coordenarão a elaboração de manuais, em conformidade com as normas de controle interno e externo, para orientar as organizações da sociedade civil e os agentes públicos, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, os quais deverão ser disponibilizados no sítio oficial do Município, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º - Os órgãos e entidades das áreas responsáveis por parcerias poderão editar orientações complementares, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Art. 4º - Os programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei federal nº 13.019/2014, serão desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais e organizações da sociedade civil, priorizando a formação conjunta de gestores e servidores públicos, representantes de organizações da sociedade civil e membros de conselhos, comissões e comitês de políticas públicas.

Parágrafo único - Os programas de capacitação de que trata o *caput* deste artigo deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

Art. 5º - O titular máximo do órgão ou entidade da Administração Pública da área responsável, ao decidir sobre a celebração de parcerias, considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional do órgão ou entidade pública para instituir processos seletivos, avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico necessário, fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz e apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na Lei federal nº 13.019/2014, e na legislação específica.

Parágrafo único - A Administração Pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o *caput* deste artigo, nos limites da programação orçamentária e financeira de seus órgãos ou entidades.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PMIS

Art. 6º - As organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS aos órgãos ou entidades públicas para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º - O PMIS tem por objetivo a oitiva da sociedade sobre o tema proposto e deve dispor sobre objetos não contemplados em chamamentos públicos em andamento ou em parcerias já existentes na Administração Pública.

§ 2º - A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não dependem da realização do PMIS.

§ 3º - A realização do PMIS não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública.

§ 4º - A proposição ou a participação no PMIS não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 7º - A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º - A proposta de que trata o *caput* deste artigo será encaminhada ao órgão ou entidade responsável pela política pública a que se referir ou a portal eletrônico único com esta funcionalidade.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão estabelecer um período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias por ano.

Art. 8º - A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos art. 7º deste Decreto;

II - divulgação da proposta no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela política pública a que se referir, ou no portal eletrônico único com esta funcionalidade;

III - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e oportunidade pela Administração Pública Municipal;

IV - oitiva da sociedade sobre o tema da proposta;

V - manifestação da Administração Pública Municipal sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º - A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 7º deste Decreto, a Administração Pública Municipal terá o prazo de 12 (doze) meses para cumprir as etapas previstas no *caput* deste artigo.
§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão estabelecer um período para divulgação de respostas às propostas de instauração de PMIS.

§ 3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, a divulgação deverá ser realizada, no mínimo, anualmente.

CAPÍTULO VI
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º - O processamento e julgamento de chamamentos públicos necessários a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, serão realizados por Comissão de Seleção instituída por Portaria da autoridade máxima do órgão ou entidade da área responsável pela parceria, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública.

§ 1º - Nos casos em que o projeto seja financiado com recursos de fundos, o chamamento público poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme Legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, e deste Decreto.

§ 2º - O edital de chamamento público poderá incluir cláusulas e condições que sejam amparadas em circunstância específica relativa aos programas e às políticas públicas setoriais, desde que considerada pertinente e relevante, podendo abranger critérios de pontuação diferenciada, cotas, delimitação territorial ou da abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, editais exclusivos ou estratégias voltadas para públicos determinados, visando, dentre outros, aos seguintes objetivos:

I - equilíbrio na distribuição territorial dos recursos;

II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos LGBTQIA+ ou de direitos das pessoas idosas ou com deficiência;

III - promoção de direitos de quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais;

IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º - No caso de celebração de termo de colaboração, o edital deverá conter os parâmetros mínimos para a apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil.

§ 4º - A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não se aplica aos casos em que:

I- quando decorridos mais de 15 (quinze) dias da publicação do edital de credenciamento e duas ou mais OSCs, atuantes nos mesmos segmentos e com capacidades técnicas compatíveis, tenham apresentado requerimentos e documentos para fins de credenciamento; ou

II- a Administração Pública Municipal não dispuser de recursos suficientes para fomentar a atuação de todas as organizações da sociedade civil, previamente credenciadas, que tiveram seus planos de trabalho igualmente julgados como convenientes e oportunos para realização dos fins programáticos da Pasta municipal credenciadora.

§ 5º - A ausência de realização de chamamento público, por dispensa ou inexigibilidade, será devidamente motivada pelo administrador público, que instruirá o procedimento com elementos que demonstrem:

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019/2014;

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 - O acompanhamento e a avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por Portaria da autoridade máxima do órgão ou entidade da área responsável pela parceria, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 11 - O plano de trabalho observará as regras previstas na Lei federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da obediência às normas de controle interno e externo, devendo contemplar os elementos mínimos previstos no art. 22 da referida Lei, além daqueles porventura definidos em Instruções Normativas.

§ 1º - Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e condições constantes no edital, quando for o caso.

§ 2º - Para fins do disposto no § 1º deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do edital.

§ 3º - Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho.

§ 4º - A Administração Pública Municipal analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

§ 5º - O plano de trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

§ 6º - O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

Art. 12 - Os custos indiretos necessários à execução da parceria, de que trata o inciso III do art. 46 da Lei federal nº 13.019/2014, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Parágrafo único - A previsão de custos indiretos no plano de trabalho implicará em análise motivada, quanto à vantajosidade da celebração da parceria para o Município, tendo em vista a relação custo-benefício e a possibilidade de execução direta da política pública.

Art. 13 - Além das vedações previstas no art. 45 da Lei federal nº 13.019/2014, não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

Art. 14 - Aprovado o plano de trabalho, a organização da sociedade civil será convocada para assinar o instrumento da parceria.

Parágrafo único - Os termos de fomento e os termos de colaboração deverão ser assinados pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, permitida a delegação e vedada a subdelegação.

Art. 15 - A inadimplência da Administração Pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

CAPÍTULO IX
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 16 - É permitida a atuação em rede, por 02 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, devendo constar em edital, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, observadas as regras dispostas no art. 35-A da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 1º - A inadmissibilidade de execução da parceria por meio da atuação em rede deverá ser expressamente justificada pela autoridade competente e prevista no edital.

§ 2º - Tratando-se de parcerias celebradas com dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, definidas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019/2014, a atuação em rede dependerá de previsão no termo de fomento ou no termo de colaboração.

§ 3º - A organização da sociedade civil que celebrar termo de atuação em rede fica obrigada a exigir que a entidade executante possua regularidade jurídica e fiscal compatível com as exigidas para celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração.

§ 4º - Dentre os elementos necessários à aferição da situação de regularidade jurídica e fiscal mencionada no § 3º deste artigo, a organização da sociedade civil que celebrar termo de atuação em rede deverá exigir a apresentação de termo de declaração subscrito pelo dirigente máximo da entidade executante e não celebrante, sob as penas da lei, no sentido de que esta não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 5º - O termo de atuação em rede somente produzirá efeitos perante a Administração Pública, se procedida a comunicação prevista no inciso II do parágrafo único do art. 35-A da Lei federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 - A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas, observadas as regras constantes na Lei federal nº 13.019/2014.

§ 1º - A priorização do controle de resultados não dispensa o exame acerca da regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos, devendo a prestação de contas conter elementos que possibilitem a aferição do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a conformidade dos dados financeiros e o cumprimento das normas pertinentes, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante apresentar prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civis executantes e não celebrantes.

Art. 18 - A prestação de contas a ser apresentada pelas organizações da sociedade civil, relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento, dar-se-á mediante a apresentação do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira.

§ 1º - O relatório de execução do objeto conterá:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II - demonstração do alcance das metas;
III - documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;
IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VII - plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

§ 2º - O relatório de execução financeira deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - demonstrativo de execução das receitas e despesas;
II - relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
IV - extratos da conta bancária específica;
V - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
VI - comprovantes das despesas realizadas;
VII - comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade;
VIII - análise das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar a explicação dos fatos relevantes.

§ 3º - A organização da sociedade civil prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da vigência da parceria.

§ 4º - Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 5º - Os termos de fomento e colaboração poderão prever prestações de contas parciais, em periodicidade inferior a 01 (um) ano, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria.

§ 6º - A apresentação dos documentos indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo não obsta que a Administração Pública solicite, a qualquer tempo outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto, desde que previstos no plano de trabalho.

Art. 19 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas apresentada nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 18 deste Decreto.

§ 1º - Nas parcerias com valor global até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a análise dos documentos constantes do § 2º do art. 18 deste Decreto somente será realizada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
II - indícios de irregularidade na aplicação dos recursos.

§ 2º - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

§ 3º - A Administração Pública deverá considerar, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 20 - O transcurso do prazo definido nos termos do § 2º do art. 19 deste Decreto sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste artigo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante a evidência de irregularidades na execução do objeto.

CAPÍTULO XI
DO SISTEMA DE COMPRAS

Art. 21 - O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria será preferencialmente efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

§ 1º - Enquanto o sistema mencionado no *caput* deste artigo não for disponibilizado, ou na impossibilidade concreta, devidamente justificada, de sua utilização, fica a organização da sociedade civil obrigada ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência nas contratações efetuadas, mediante a realização de cotações de preços dos bens e serviços adquiridos, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

§ 2º - As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - A Controladoria Geral do Município expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em __/_____/2023.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:43133B49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

DESPACHO RATIFICADOR
Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26, da Lei 8666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 088/2023, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes em Aquisição de Cartão Magnético, para o Programa EJA Municipal, a fim de possibilitar a operacionalização e gestão da remuneração a ser repassada pelo Município de Lagoa da Canoa, aos alunos matriculados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, a fim de que seja fornecido o objeto em questão.
AUTORIZO a contratação da empresa SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.313.362/0001-00, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.
E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.
Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 29 de dezembro de 2023.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 12190015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00. CONTRATADA: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.313.362/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes em Aquisição de Cartão Magnético, para o Programa EJA Municipal, a fim de possibilitar a operacionalização e gestão da remuneração a ser repassada pelo Município de Lagoa da Canoa, aos alunos matriculados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Vigência: 29/12/2023 à 29/12/2024. Data da Assinatura do Contrato: 29/12/2023. Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Signatários: Tainá Corrêa De Sá Lucio Da Silva pela Contratante e Marco Aurélio Pavan pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL.

Lagoa da Canoa/AL, 29 de dezembro de 2023.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:359D91DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Provedor de Internet, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de Janeiro de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:E7884D37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019. Processo n° 1462/2023 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 06/2019 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.872.922/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de engenharia referente a REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS no município de Limoeiro de Anadia - AL. - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO . DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:0F9DB41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022. Processo n° 20231002023 - Procedimento de Contratação: Concorrência n° 01/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.872.922/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia refrente a construção de uma creche padrão FNDE - tipo I no município de Limoeiro de Anadia - AL . - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA . DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:C832A1EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.228.904/0001-58, torna pública, para conhecimento geral, a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E LOTES, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2023, Processo de Licitação n° 011.004.071223, cujo objeto consiste na Aquisição de Medicamentos (Lote Fracassado), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ALTERANDO a data de abertura do pregão do dia 12/01/2024 às 10:00 horas, e RETOMANDO a sessão para o dia 22/01/2024 as 10:00. A retificação na íntegra está site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP. 57.480-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:194C2BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 036/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 036/2023
Processo Administrativo nº 001.004.271123

Pregão Eletrônico nº 036/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 001.004.271123, Objeto: Contratação de Empresa para atuação em Desenvolvimento de Softwares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Major Izidoro. **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 036/2023

Processo Administrativo nº 001.004.271123 – Pregão Eletrônico nº 036/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Contratação de Empresa para atuação em Desenvolvimento de Softwares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado: -**Ata de Registro de Preços nº 120/2023 – MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI**, CNPJ nº **04.878.996/0001-93**, com o valor global de R$ R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:D99E39BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
TERMO DE CONTRATO – PATROCÍNIO

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETURDE/MARAGOGI, E A ARQUIDIOCESE DE MACEIÓ - PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO.

PATROCINADOR: O município de Maragogi, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE/MARAGOGI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.916.082/0001-75 e com sede na Rod. Senador Arnon de Melo , s/nº, Edifício ViaMar, SL 201, CEP nº 57.955-000, Bairro Centro, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, representada pelo Secretário, o Sr. **ANDERSON DIEGO ARAUJO VASCONCELOS,** inscrito no CPF sob o n.º 075.007.364-01, conforme nomeação publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos em 05 de maio de 2021.

PATROCINADA: ARQUIDIOCESE DE MACEIÓ - PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO, Entidade Religiosa sem fins lucrativos

cadastrada no CNPJ sob o número 12.155.388/0033-66 (Filial), com sede na Rua Alberto Castelo Branco, 51, Centro de Maragogi, Alagoas, 579555-000, 51, CEP 57.955-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Alves de Vasconcelos Junior, inscrito no CPF sob o nº 879.728.404-15 e portador do RG nº 4894853 SSP/PE, residente na Av. Senador Rui Palmeira, 51, CEP 57.955-000, Maragogi-AL.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo Administrativo 036/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O objeto do presente Contrato de Patrocínio é a execução do Maragofé 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Este Termo de Contrato tem vigência até dia 31 de dezembro, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1.O valor total desta cota de patrocínio é de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1.O preço contratado é fixo e irreajustável.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maragogi - Alagoas, para o exercício de 2024:
a. ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
b. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXX - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
c. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: XXXX - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APOIO AO TURISMO
d. ELEMENTO DE DESPESA: XXXX - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
e. DETALHAMENTO DA DESPESA: XXXX - ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES
f. FONTE DE RECURSO: XXXX - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1.O pagamento é até o dia 30/01/2024.
6.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3.A emissão da Nota Fiscal, Recibo ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.
6.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1.Apresentar ao PATROCINADOR, juntamente com o projeto, todo o material de divulgação informando na contrapartida para prévia autorização;
7.2. Enviar projeto informando a destinação dos recursos a serem concedidos pelo PATROCINADOR em relação ao patrocínio solicitado;
7.3. Findo o prazo de vigência do contrato, encaminhar a Prestação de Contas com os documentos comprobatórios e informações elencados na 10.3 deste contrato;
7.4. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato;
7.5.Oferecer para o PATROCINADOR as seguintes contrapartidas institucionais e mercadológicas:
7.5.1.Logomarcas da prefeitura expostas nos materiais de divulgação do evento;
7.5.2.Logomarcas da prefeitura expostas na estrutura digital expositiva no dia do evento;
7.5.3 Espaço cedido na programação do evento de até no máximo 3 minutos para expor um vídeo institucional;
7.5.4.Espaço cedido no rol de recepção do evento para expor produtos/serviços em stand reduzido;
7.5.5.Espaço cedido para um Palestrante no Painel Principal do evento;
7.5.6.trâmites legais da LGPD;
7.5.7Uma cópia de TODO o material de divulgação informado no projeto, que deverá ser enviada ao PATROCINADOR anexo às Prestações de Contas, como forma de comprovação da contrapartida;
7.6.Quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade exclusiva da PATROCINADA;
7.7.Na execução do contrato, a patrocinada não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se valer de trabalho infantil;
7.8.É vedado à patrocinada associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
7.9.Utilizar os recursos repassados exclusivamente na execução do objeto pactuado.
7.10.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento e inexigibilidade de licitação.
7.11Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do evento, bem como todos os ônus tributários extraordinários que incidam sobre o presente patrocínio.
7.12.Adotar, na contratação de serviços ou aquisição vinculados à execução do objeto deste contrato de patrocínio, procedimentos licitatórios, nos quais se garanta a observância do princípio constitucional da isonomia entre os pretensos fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade e dos que se são correlatos.
7.13.Executar todas as fases de acordo com cronograma apresentado.

8.CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
8.1.Efetuar o pagamento de acordo com as condições neste contrato;
8.2.Fiscalizar o evento;
8.3.Fiscalizar o cumprimento das contrapartidas institucionais e mercadológicas acordadas;
8.4.Receber uma cópia de todo o material de divulgação informado no projeto.

9.CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1A fiscalização do contrato será exercida pelo PATROCINADOR, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1.Deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, mediante protocolo na Secretaria responsável pelo patrocínio, devendo os pagamentos terem sido efetuados, obrigatoriamente, no objeto do contrato e dentro do prazo ajustado, sob pena de devolução dos valores pagos em objeto diverso e antes ou fora da vigência, devidamente atualizados conforme a legislação vigente.
10.2.Deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios originais da Prestação de Contas a menção ao patrocínio objeto deste contrato, por meio de carimbo ou atesto do responsável da PATROCINADA, informando DESPESA CUSTEADA PELO PATROCINADOR e número do contrato;
10.3.A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

I – Relatório de execução físico-financeira;
II– Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
III– Relação de pagamentos;
IV– Apresentar cópias das notas fiscais/recibos com a menção: "Despesa custeada pelo Município de Maragogi, conforme Contrato de Cota de Patrocínio nº 01/2024, atesto e carimbo identificando o responsável pela proponente e o local Maragogi-AL da prestação de serviços, que deve ser o mesmo local da realização do evento. Na ausência do carimbo, identificar o nome legível do responsável que atestou a nota e o nº do CPF. A referida menção e atesto deve constar nas notas fiscais/recibos originais que ficarão com a patrocinada;
V– Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;
VI– Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;
VII– Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;
VIII– Devolver o valor não utilizado, devendo a PATROCINADA apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução;
IX– Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, a PATROCINADA deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado;
X– A PATROCINADA deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Estado de Alagoas e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pela PATROCINADA;
10.4.O Servidor, Sr. **Gutenberegue Viana da Silva**, Turismólogo, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETURDE, conforme matrícula nº 8982, ficará responsável pelo acompanhamento da cota de patrocínio ou evento, emitindo relatório sobre o evento em si e posteriormente acerca da prestação de contas;
10.5.Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6.Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pela PATROCINADA, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1.Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
11.1.1.Não assinar o contrato;
11.1.2.Não entregar a documentação exigida;
11.1.3.Apresentar documentação falsa;
11.1.4.Causar o atraso na execução do objeto;
11.1.5.Não mantiver a proposta;
11.1.6.Falhar na execução do contrato;
11.1.7.Fraudar a execução do contrato;
11.1.8.Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.9.Declarar informações falsas; e
11.1.10.Cometer fraude fiscal.
11.2.A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:
11.2.1Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maragogi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
11.2.2.Multa.
11.3.A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maragogi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4.Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
11.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.5.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.6.A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à contratada.
11.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1.O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:
a) a não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;
b) por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
c) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera à PATROCINADA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;
12.3.A rescisão do Contrato acarretará a PATROCINADA, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;
12.4.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
12.5.A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE
13.1.Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pela PATROCINADA ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1.Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1A publicação deste instrumento deverá se dar, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato será o da Comarca de Maragogi/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maragogi (AL), em de 05 de janeiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

ANDERSON DIEGO ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEDETUR/Maragogi, Estado de Alagoas

ANTÔNIO ALVES DE VASCONCELOS JÚNIOR
Representante da Arquidiocese de Maceió – Paróquia de Santo Antônio de Maragogi, Estado de Alagoas

TESTEMUNHAS:

CPF Nº
CPF Nº

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:4CC24630

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 12050003/2023.
Contrato nº:49/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa R M A DE LIRA DECORAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º.49.344.170/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e confecção de adornos natalinos no município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é de 02(dois) meses.
Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e a **Rosangela Malta Alencar de Lira** pela **Contratada.** Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B8F6676F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.552, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denomina de Rua Lucio Alves da Rocha a atual Rua Mato Grosso, existente na Massagueira e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua LUCIO ALVES DA ROCHA**, a atual Rua Mato Grosso, existente na Massagueira, deste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo ficará responsável pela confecção da placa indicativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:EF57FA97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.553, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denomina de Rua Gedalva Silva Santos a atual Rua Massaranduba, existente no Povoado Mucuri e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **GEDALVA SILVA SANTOS**, a atual Rua Massaranduba, existente no Povoado Mucuri, deste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo ficará responsável pela confecção da placa indicativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:332C7D93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.554, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ANTÔNIO MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS, A RUA QUE ATUALMENTE É CONHECIDA COMO "RUA DA PRANCHA", LOCALIZADA PRÓXIMA AO TREVO DO FRANCÊS, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ANTÔNIO MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS**, a rua que atualmente é conhecida como "Rua da Prancha", localizada nas proximidades do Trevo do Francês, neste município.

Art. 2º. A placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 21 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5F7D730C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.555, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA A NOVA RUA LOCALIZADA NO JACARÉ, NO POVOADO BARRA NOVA, COMO "RUA FLORISTHER GAMA PEDROZA".

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente nomeada a nova rua localizada no Jacaré, no povoado Barra Nova, como "Rua Floristher Gama Pedroza".

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:B95D268A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.556, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O NOME DA "TRAVESSA SANTA LUZIA", LOCALIZADA NO POVOADO BARRA NOVA, PARA "TRAVESSA JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES".

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da "Travessa Santa Luzia", situada no povoado Barra Nova, para "Travessa Júlio César Guimarães";

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:A6A9FCFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.448 de 17 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR **JOSÉ LEIVA ROCHA DA SILVA inscrito** no CPF sob nº911.688.054-49, para o cargo de provimento em comissão, de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, símbolo**AT1**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de janeiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:E9E15A41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Decreto feriados civis e religioso do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, **Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que determina a Lei Federal nº 9.093/95,
DECRETA
Art. 1º - Ficam decretados FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS do Município de Marechal Deodoro/AL em 2024**.**
Feriado móvel:
29 de março – Sexta-feira Santa
Feriados Fixos:
06 de janeiro (sábado) – Nosso Senhor do Bonfim
19 de março (terça-feira) – São José
05 de agosto (segunda-feira) – Nascimento de Marechal Deodoro
08 de dezembro (domingo) – Imaculada Conceição
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 02 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Certifico que o presente decreto foi fixado no mural da prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na rua Dr. Tavares Bastos s/n, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 02 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:D44BD512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 088.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **07.766.048/0002-35.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios.
Valor total **R$ 36.094,00 (trinta e seis mil e noventa e quatro reais)**.
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Antonio Clemilton Do Nascimneto Silva
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO– GERENCIADOR ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

EXTRATO DA ARP Nº **088.3/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **05.695.934/0001-09.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
Valor total **R$ 6.647,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**.
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cauê Feitoza Alves
ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO– GERENCIADOR ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **088.4/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **AR6 LICITAÇÕES LTDA,** inscrita sob o CNPJ **43.727.845/0001-96.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
Valor total **R$ 11.991,00 (onze mil, novecentos e noventa e um reais)**.
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Felipe Ribeiro Fernandes
AR6 LICITAÇÕES LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO– GERENCIADOR ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **088.5/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **G ARAUJO C LTDA,** inscrita sob o CNPJ **19.785.046/0001-91.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
Valor total **R$ 5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais)**.
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Gabrielle Araujo Cavalcante
G ARAUJO C LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO– GERENCIADOR ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **088.9/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **L. DE A B DANTAS,** inscrita sob o CNPJ **42.726.388/0001-52.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
Valor total **R$ 21.902,00 (vinte e um mil e novecentos e dois reais)**
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Leivydeane De Almeida Barbosa Dantas
L. DE A B DANTAS – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO– GERENCIADOR ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **088.11/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **49.464.926/0001-27.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
Valor total **R$ 65.052,32 (sessenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Letícia Rabêlo Ferreira
LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO– GERENCIADOR ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **088.12/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **33.499.117/0002-00.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
Valor total **R$ 13.636,50 (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Juan Aurelio Ferrer
LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO– GERENCIADOR ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **088.13/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **24.067.409/0001-93.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
Valor total **R$ 3.138,00 (três mil e cento e trinta e oito reais)**
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Juscilei Marcelo Mumbach
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO– GERENCIADOR ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **088.14/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **05.372.103/0001-04.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
Valor total **R$ 39.544,30 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Luana Gomes da Silva
OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO– GERENCIADOR ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

EXTRATO DA ARP Nº **088.15/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **18.296.153/0001-93.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
Valor total **R$ 97.855,90 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Edvania de Melo Omena Silva
R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO– GERENCIADOR ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BF75566C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0510.001/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0510.001/2021

Partes: PMMD e **COLÔNIA DOS PESCADORES Z – 06 – SÃO PEDRO,** inscrita no CNPJ nº 08.502.312/0001-05.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1 A vigência do termo de convênio fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 29 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – PRIMEIRA CONVENENTE
Jailson da Silva Santos
COLÔNIA DOS PESCADORES Z – 06 – SÃO PEDRO – SEGUNDA CONVENENTE

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:EC747BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3011.001/2021

Partes: PMMD e a empresa **ALMEIDA & TEXEIRA ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.544/0001-09.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do ultimo termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Carlos Christian Reis Teixeira
ALMEIDA & TEXEIRA ADVOCACIA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:6799C8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3011.001/2021

Partes: PMMD e a empresa **ALMEIDA & TEXEIRA ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.544/0001-09.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Carlos Christian Reis Teixeira
ALMEIDA & TEXEIRA ADVOCACIA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:6F05C952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1609.010/2020

Partes: PMMD e a empresa **HENRIQUE CARVALHO ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.351/0001-37.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo de prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Henrique Carvalho de Araújo
HENRIQUE CARVALHO ADVOGADOS – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:F7AEB9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1609.010/2020

Partes: PMMD e a empresa **HENRIQUE CARVALHO ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.351/0001-37.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 13 de setembro de 2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Henrique Carvalho de Araújo
HENRIQUE CARVALHO ADVOGADOS – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:954897AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1609.010/2020

Partes: PMMD e a empresa **HENRIQUE CARVALHO ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.351/0001-37.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo de prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Henrique Carvalho de Araújo
HENRIQUE CARVALHO ADVOGADOS– CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:9F4CB856

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 005/2021-ARP
(Serviços de manutenção em prédios públicos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ n.º 23.202.729/0001-46. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2024, em observância ao art. 57, da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 10/01/2022, e prorrogado até 31/12/2023, iniciando-se o presente em 02/01/2024 e findando sua vigência em 31/12/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 009.008.131223/23, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 005/2021-ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 029.008.081121/2021. ASSINATURA DO TERMO: 29/12/2023. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Diogo Antonio Leite da Silva-Sócio Administrador.

Mar Vermelho, 29 de dezembro de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A0A3EC48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR (A) LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidente, o 1º Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - EXONERAR o Sr. SENIVALDO PACHECO VILAR, CPF nº. 038.288.144-33, do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3° - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 02 de janeiro de 2024.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:E970D7FF

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidenta, o 1° Secretário e a 2ª Secretária da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. **CLEBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF nº. 139.920.974-47, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 02 de janeiro de 2024.

JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
2ª Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:789C7315

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 04/2023

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 04/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL, em favor da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Olivença, 08 de janeiro de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 04/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL, adjudicado à empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Olivença, 08 de janeiro de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:1B23D6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Inex nº 08/2022.
Partes: Prefeitura municipal de Olivença/AL e a empresa RESOLV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.372/0001-07.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato Inex nº 08/2022 com eficácia a partir da data da assinatura, cujo objeto consistia na prestação de serviços de apoio técnico administrativo.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Signatários: Josimar Dionisio pela Contratante e Jaime Lins Lourenço pela Contratada em OLIVENÇA/AL.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:7E5A2EB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Ouro Branco. FORNECEDORA REGISTRADAS: JUCIEIDE CABRAL DA SILVA 37593552420, inscrita no CNPJ nº 43.646.513/0001-87, sediada na Rua do Comércio, nº 326, Térreo Salão, Centro, Ouro Branco/AL, representada neste ato pela senhora Jucieide Cabral da Silva, inscrita no CPF nº375.935.524-20 e RG nº572557 – SSP/AL, que apresentou os menores preços para os itens;01, 02e 03, perfazendo o valor global R$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (tipo quentinhas) e refeições preparadas e servidas no local (pratos feitos no estabelecimento comercial local) destinadas a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste Poder Executivo Municipal. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B00801B2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na publicação do dia 29 de Dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, p 99, ANO XI Nº 22054.

Onde se lê:
· Administrativo nº 2023 120231010098, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 25/2023, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços a licitante EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I, Estadual Nº 12.510.582-7 / Sede: Rod Contorno BR 316, 2020- Centro- CEP: 65.306-225, Santa Inês-MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) VILZA MARIA CRUZ DA SILVA, PROCURADORA, CPF: 636.345.112-49, RG: 3711646, que apresentou o menor preço para o único item do certame, perfazendo o valor global de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Leia- se :
· Administrativo nº 2023 120230610003, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 22/2023, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços a licitante EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I, Estadual Nº 12.510.582-7 / Sede: Rod Contorno BR 316, 2020- Centro- CEP: 65.306-225, Santa Inês-MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) VILZA MARIA CRUZ DA SILVA, PROCURADORA, CPF: 636.345.112-49, RG: 3711646, que apresentou o menor preço para o único item do certame, perfazendo o valor global de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Ouro Branco/AL, 08 de Janeiro de 202.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:27DF97C0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120231512007

Na Ratificação e Homologação do Processo Administrativo nº 2023 120231512007, relativo à Inexigibilidade de licitação n° 23/2023, publicada na data 29 de dezembro de 2023, cujo objeto é a apresentação de Show Artístico no dia 31 de dezembro de 2023 durante os festejos de final de ano, nomeado como OURO FEST no município de Ouro Branco/AL:
ONDE- SE LÊ:
"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120232612004

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: MARIA CLARA CHAVES DIAS - ME, CNPJ nº 40.056.304/0001-95, Sediada a Rua Imaculada Conceição, nº 45, centro, CEP: 55..880-000, Ferreiros/PE, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese se de inexigibilidade de licitação.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Ouro Branco/AL, 27 de dezembro de 2023."

LEIA-SE:
"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120231512007

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: MARIA CLARA CHAVES DIAS - ME, CNPJ nº 40.056.304/0001-95, Sediada a Rua Imaculada Conceição, nº 45, centro, CEP: 55..880-000, Ferreiros/PE, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei
8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese se de inexigibilidade de licitação.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Ouro Branco/AL, 28 de dezembro de 2023."

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:D2DF9F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem NOTIFICAR a empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.153.320/0001-82 acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP PE nº 05-001/2023 , oriunda do PE nº 05/2023, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada as Ordens de Fornecimento de nºs 320230711001 e 320231412002 enviadas nas datas de 17 de novembro de 2023, e 18 de dezembro 2023 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 08 de janeiro de 2024.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:CEA341CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV.

Considerando ser necessário corrigir equívoco constante no ato de concessão de aposentadoria.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 44 da Lei Municipal n° 584/2021. que recepciona a regra do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora **ROSELMA LISBOA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Professor(a) 25H, Nível II, Classe G, matrícula nº 06024, inscrita no CPF nº 923.384.374-20 e portadora do RG nº 1271404 SESP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base.

Art. 3º - Ficam revogadas as PORTARIAS CONJUNTA PREF/IAPREV nos 011/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, data do primeiro ato de concessão de aposentadoria.

Pão de Açúcar (AL), 08 de janeiro de 2024.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Diretor-Presidente do IAPREV

Publicado por:
Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:88061D84

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 014/2023

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV.

Considerando ser necessário corrigir equívoco constante no ato de concessão de aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 44 da Lei Municipal n° 584/2021. que recepciona a regra do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO**, Professor(a) 25H, Nível II, Classe I, matrícula nº 10011, inscrita no CPF nº 501.252.654-68 e portadora do RG nº 761664 SEDS/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV no 010/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, data do primeiro ato de concessão de aposentadoria.

Pão de Açúcar (AL), 08 de janeiro de 2024.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Diretor-Presidente do IAPREV

Publicado por:
Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:87A87A81

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 015/2024.

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV.

Considerando ser necessário corrigir equívoco constante no ato de concessão de aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 44 da Lei Municipal n° 584/2021. que recepciona a regra do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora **MARIA DA CONCEIÇAO MACIEL**, Professor(a) 25H, Nível II, Classe H, matrícula nº 05732, inscrita no CPF nº 986.177.374-68 e portadora do RG nº 1331859 SPS/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV no 006/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, data do primeiro ato de concessão de aposentadoria.

Pão de Açúcar (AL), 08 de janeiro de 2024.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Diretor-Presidente do IAPREV

Publicado por:
Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:8CFEE55B

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 016/2024.

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que

lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV.

Considerando ser necessário corrigir equívoco constante no ato de concessão de aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 44 da Lei Municipal n° 584/2021. que recepciona a regra do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora **ANA MARIA PAUFERRO**, Professor(a) 25H, Nível II, Classe I, matrícula nº 10038, inscrita no CPF nº 677.773.334-53 e portadora do RG nº 903411 SESP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV no 004/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, data do primeiro ato de concessão de aposentadoria.

Pão de Açúcar (AL), 08 de janeiro de 2024.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Diretor-Presidente do IAPREV

Publicado por:
Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:FD1D2EC0

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV.

Considerando ser necessário corrigir equívoco constante no ato de concessão de aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 44 da Lei Municipal n° 584/2021. que recepciona a regra do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora **ADRIANA SOUZA DOS SANTOS**, Professor(a) 25H, Nível II, Classe I, matrícula nº 20010, inscrita no CPF nº 758.798.164-00 e portadora do RG nº 1057108 SESP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV no 003/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, data do primeiro ato de concessão de aposentadoria.

Pão de Açúcar (AL), 08 de janeiro de 2024.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Diretor-Presidente do IAPREV

Publicado por:
Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:280D0D3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 DO MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 DO MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001, de 08 de Janeiro de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando os Editais de Convocação 01, 02 e 03 todos de 2022, em que convoca todos os aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público 01/2019, considerando as desistências e ausências dos convocados nos Editais supracitados, considerando o Item 6.B, número 5 concomitante com o Item 6.C, número 7 do Edital 01/2019, CONVOCA os candidatos classificados, observado a sequência da relação final de aprovados, conforme Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para as vagas remanescentes em comento.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 14, no bairro do Centro da cidade de Pariconha AL, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Capítulo 5, subitem, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, subitem 2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”e subitem 4, todos do Edital de abertura nº 001/2019 do Concurso Público Municipal, no período de 11 de Janeiro de 2024 à 18 de Janeiro de 2024, exceto sábados, domingos e feriados, das 8:00 as 13:00 h. Devendo, ainda, observar os documentos exigidos na Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para sua efetiva nomeação e posse, sob pena de desclassificação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame. Os cargos que exigirem a comprovação de experiência, deverão apresentarem a respectiva comprovação no ato da entrega dos demais documentos mencionados no item 1, sob pena de desclassificação.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado- aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Após cumpridas todas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura de Pariconha AL.

DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Pariconha, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

7 . É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 08 de Janeiro de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

	ANEXO I		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº DE VAGAS**
JEFFERSON ALVES TORRES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2º (AC)	1 (AC)
ROMÉRIO CORREIA NOIA	MOTORISTA CATEGORIA B	2º (AC)	1 (PCD)*
SHEYLA SANTOS FERREIRA QUEIROZ	ODONTÓLOGO	4º (AC)	2 (AC)
LAÍS LIMA DOS SANTOS	ENGENHEIRA CIVIL	3º (AC)	1 (AC)
TIAGO EMANOEL DA SILVA NASCIMENTO	MOTORISTA CATEGORIA D	11º	8 (AC)
CLEYTON JÚNIOR DE JESUS XAVIER	MOTORISTA CATEGORIA D	12º	8 (AC)

*A CONVOCAÇÃO DO SENHOR ROMÉRIO CORREIA NOIA DECORRE DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS APTOS A ASSUMIREM A VAGA DESTINADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME CONSIDERANDO O ITEM 6.B, NÚMERO 5 CONCOMITANTE COM O ITEM 6.C, NÚMERO 7 DO EDITAL 01/2019, TENDO EM VISTA A DESISTÊNCIA DO SENHOR RODRIGO MOREIRA PEREIRA.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DFE822CE

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12010007/2023
INEXIGIBILIDADE 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA 50 FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PARA 150 USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF DO MUNICÍPIO DE PARICONHA.
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36, no valor de R$ 264.100,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Assinatura: 27/12/2023.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E93B019E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA / AVALIADOR CULTURAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA / AVALIADOR CULTURAL

PUBLICA EXTRATO DO CONTRATO nº 01/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARECERISTA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI 195 DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO NO SETOR DO AUDIOVISUAL E NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3461/2023 COM TOTAL DE R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PELA AVALIAÇÃO DE 25 PROJETOS.

• VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DESTE TERMO ATÉ O DIA 31/12/2023 OU ATÉ QUE O OBJETO DO CONTRATO SEJA CUMPRIDO.

• **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

• CONTRATADO (A): ALVARO RIBEIRO ASSAD.

SECRETARIA MUNICIAL DE CULTURA E JUVENTUDE 08 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BRÊDA
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:6A81DDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA / AVALIADOR CULTURAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA / AVALIADOR CULTURAL

PUBLICA EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARECERISTA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI 195 DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO NO SETOR DO AUDIOVISUAL E NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3461/2023 COM TOTAL DE R$1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) PELA AVALIAÇÃO DE 24 PROJETOS.

• VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DESTE TERMO ATÉ O DIA 31/12/2023 OU ATÉ QUE O OBJETO DO CONTRATO SEJA CUMPRIDO.

• **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

• CONTRATADO (A): SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES.

SECRETARIA MUNICIAL DE CULTURA E JUVENTUDE 08 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BRÊDA
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:978E2A72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2022 – ARP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
CONTRATADA: AUTO POSTO PILAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 37.911.681/0001-50.
OBJETO: Aquisição parcelada de combustível (gasolina). VALOR: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). DATA DE ASSINATURA: 01/11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O conteúdo integral do processo encontra-se à disposição na sede da Câmara, na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:200F6DD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2022 – ARP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
CONTRATADA: AUTO POSTO PILAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 37.911.681/0001-50.
DO VALOR: Ficam modificadas as Cláusulas Segunda e Quarta do contrato firmado entre as partes, na parte do valor do contrato, passando o mesmo, a partir da assinatura deste instrumento, reajustada a sua quantidade em mais 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o acréscimo o valor estimado de R$ 75.468,75 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela a seguir e pesquisa ANP atual, para atendimento da demanda desta Casa até que seja realizado novo procedimento licitatório.
DA RATIFICAÇÃO: Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.

Pilar, 02 de outubro de 2023.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:40BF3378

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2022 – ARP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
CONTRATADA: M FERREIRA DA SILVA MERCEARIA E RESTAURANTE, CNPJ: 40.812.286/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas. VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). DATA DE ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O conteúdo integral do processo encontra-se à disposição na sede da Câmara, na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:55838091

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2022 – ARP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
CONTRATADA: M FERREIRA DA SILVA MERCEARIA E RESTAURANTE, CNPJ: 40.812.286/0001-24.
DO VALOR: Ficam modificadas as Cláusulas Segunda e Quarta do contrato firmado entre as partes, na parte do valor do contrato, passando o mesmo, a partir da assinatura deste instrumento, reajustada a sua quantidade em mais 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o acréscimo o valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo, para atendimento da demanda desta Casa até que seja realizado novo procedimento licitatório.
DA RATIFICAÇÃO: Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.

Pilar, 02 de outubro de 2023.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:0054EF4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2022 – ARP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
CONTRATADA: M FERREIRA DA SILVA MERCEARIA E RESTAURANTE, CNPJ: 40.812.286/0001-24.
DO PRAZO: Fica modificada a Cláusula Terceira do contrato firmado entre as partes, na vigência do mesmo, passando a partir da assinatura deste instrumento a ser aditivado por 60 (sessenta) dias, passando a sua vigência até 23 de janeiro de 2024.
DA RATIFICAÇÃO: Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.

Pilar, 24 de novembro de 2023.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:AF3086AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 5.457.569,40 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023 - CP
PARCEIRO PÚBLICO: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGFDS, CNPJ: 21.544.469/0001-61.
OBJETO: Operacionalização do desenvolvimento estratégico da Diretoria Administrativa que visa fortalecer o PROJETO POPULAÇÃO REPRESENTADA. VALOR: R$ 5.457.569,40 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 18/10/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Pilar, 18 de outubro de 2023.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:FA568E96

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2023 - IL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
CONTRATADA: LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 05.671.983/0001-01.
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data de assinatura: 01/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:E6F19E5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna público a revogação do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023 para registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, por conveniência administrativa, tendo em vista o processo ter sido declarado fracassado.

Pilar, 27 de dezembro de 2023.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:7D9F892B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº555 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"REGULAMENTA O CALENDÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DEFININDO FERIADOSE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PINDOBA-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº8617de28de dezembro de 2023do Ministério daGestão e da Inovação em Serviços Públicos;
Considerando o Decreto Estadual nº95.021de29de dezembro de 2023;
Considerando o que dispõe na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º -Instituiro Calendário Oficial para o exercício de 2024, definindo feriadose Pontos Facultativos no Município de Pindoba, Alagoas, conforme atos editados pelos Governos Federale pelo Estado de Alagoas.
Art. 2º - Não se incluem neste calendário, os serviços considerados essenciais ao Município, os quais deverão funcionar normalmente.
Art. 3º - O Calendário Oficial poderá sofrer alterações com a inclusão, exclusão de dias, ou Pontos Facultativos de acordo com a oportunidade e conveniência da administração pública municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
JANEIRO
•1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);
•20 de janeiro (sábado), Padroeiro (Feriado Municipal).
FEVEREIRO
•12de fevereiro (segunda-feira), carnaval (ponto facultativo);
•13de fevereiro (terça-feira), carnaval (ponto facultativo);
•14de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
MARÇO
•27 de março: Quarta-feira Santa (ponto facultativo)
•28 de março: Quinta-feira Santa (ponto facultativo)
•29 de março: Sexta-feira da Paixão (Feriado Nacional)
ABRIL
•21 de abril (domingo), Tiradentes (feriado nacional);
MAIO
•1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
•30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo)
JUNHO
•24 de junho (segunda-feira), São João (feriado estadual);
•29 de junho (sábado), São Pedro (feriado estadual);
JULHO
•20 de julho (sábado), Padre Cícero (Feriado Municipal)
SETEMBRO
•7 de setembro (sábado), Independência do Brasil (feriado nacional);
•16 de setembro (segunda-feira), Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
OUTUBRO
•10 de outubro (quinta-feira), Emancipação Política (feriado municipal);
•12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
•28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
NOVEMBRO
•2 de novembro (sábado), Finados (feriado nacional);
•15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República (feriado nacional);
•20 de novembro (quarta-feira), Consciência Negra (feriado estadual);
•30 de novembro (sábado), Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
DEZEMBRO
•8 de dezembro (domingo), Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
•24 de dezembro (terça-feira), véspera de Natal (ponto facultativo);
•25 de dezembro (quarta-feira), Natal (feriado nacional);
•31 de dezembro (terça-feira), véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Pindoba/AL, 08de janeiro de 2024.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:83AF2B16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 38/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Calvo/Al, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 217 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR *todos os Srs.(as) Servidores(as) dos cargos COMISSIONADOS, definidos pelos níveis CC-4 e CC-1, da Câmara Municipal de Porto Calvo/AL, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1118/2019, Resolução nº 01/2022 e suas alterações posteriores, até ulterior deliberação.*

Art. 2° *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.*

Registre-se,
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Porto Calvo, em 29 de dezembro de 2023.

RONALDO DA SILVA SOUZA
Câmara Municipal de Porto Calvo
Presidente

Publicado por:
Manoel Buarque de Macedo Neto
Código Identificador:99C560C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO TP07-2023

O Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, através da comissão permanente de licitação, instituída pela Portaria n° 02 de 02 de janeiro de 2023, após os prazos recursais, convoca as licitantes **Habilitadas** e a todos os interessados na **Tomada de Preços nº 07/2023**, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PADRÃO 01, NO POVOADO CARNAÍBAS, NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL,** para divulgação do resultado da analise técnica das propostas de preços, que será realizado no dia **09/01/2024** (Terça-feira) às 10h:00min (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas.

Porto Real do Colégio/AL, 08 de janeiro de 2024.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Nadja Ramos Dos Santos
Código Identificador:B6F8B55E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA GESSE COSMO DOS SANTOS JUNIOR – ME.

PROCESSO Nº: 12060007/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **GESSE COSMO DOS SANTOS JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.076.331/0001-12, estabelecida na Rua Valdemar Ferreira, 08, Bairro Jacintinho, CEP: 57.041.290, Maceió - AL e com o seguinte endereço eletrônico gessejunior40@hotmail.com, representada pelo Sr. GESSÉ COSMO DOS SANTOS JUNIOR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, inscrito no CPF sob o nº 723.980.864-53.

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de SAÚDE, situada no Residencial Geraldo Passos Lima, bairro Centro, CEP 57.750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. ANDREA MAIA LIMA, portadora do CPF nº 377.766.494-49 e Cédula de Identidade nº 530.767 SSP/AL;**

OBJETO DO CONTRATO: presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES do Contrato nº 002/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ALAGOAS.**

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato alhures por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/01/2024 à 12/01/2025, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 – Fundo Municipal de Saúde
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6007 – Manutenção da Rede de APS – Programa Saúde Bucal
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 – Material de Consumo
3390300000/160000000 – Material de Consumo
3390300000/162100000 – Material de Consumo
3390390000/150001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390390000/160000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390390000/162100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390390000/170600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 – Fundo Municipal de Saúde
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6041 – Manutenção da Rede de APS – Centro de Especialidades Odontológicas
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 – Material de Consumo
3390300000/160000000 – Material de Consumo
3390300000/162100000 – Material de Consumo
3390390000/150001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390390000/160000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390390000/162100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390390000/170600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:7E4D9D49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI 2.023, DE 05 JANEIRO DE 2023

LEI Nº 2.023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: *PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido no Município de Rio Largo/AL, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único - Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º - As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo Único - No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º - Aquele que não atender o disposto nesta lei, será multado em valor a ser definido pelo órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, a multa será dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.

Art. 4º - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Art. 5º - A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos
competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Largo/AL, 05 de janeiro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:821585E7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022.

O Prefeito do Município de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação do certame pregão eletrônico nº 052/2022, destinado à contratação de seguros para os ônibus do programa caminho da escola, haja vista motivos de interesse público, devidamente justificado nos autos. Fundamentação legal: Art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/19 e aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. A integra do julgamento pode ser solicitada através do e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 08 de Janeiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:A95C4A9F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08280009/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR o Emergencial n° 08280009/2023 – aquisição de suplementos, processo administrativo, nº 08280009/2023. CONTRATADA:DROGATIM DROGARIAS LTDA**.,** inscrita no CNPJ sob nº 06.198.619/0064-12, no valor de R$ 622,79 (seiscentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, juntamente com a Controladoria Geral do Município. Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, amparado pelo Decreto nº 28, de dezembro 2023.

Remeto os autos à Secretaria de Saúde para ciência, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 08 de janeiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:8424F352

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Solicitação de licença Prévia ambiental para realização da obra de terraplanagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação de vias no Brasil Novo – 2ª etapa Rio Largo / AL, para seguirmos com o processo licitatório.
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio Largo / AL 08 de janeiro de 2024

Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 543/2022

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:6DC7A153

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023

Processo: 2023.0831.0004.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.368.182/0001-84, com sede na Rua Peru, n° 454, sala comercial, Centro, Ouro Verde do Oeste-PR, CEP.: 85933000, contato: (45) 3251-1170 e com o seguinte endereço eletrônico: licitacao.ouromed@gmail.com, representante legal o Sr. JOÃO PAULO LENHARDT, inscrito no CPF sob o n.º 066.158.319-88.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos destinados à população do município de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 10.150,40 (dez mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 05 de janeiro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C31F8A31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023

Processo: 2023.0918.0010.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa BCOM DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 02.810.692/0001-69, com sede na rua coronel aurélio mousinho, 16-a, pinheiro, Maceió-AL, CEP.: 57000000, contato: (82) 9934-7504 / (82) 3028-2392 e com o seguinte endereço eletrônico: bcomdistribuidora@gmail.com, representante legal o Sr. GLAUCO BARRETTO ANGEIRAS, inscrito no CPF sob o n.º 788.274.344-53.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO: PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS E MINERAIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

Valor global R$ 2.412.500,00 (dois milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 05 de janeiro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E0DC3DEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa J G FEITOSA FOGUETERIA - ME, inscrita no CNPJ no 10.585.947/0001-65, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na realização de show pirotécnico com fornecimentos de fogos e demais itens necessários para a comemoração das festividades do dia da Padroeira Sant'Ana de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal no 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais).

Santana do Mundaú/AL, 08 de janeiro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A6BD9877

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP. Data da Abertura da sessão: 19 de janeiro de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 19 de janeiro de 2024 - Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL – TUBOS, CONCRETOS, PAVIMENTAÇÃO.
Tomada de Preço Nº 001/2024. TIPO: MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. DATA E

HORA: 24 de janeiro de 2024 às 10:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de engenharia pertinentes a Reforma e Ampliação de Uma Unidade de Saúde (hospital lajense). A Tomada de Preço acima será realizado no horário local.
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 08 de janeiro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E36A9C36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 029/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 029/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES CONCEDIDA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso as gratificações, a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano, concedidas aos servidores efetivos e comissionados.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera - AL, 02 de janeiro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto nº 029/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2022-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A46E2788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.008.171023
Ata SRP nº 01/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.044/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DO
PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ sob o n.º 20.617.376/0001-57
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Sebastião Barbosa da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:09F07DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.008.171023
Ata SRP nº 02/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.044/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, CNPJ sob o n.º 12.183.082/0001-36
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F9DB56A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBRA DE ENGENHARIA- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO FRUTUOSO NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2023

(CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de Dezembro do ano de 2023, às 08hs:00min, esse presidente admitiu uma tolerância de 10 minutos a sessão, iniciando as abertura dos envelope às 08hs:10min, em sessão pública no Auditório do Prédio na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá, São Luis do Quitunde Alagoas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, reuniu-se o Presidente Alex Lins Fernandes e Membros, Luiz José de França Silva e Maria das Dores dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 002, de 03 de Janeiro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, estiveram presente em sessão que auxiliaram as conduzirem dos trabalhos de alusivos a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023 – OBRA DE ENGENHARIA- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO FRUTUOSO NO MUNICIPIO DE

SÃO LUIS DO QUITUNDE. O Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, divulgou o instrumento convocatório da licitação. Manifestaram interesse comparecendo à reunião um total de 24 (vinte) empresas em sessão nas quais algumas fizeram protocolo de entrega.

Frisa-se que as empresas: Construtora Tambaú LTDA – EPP de CNPJ de nº 10.578.355/0001-16; Construsan Construtora LTDA de CNPJ de nº 13.029.361/0001-02; WSO Construções de CNPJ de nº 37.730.683/0001-42; Pontual Engenharia de CNPJ de nº 18.737.938/0001-54; Construtora Terra Nordeste Ltda de CNPJ de nº 05.541.344/0001-21; Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22; AM3 Engenharia LTDA EPP de CNPJ de nº 16.628.118/0001-07 (protocolo 432/2023) ; CFL Construtora Fernandes LTDA de CNPJ de nº 39.574.343/0001-06; JRV Engenharia LTDA – EPP de CNPJ de nº 24.486.271/00001-67; RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53; DVL Construção Civil e Locação Ltda de CNPJ de nº 34.905.197/0001-20; JC3 Engenharia LTDA de CNPJ de nº 27.263.594/0001-80 (Protocolo 431/2023) ; Lucena Engenharia LTDA de CNPJ de nº 15.130.631/0001-00; Vegas Construção Civil e Locações LTDA; Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) de CNPJ de nº 40.992.499/0001-85; Inove Construções LTDA de CNPJ de nº 18.818.196/0001-91; J.G.S dos Santos Serviços LTDA, CNPJ de nº 11.968.506/0001-05 (protocolo de nº 437/2023)protocolaram os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta (envelopes 01 e 02)

Frisa-se que as empresas J T dos S. Almeida Construções LTDA de CNPJ de nº 43.816.752/0001-38 e CP construções de CNPJ de nº 12.070.635/0001-44 Protocolaram apenas os envelopes A e B Habilitação e Proposta. Não apresentando os documentos e não atendendo as exigências do item 4.1.1. Estando as mesmas DESCRENCIADAS.

De acordo com o item 4.3 o representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório. No entanto, o não credenciamento, não inabilitará/desclassificará o licitante.

Oficialmente aberto o presente Certame, seguindo os trâmites inerentes às rubricas dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, haja vista a presença de 05 (cinco) empresa em sessão. Frisa-se que presente em sessão as empresas: INJETEC Construções & Serviços de CNPJ de nº 23.085.532/0001-74; MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46; SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 46.108.926/0001-04; SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 40.309.936/0001-13; TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 41.111.808/0001-23.

Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pela empresa presente e pela comissão, verificou-se que as empresas.

Construtora Tambaú LTDA – EPP de CNPJ de nº 10.578.355/0001-16, neste ato representado pelo Srº Gladson Serafim Reboucas, RG de nº 1525134 SSP/AL, CPF de nº 031.647.704-48, estando à mesma **DESCRENCIADA** por deixar de atender ao item 4.1.1 letra "d".

Construsan Construtora LTDA de CNPJ de nº 13.029.361/0001-02, neste ato representado pelo Srº Genilton dos Santos Nascimento, RG de nº 281404 SSP/AL , CPF de nº 164.291.764-87, estando à mesma **DESCRENCIADA** por deixar de apresentar os itens 4.1.1 letra "b" e 4.2.

WSO Construções de CNPJ de nº 37.730.683/0001-42, neste ato representado pelo Srº Wescley da Silva Oliveira, CPF de nº 039.719.804-30 e CNH de nº 04882651669 DETRAN/AL estando à mesma **CREDENCIADA.**

Pontual Engenharia de CNPJ de nº 18.737.938/0001-54, nesta ato representado pelo Srº Diogenes Moreira Neto, CPF de nº 046.546.714-80, RG de nº 99001225803 SSP/AL estando à mesma **CREDENCIADA.**

Construtora Terra Nordeste Ltda de CNPJ de nº 05.541.344/0001-21, nesta ato representado pelo Srº Sammy Mota de Vasconcelos, CPF de nº 051.692.374-99, RG de nº 174.54883 SSP/AL estando à mesma **CREDENCIADA.**

Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22, nesta ato representado pelo Srº Paulo Guilherme Ataíde Acioli, CPF de nº036.198.994-60, RG de nº 1.576.023 SSP/AL estando à mesma **CREDENCIADA.**

AM3 Engenharia LTDA EPP de CNPJ de nº 16.628.118/0001-07, nesta ato representado pelo Srº Otavio Vinicio Rocha de Albuquerque Melo, RG de nº 2000001120608 SSP/AL, CPF de nº 054.091.004-98 estando à mesma **CREDENCIADA.**

CFL Construtora Fernandes LTDA de CNPJ de nº 39.574.343/0001-06, nesta ato representado pelo Srº Jean Michael Fernandes Dubuc, CPF de nº 084.742.454-51 , RG de nº 7531274 TEM/AL estando à mesma **DESCRENCIADA** por apresentar os itens 4.1.1 letra "b" e 4.2. em desconformidade ao item. Frisa-se que os documentos pessoais da referida empresa foi autenticada por outro órgão que não compete a esse município.

JRV Engenharia LTDA – EPP de CNPJ de nº 24.486.271/00001-67, nesta ato representado pelo Srº Julio Cesar Silva Augusto, CPF de nº 076.944.444-01, RG de nº 30688655 SSP/AL, estando à mesma **DESCRENCIADA** por apresentar o item 4.2 em desconformidade.

RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53, nesta ato representado pelo Srº Raul Rogedson Oliveira dos Santos, CPF de nº 700.930.394-09, RG de nº 36122416 SSP/AL, estando à mesma **DESCRENCIADA** por apresentar o item 4.2 em desconformidade.

JC3 Engenharia LTDA de CNPJ de nº 27.263.594/0001-80, nesta ato representado pelo Srº

Jayme Couto Lima Neto, CPF de nº 063.269.994-99, RG de nº 2068054 SSP/AL estando à mesma **DESCRENCIADA** por deixar de atender ao item 4.1.1 letra "d".

Lucena Engenharia LTDA de CNPJ de nº 15.130.631/0001-00, nesta ato representado pelo Srº Thiago de Lucena Santos, CPF de nº 050.646.504-77, RG de nº 1991075 SSP/AL, estando à mesma **CREDENCIADA.**

Vegas Construção Civil e Locações LTDA, nesta ato representado pelo Srº Eduardo Silva de Araujo, CPF de nº 084.584.084.30, CNH de nº 05061248297 DETRAN/AL estando à mesma **CREDENCIADA.**

Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) de CNPJ de nº 40.992.499/0001-85; nesta ato representado pelo Srº Marcelo Goes da Silva, CPF de nº 035.186.304-40, RG de nº 1741241 SSP/AL por apresentar os itens 4.1.1 letra "a" e 4.2. estando em desconformidade ao item ficando à mesma **DESCRENCIADA.**

Inove Construções LTDA de CNPJ de nº 18.818.196/0001-91, deixou de atender os itens 4, 4.1 e 4.1.1 na sua integralidade estando a mesma **DESCRENCIADA.**

J.G.S dos Santos Serviços LTDA; nesta ato representado pelo Srº Genilson Silva dos Santos, CPF de nº 011.976.254-45, RG de nº 990013272266, por apresentar os itens 4.1.1 letra "a" e 4.2. estando em desconformidade ao item ficando à mesma **DESCRENCIADA.**

DVL Construção Civil e Locação Ltda de CNPJ de nº 34.905.197/0001-20, neste ato representado pela Srª Maria Allana Amancio, CPF de nº 110.666.774-33, RG de nº 36232688 SDS AL, AL por apresentar os itens 4.1.1 letra "a" e 4.2, estando em desconformidade ao item ficando à mesma **DESCRENCIADA.**

INJETEC Construções & Serviços de CNPJ de nº 23.085.532/0001-74; neste ato representado pelo Srº Anderson Correia da Silva, CPF de nº 088.404.494-77 e CNH de nº 0530537619 DETRAN/AL, estando à mesma **CREDENCIADA.**

MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46, neste ato representado pelo Srº Mauricio Silva dos Santos, RG de nº 1957915 e CPF de nº 042.866.414-81, estando à mesma **CREDENCIADA.**

SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 46.108.926/0001-04, neste ato representado pelo Srº Thiago Bernardi Araújo Leite, CPF de nº 066.907.524-88 e RG de nº 30358310 SEDS/AL

SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 40.309.936/0001-13, neste ato representado pelo Srº João Paulo Costa Sampaio, CPF de nº 112.121.434-77 e RG de nº 33842469 SSP/AL estando à mesma **CREDENCIADA.**

TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 41.111.808/0001-23, neste ato representado pelo Srº Elijakson Rafael Lima de Souza, RG de nº 9310553 SDS /PE e CPF de nº 097.232.084-90 estando à mesma **CREDENCIADA.**

Logo estão **CREDENCIADAS** as empresas: WSO Construções; Pontual Engenharia; Construtora Terra Nordeste Ltda; Miramar Construtora LTDA; AM3 Engenharia LTDA EPP; Lucena Engenharia LTDA; Vegas Construção Civil e Locações LTDA; INJETEC Construções & Serviços; SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA; SCOPO

CONSTRUÇÕES LTDA e TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA

Estando **DESCREDENCIADAS** as empresas: Construtora Tambaú LTDA – EPP; Construsan Construtora LTDA; WSO Construções; CFL Construtora Fernandes LTDA; JRV Engenharia LTDA – EPP; RJ do Santos LTDA; JC3 Engenharia LTDA; Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES); Inove Construções LTDA; J.G.S dos Santos Serviços LTDA, DVL Construção Civil e Locação Ltda, J T dos S. Almeida Construções LTDA e CP construções.

Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, repassado a empresa presente, bem como a comissão de licitação, onde foram rubricados os documentos existentes com posterior minuciosa análise e conferência dos **itens 6.1 -Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal; 6.3 – Qualificação Técnica e 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos**, tudo pela Comissão Permanente de Licitação e pela empresas presentes. No momento foi franqueada a palavras as empresas presente quanto ao questionamento do item 6.1, 6.2, 6.4 e 6.5 que apresentaram alegação quanto no quesito documentos de habilitação.

A empresa SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, alegou que as empresas TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTD, Construsan Construtora LTDA , MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA e Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES)deixaram de apresentar o item 6.2 “L” - Prova de Regularidade Fiscal Municipal do Licitante com a Contratante.

Continuou alegar que AM3 Engenharia LTDA EPP, JRV Engenharia LTDA – EPP e WSO Construções deixaram de apresentar o item 6.4 “C e D” Certidão Estadual Execução Fiscal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e Certidão Estadual Civil, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e pela Justiça Federal de Alagoas.

Alegou que a empresa Construtora Terra Nordeste Ltda, Construtora Tambaú LTDA – EPP e CFL Construtora Fernandes LTDA, apresentaram o item 6.3, Letra B e subitem B1 – Quantitativo dos itens de maior relevância incompleto, não atingindo o quantitativo de 50% dos itens de maior relevância.

Continou alegar que a empresa Pontual Engenharia, apresentou os itens 6.2 “G” e “K” vencidos Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado e Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Respectivamente. Deixando também de apresentar o item 6.2 “L” - Prova de Regularidade Fiscal Municipal do Licitante com a Contratante.

Alegou que a empresa J T dos S. Almeida Construções LTDA, deixou de apresentar o item 6.4 “C” Certidão Estadual Execução Fiscal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas. E apresentou o item 6.4 “a” vencida conforme o item 6.7 “E” - Certidão Simplificada para a comprovação de que dispõe de Capital Social no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor estimado.

Alegou que a empresa DVL Construção Civil e Locação Ltda, apresentou o item 6.4 “B” vencida “Certidão de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata expedida pela sede da licitante, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.”

Alegou que a empresa CP construções, deixou de apresentar os itens 6.2 “L” Prova de Regularidade Fiscal Municipal do Licitante com a Contratante. e 6.4 letras C e D - Certidão Estadual Execução Fiscal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e Certidão Estadual Civil, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e pela Justiça Federal de Alagoas.

Alegou que a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, apresentou o item 6.4 “A” – vencida. Conforme item 6.7 “E” - Certidão Simplificada para a comprovação de que dispõe de Capital Social no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor estimado.

Frisa-se que os representantes das empresas INJETEC Construções & Serviços, SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA e TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, ausentaram da sessão no decorrer da sessão, assinaram os documentos de habilitação, deixando de assinar a ata.

Nesse passo, em razão da necessidade do engenheiro do Município analisar a parte técnica dos documentos, subitem 6.3 – Qualificação Técnica, remeto os autos ao setor de engenharia. Após, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, abrindo-se prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a citada publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93.

Foram comunicados ainda que transcorrido in albis o prazo para recurso, novo aviso será veiculado no Diário Oficial já citado, divulgando data e horário da sessão para abertura e análise dos envelopes “B” – Propostas de Preço. Insta ressaltar que os envelopes “B” – Proposta de Preço, permanecerão em poder desta comissão, todos lacrados, incólumes e rubricados. Nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão cuja Ata vai por mim assinada Alex Lins Fernandes, e pelos demais presentes.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente do CPL

LUIZ JOSÉ DE FRANÇA SILVA
Membro

MARIA DAS DORES DOS SANTOS
Membro

Empresas:

MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ de Nº 23.523.983/0001-46

SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ de Nº 46.108.926/0001-04

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:84C5E35E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 40/2023
Processo Administrativo nº 4515/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de combustíveis**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Satuba – AL.

Empresa vencedora:**POSTO SATUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.196.035/0001-74;**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Satuba/AL, 08 de janeiro de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:56B8B52A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação
Processo nº: 03020041/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene pessoal infantil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Empresa vencedora:

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.183.082/0001-36, foi vencedora do Lote:
Lote 01: R$ 68.786,28
Valor Total: R$ 68.786,28 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Valor Global da Licitação: R$ 68.786,28 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 08 de janeiro de2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:23CCD7F1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Processo nº: 03020041/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene pessoal infantil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2023, a empresa: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.183.082/0001-36 vencedora do Lote 01 com o valor da proposta de R$ 68.786,28 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 08 de janeiro de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:729839BE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10020130/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº 20/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades das secretarias municipais de Senador Rui Palmeira - AL.
Empresas vencedoras:
J. C. L. DE MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.329.367/0001-81, foi vencedora dos Lotes:
Lote 01: R$ 31.499,60
Lote 02: R$ 132.618,19
Lote 03: R$ 36.074,88
Valor Total: R$ 200.192,67 (duzentos mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).
DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.472.982/0001-360, foi vencedora do Lote:
Lote 05: R$ 11.831,40
Valor Total: R$ 11.831,40 (onze mil, oitocentos e trinta e um mil e quarenta centavos).
Lote Deserto: Lote 04.
Valor Global da Licitação: R$ 212.024,07. (duzentos e doze mil, vinte e quatro reais e sete centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B07B3CB1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 10020130/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº 20/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades das secretarias municipais de Senador Rui Palmeira - AL.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 20/2023, a empresa: J. C. L. DE MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.329.367/0001-81 vencedora dos itens 01, 02 e 03 com o valor da proposta de R$ 200.192,67 (duzentos mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 29 de dezembro de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2CF4838A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.276, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do uso e distribuição de sacolas plásticas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a incentivar a redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, assim consideradas aquelas que sejam confeccionadas com material resistente e que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral.

Parágrafo único: O estabelecimento deve promover campanhas contendo placas informativas, ou frases, como: “Poupe recursos naturais!”, “Use sacolas reutilizáveis, junto aos locais de embalagem de produtos e caixas registradoras”.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas para a coleta seletiva, assim consideradas aquelas que sejam confeccionadas com material resistente, que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral e sigam as especificações instituídas na presente Lei.

Art. 4º - Os modelos de sacolas plásticas para coleta seletiva de resíduos sólidos do município deverão seguir as especificações técnicas definidas na presente Lei.

Art. 5º - As sacolas plásticas, objeto desta Lei, deverão ser reutilizadas pelos cidadãos para acondicionamento e disposição dos resíduos para a coleta, conforme segue:

I - Coleta seletiva de resíduos secos recicláveis: sacola verde;

II - Coleta de rejeitos: sacola cinza.

Art. 6º - Não poderão ser utilizadas sacolas cinzas para a coleta seletiva de resíduos recicláveis secos, e sacolas verdes para a coleta de rejeito.

Art. 7º - O modelo de sacolas para coleta seletiva de resíduos secos recicláveis deverá:

I - Ser pigmentado na cor verde claro, em teor de composição que possibilite a sacola ser translúcida para verificação dos resíduos depositados internamente;

II - Ser fabricado com composição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de matéria prima proveniente de tecnologias sustentáveis: bioplásticos, de fontes renováveis ou naturais de recomposição e reciclável;

III - Possuir dimensão mínima: 48 x 55 centímetros;

IV - Possuir espessura mínima: 30 micras;

V - Possuir área mínima: 2.640 centímetros quadrados;

VI - Suportar carga a partir de 9,99 kg.

Art. 8º - O modelo de sacolas para coleta de rejeitos deverá:

I - Ser pigmentado na cor cinza clara, em teor de composição que possibilite a sacola ser translúcida para verificação dos resíduos depositados internamente;

II - Ser fabricado com composição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de matéria prima proveniente de tecnologias sustentáveis: bioplásticos, de fontes renováveis ou naturais de recomposição;

III - Possuir dimensão mínima: 48 x 55 centímetros;

IV - Possuir espessura mínima: 30 micras;

V - Possuir área mínima: 2640 centímetros quadrados;

VI - Suportar carga a partir de 9,99 kg.

Art. 9º - Fica proibida a utilização de materiais oxibiodegradáveis e oxidegradáveis para a fabricação das sacolas.

Art. 10º - Os fabricantes, distribuidores e estabelecimentos comerciais ficam proibidos de inserir em sacolas plásticas para o acondicionamento e transporte de mercadorias a rotulagem degradáveis, assim como as terminologias oxidegradáveis, oxibiodegradáveis, fotodegradáveis e biodegradáveis, e mensagens que indiquem suposta vantagem ecológica de tais produtos.

Art. 11º - As características dos modelos de sacolas plásticas objeto desta Lei deverão atender às exigências ABNT, nos termos da norma NBR 14937:2010.

Parágrafo único: As sacolas plásticas objeto dessa Lei deverão atender os requisitos NBR 14937 no que concerne ao aspecto visual, dimensão, espessura, resistência ao impacto por queda de dardo, resistência dinâmica, resistência a carga estática e resistência à perfuração estática.

Art. 12º - A identidade visual das sacolas deverá seguir a seguinte diagramação:

I - Frente e laterais: atender o item 7 da norma ABNT, NBR 14937:2010, de marcação e identificação, e conteúdos comerciais definidos pelo estabelecimento comercial;

II - Verso do modelo da sacola verde: veicular a comunicação sobre a coleta seletiva de resíduos secos recicláveis do município, no padrão definido pelo Anexo I desta Lei;

III - Verso do modelo de sacola cinza: veicular a comunicação sobre a coleta de rejeitos, no padrão definido pelo Anexo II desta Lei.

Art. 13º - O disposto nesta lei não se aplica:

I - às embalagens originais das mercadorias;

II - às embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel;

III - às embalagens comercializadas para acondicionamento de resíduos em geral.

Art. 14º - Fica proibida a distribuição de sacolas plásticas para o acondicionamento e transporte de resíduos fora dos padrões estabelecidos na Lei de Coleta Seletiva, nas cores verde e cinza, ressalvo em ocasiões especiais, de necessidade ou exigência de norma ou indicação de órgão competente para a gestão de resíduos.

Art. 15º - O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará à infração administrativa ambiental, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 16º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17º - Esta lei entrará em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 30 de junho de 2023.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:569DD9AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.277, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Disciplina a coleta pública seletiva do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, e dispõe sobre o plano de gerenciamento de resíduos sólidos dos geradores de resíduos localizados no Município de Teotônio Vilela-Al e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Esta lei disciplina a coleta pública seletiva de resíduos sólidos urbanos e equiparados do Município de Teotônio Vilela observada a titularidade do serviço público estabelecida pelo artigo 8º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como as obrigações impostas pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 2º - Adicionalmente às definições constantes do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis: pessoas naturais de baixa renda que de forma autônoma realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil;
II – coleta porta-a-porta: recolhimento dos resíduos disponibilizados pelos geradores domiciliares e equiparados em frente às residências e aos estabelecimentos geradores;
III – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição, composição, classificação ou outro critério previsto nesta lei ou no plano de coleta seletiva;
IV – compostagem: técnica que permite a transformação de resíduos orgânicos compostáveis em adubo;
V – organização de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis: organização social e produtiva de catadores de materiais recicláveis, formalizada como associação, cooperativa ou outras formas de organização da sociedade civil, que atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos recicláveis, contribuindo para a cadeia produtiva da reciclagem;
VI – plano de coleta seletiva: documento aprovado por ato do chefe do Poder Executivo municipal que dispõe sobre o planejamento e a implementação do sistema público de coleta seletiva municipal;
VII - pontos de entrega voluntária: espaços e/ou equipamentos para recebimento, de forma segregada, de resíduos secos recicláveis;
VIII – Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;
IX – Resíduos orgânicos compostáveis: resíduos de origem animal ou vegetal, como sobras de alimentos, poda e capina, passíveis de serem submetidos à compostagem;
X – Resíduos secos recicláveis: resíduos previamente segregados na fonte passíveis de reciclagem;
XI – Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE COLETA PÚBLICA SELETIVA

Art. 3º - São objetivos desta Lei:
I – Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos e equiparados gerados no Município de Teotônio Vilela Estado de Alagoas;
II – Promover e incentivar o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no Município de Teotônio Vilela-Al e a consequente redução de resíduos dispostos em aterros sanitários;
III – Promover a articulação entre Poder Público, setor privado e demais segmentos da sociedade civil para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos;
IV – Classificar os geradores de resíduos sólidos e suas obrigações perante esta Lei;
V – Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva e ao gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis;
VI – Promover a melhoria do sistema de coleta pública de resíduos sólidos do Município de Teotônio Vilela Estado de Alagoas, por meio da delimitação das obrigações do Poder Público;
VII – Promover a educação ambiental contínua e permanente em relação à gestão de resíduos sólidos no Município de Teotônio Vilela-Al.

SEÇÃO I
DA COLETA SELETIVA
Art. 4º - Fica instituída a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos equiparados gerados no Município mediante coleta domiciliar porta-a-porta ou devolução em pontos de entrega voluntária.
§1º - A coleta prevista no caput ocorrerá distinguindo, no mínimo, entre resíduos secos recicláveis e rejeitos, a serem disponibilizados para a coleta ou devolvidos em recipientes identificados com as cores previstas no plano de coleta seletiva municipal.
§2º - Quando houver políticas municipais de compostagem, o plano de coleta seletiva municipal poderá incluir os resíduos orgânicos compostáveis na separação prevista no §1º.
§3º - Os pontos de entrega voluntária referidos no caput poderão ser instalados de acordo com a demanda efetiva, em locais indicados pelo órgão competente a que se refere o artigo 30 desta lei.
Art. 5º - É obrigatória a devida separação dos resíduos gerados em todas as repartições públicas da administração direta e indireta municipais de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 4º.
Art. 6º - Os resíduos recicláveis coletados pelo serviço público de coleta seletiva deverão ser encaminhados prioritariamente para a triagem por organizações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou por organizações da sociedade civil cujas atividades sociais incluam ou sejam compatíveis com a gestão de resíduos sólidos.
Parágrafo único - As entidades elencadas no caput localizadas no Município terão prioridade para contratação com o Poder Público, devendo tal circunstância constar do processo de seleção para contratação como fator diferencial e pontuável.
Art. 7º - O Município criará um banco de dados de organizações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, organizações da sociedade civil, além de empresas privadas e instituições cujas atividades incluam ou sejam compatíveis com a gestão de resíduos sólidos.
§1º - O banco de dados referido no caput deverá ser mantido atualizado e disponibilizado ao público em geral.
§2º - O banco de dados abrangerá as entidades referidas no caput, sediadas no Município ou em municípios próximos com os quais existam estratégias consorciadas de gestão de resíduos sólidos.
Art. 8º - Poderão ser autorizados anúncios publicitários nos seguintes equipamentos e mobiliários públicos:
I – veículos de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis;
II – recipientes coletores, como lixeiras e contêineres;
III – pontos de entrega voluntária;
IV – uniformes dos profissionais dos serviços públicos de limpeza urbana;
V – recipientes de acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis, como sacos plásticos;
Parágrafo único - Os recursos arrecadados pelo Município na forma deste artigo deverão ser utilizados no serviço de coleta pública seletiva previsto nesta Lei, inclusive nos investimentos da respectiva infraestrutura e no custeio dos contratos previstos no artigo 10.
Art. 9º - O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente na rede escolar, que foquem a importância da redução do desperdício e que valorizem a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente saudável e equilibrado, observado o disposto na Lei Federal nº 9.795/1999.
Parágrafo único - Para a realização dos programas previstos no caput, o Município poderá firmar convênios com organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, organizações da sociedade civil, universidades, fundações, empresas recicladoras, empresas fabricantes de embalagens, dentre outras.

SEÇÃO II
DOS OPERADORES E DAS COOPERATIVAS
Art. 10 - Os serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos recicláveis, desde a coleta seletiva até a destinação final ambientalmente adequada, poderão ser realizados:
I – pelo Município, diretamente;
II – por empresas privadas devidamente autorizadas para tal fim;
III – por organizações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
IV – por organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tenham por finalidade o fomento da política pública de coleta seletiva e a incubação de organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis, devendo constar do instrumento de parceria que, após o seu término, as organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis serão contratadas diretamente pelo Município.
Parágrafo único - O exercício das atividades de coleta e de transporte de resíduos e rejeitos nas vias e nos logradouros públicos dependerá de autorização prévia do órgão competente.
Art. 11 - Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito

público ou privado sediadas em outros municípios desde que devidamente cadastradas perante o órgão competente a que se refere o artigo 30 quando:

I – apresentarem parceria ou contrato com o Município;

II – as entidades referidas nos incisos III e IV do artigo 10 desta lei sediadas no Município comprovadamente não apresentarem condições de atender a demanda existente.

SEÇÃO III

DOS GERADORES DE RESÍDUOS DOMICILIARES E EQUIPARADOS

Art. 12 - Para fins desta lei e da utilização do serviço público municipal de coleta de resíduos sólidos, equiparam-se aos resíduos domiciliares, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, os resíduos gerados por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço nas quantidades e condições previstas pelo plano de coleta seletiva, desde que não sejam resíduos perigosos.

Parágrafo único - É vedada a equiparação de resíduos de origem diversa, ainda que não perigosos e independentemente da quantidade gerada, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 13 - Para viabilizar a coleta seletiva prevista no artigo 4º desta lei, os geradores de resíduos domiciliares e equiparados deverão segregar os resíduos que geram em:

I – resíduos secos recicláveis; e

II – rejeitos.

Art. 14 - Para assegurar as condições de higiene e de limpeza do logradouro público, os geradores de resíduos domiciliares e os de resíduos equiparados deverão acondicionar adequadamente os seus resíduos e acomodá-los em frente à residência ou ao estabelecimento, em local apropriado, nos termos do plano de coleta seletiva municipal, e com antecedência não superior a duas horas do horário da coleta previsto para o bairro.

§1º - A coleta nos logradouros que, por motivo técnico devidamente justificado, não sejam compatíveis com o serviço de coleta domiciliar porta-a-porta, terá a sua logística específica definida pelo plano de coleta seletiva.

§2º - O plano de coleta seletiva municipal disporá sobre o acondicionamento dos resíduos disponibilizados para a coleta.

Art. 15 - O gerador que separar seus resíduos de maneira diversa do previsto no artigo 4º, acondicioná-los de maneira diversa do artigo 14 ou disponibilizá-los para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado estará sujeito às sanções previstas em lei.

SEÇÃO IV

DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA

Art. 16 - Fica instituída a Câmara Municipal de Coleta Seletiva, de caráter deliberativo, à qual compete a revisão e a atualização periódica do plano de coleta seletiva municipal, além das seguintes atribuições:

I - Acompanhar a implementação do plano de coleta seletiva do município;

II - Fomentar a ampliação do escopo do plano de coleta seletiva do município;

III - Promover articulação entre os órgãos do Poder Público municipal e a sociedade civil;

IV - Apoiar a resolução de conflitos referentes à coleta seletiva;

V - Promover debates das questões relacionadas à coleta seletiva;

VI - Sugerir providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

VII - Fomentar o desenvolvimento contínuo e a atualização tecnológica da gestão de resíduos.

Parágrafo único - A câmara referida no caput integrará o Conselho Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal de Teotônio Vilela Estado de Alagoas.

Art. 17 - A Câmara Municipal de Coleta Seletiva deverá ser composta no mínimo por representantes das organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, do Poder Público, da sociedade civil e do setor privado.

Art. 18 - A Câmara Municipal de Coleta Seletiva reunir-se-á, no mínimo, a cada 180 (cento e oitenta dias) e revisará o plano de coleta seletiva anualmente.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 19 - Salvo os geradores de resíduos domiciliares e os de resíduos a eles equiparados, todos os geradores de resíduos no Município de Teotônio Vilela Estado de Alagoas deverão, às suas expensas, elaborar, implementar, operacionalizar e monitorar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§1º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá observar o conteúdo mínimo previsto no artigo 21 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em seu regulamento e no regulamento desta lei.

§2º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser apresentado para análise e aprovação do órgão competente a que se refere o artigo 30 desta lei, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional técnico responsável pela elaboração, implementação, operacionalização e pelo monitoramento do plano, conforme o caso, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§3º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser atualizado e apresentado anualmente ao órgão competente previsto no §2º, exceto se houver significativa alteração na geração de resíduos sólidos, incluindo a geração de novos tipos de resíduos não previstos no plano original, caso em que deverá ser observada a periodicidade estabelecida pelo regulamento desta lei.

Art. 20 - Os empreendimentos sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos localizados em um mesmo condomínio, que exerçam atividades características de um mesmo setor produtivo, conforme definido no regulamento desta lei, e que possuam mecanismos formalizados de governança coletiva ou de cooperação em atividades de interesse comum, poderão optar pela apresentação do referido plano de forma coletiva e integrada, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Parágrafo único - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos apresentado na forma do caput deverá conter a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos geradores.

Art. 21 - Os geradores sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos nos termos do artigo 19 deverão se cadastrar perante o órgão competente a que se refere o artigo 30 desta lei, no prazo e na forma estabelecidos pelo regulamento desta lei.

§1º - O cadastramento é condição para a obtenção e renovação da licença ou do alvará de funcionamento, bem como para obtenção de licenças ambientais municipais, quando aplicável.

§2º - Para a realização do cadastro referido no caput é obrigatória a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos do artigo 19.

Art. 22 - A movimentação e a comprovação da destinação final dos resíduos objeto do plano de gerenciamento de resíduos sólidos dar-se-á por meio do sistema estadual previsto para essa finalidade ou, na ausência dele, do Manifesto de Transporte de Resíduos federal previsto pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 280, de 29 de junho de 2020, ou norma que venha a substitui-la.

Art. 23 - O gerador de resíduos objeto de plano de gerenciamento de resíduos sólidos pode contratar os serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final dos resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, desde que o prestador do serviço esteja cadastrado perante o órgão competente a que se refere o artigo 30 desta lei.

§1º - A regulamentação desta lei disporá sobre o cadastramento, de atualização anual, dos prestadores de serviços referidos no caput, os quais deverão comprovar, no mínimo, possuírem as devidas licenças e autorizações ambientais válidas.

§2º - A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta os geradores contratantes da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos, nos termos do artigo 27, §1º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 24 - Os responsáveis pela realização de eventos em espaços públicos abertos cuja capacidade prevista ultrapasse 100 pessoas ou cujo orçamento ultrapasse R$ [●] estão igualmente sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§1º - Espaços de eventos fechados, públicos ou privados, devem observar o disposto no artigo 19.

§2º - A apresentação e a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o caput será condição para a autorização e a realização do evento.
§3º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser apresentado para análise e aprovação do órgão competente a que se refere o artigo 30 desta lei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da realização do evento.
§4º - Em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, o responsável pela sua realização deverá apresentar ao órgão competente a que se refere o artigo 30 desta lei, os comprovantes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, emitidos na forma e nos prazos do artigo 22.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 25 - Adicionalmente às infrações e sanções tipificadas nesta lei, aplicam-se aquelas previstas na Seção III do Capítulo I do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
Art. 26 - O gerador de resíduos domiciliares ou de resíduos a eles equiparados que segregar, acondicionar e disponibilizar seus resíduos para a coleta pública seletiva municipal de forma diversa do disposto nos artigos 13, 14 e 15 desta lei fica sujeito à penalidade de advertência.
Parágrafo único - No caso de reincidência, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa simples, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 27 - Deixar de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou elaborá-lo em desacordo com o disposto nesta lei ou em seus regulamentos sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I – multa simples, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II – suspensão parcial ou total das atividades ou do evento;
III – cassação de licença, alvará ou licença de funcionamento.
Art. 28 - Deixar de cadastrar-se perante o órgão competente, no prazo e na forma do artigo 21 desta lei, sujeita o infrator à penalidade de advertência.
Parágrafo único - Persistindo o não cadastramento após advertência, o infrator estará sujeito a multa simples, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 29 - As hipóteses de reincidência, de agravamento, atenuação e dosimetria das sanções, bem como de prescrição não disciplinadas por esta lei aplicar-se-á o disposto Lei Federal nº 9.605, de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
Art. 30 - O processo administrativo municipal para apuração das infrações previstas nesta lei e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, será disciplinado pela lei geral de processos administrativos municipais, assegurados sempre a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único - Na ausência de lei geral de processos administrativos municipais ou nas hipóteses em que ela for omissa, aplicar-se-á o disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9,784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Compete assegurar e fiscalizar o cumprimento desta lei, inclusive no que diz respeito aos cadastros e à apuração das infrações aqui disciplinadas.
Art. 32 - O plano de coleta seletiva deverá ser elaborado em até 1 (um) ano da entrada em vigor desta lei e terá vigência mínima de 5 (cinco) anos, observada a possibilidade de alteração e revisão pela Câmara Municipal de Coleta Seletiva, nos termos do artigo 16 desta lei.
Art. 33 - A Câmara Municipal de Coleta Seletiva deverá ser instituída em até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta lei.
Art. 34 - Revogam-se as disposições contrárias a esta lei.
Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 30 de junho de 2023.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:78100481

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.275, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para Implantação de Coleta Seletiva e Reciclagem no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão: 16000 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Sustentável Unidade Orçamentária:16001 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Sustentável:

Dotação: 18.541.0007.2559 - Manutenção de Coleta Seletiva /Reclicagem
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo..... R$ 100.000,00
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R$ 100.000,00
Elemento: 449051000000 - Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Elemento: 449052000000 - Equipamentos E Material Permanente R$ 200.000,00
Total.......R$ 600.000,00
Art. 2° - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores através de anulação abaixo discriminado:

Órgão: 10000 - Secretaria Municipal De Infraestrutura
Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal De Infraestrutura
Dotação: 17.122.0007.1092 - Viabilizar Implantação de Saneamento
Elemento: 449051000000 - Obras e Instalações.....R$ 600.000.00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual de 2023, respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2023 em decorrência do Crédito suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Suplementar Autorizado nesta Lei passará a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias 2023 e o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 30 de junho de 2023

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:BF20432F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 141/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 141/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Forro em PVC, em favor das empresas: **SERJANE SILVA DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 23.519.647/0001-20, vencedora do item 01 , perfazendo um total de R$ 1.481.350,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 05 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:665883D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO PE Nº 199/2023

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº **199/2023** – Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do Tipo On-Grind, com data de abertura das proposta marcada para dia 09 de janeiro de 2024 às 13h, **FICA ADIADO** para **12 de janeiro de 2024, às 13h.**

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1221, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 08 de janeiro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:346A934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 194/2023

O DIRETOR DO SAAE DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 194/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, em favor das empresas: **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 13.403.188/0001-60, vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 , perfazendo um total de R$ 11.521,80 (Onze mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 05 de janeiro de 2024.

SAAE De Teotônio Vilela
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:08C9EFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, LOCALIZADA NO BAIRRO SEBASTIÃO VILELA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 914225/2021
Aos 08 (oito) de janeiro de 2024, às 09 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros, os Srs. Francisco de Assis Santos, e Valéria Patrício dos Santos , nomeados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023**,** sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, afim de dar continuidade aos trâmites referente aos credenciamento, habilitação e julgamento de proposta, referente aos trabalhos alusivos à **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - OBRA DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, LOCALIZADA NO BAIRRO SEBASTIÃO VILELA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 914225/2021,** consoante ao processo administrativo nº 1124047/2023. Foram protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, das empresas: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 39.971.665/0001-88, CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16, ALICERCE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.234.822/0001-98, JC3 ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 48.477.037/0001-31, PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.963.960/0001-50, RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53**,** todos os invólucros devidamente lacrados. Em ato contínuo, informamos que não compareceram empresas interessadas na sala de reuniões onde, correu o certame licitatório. Sendo assim, oficialmente aberto o presente Certame, foram convidados os membros da Comissão, para rubricas dos envelopes. Em ato contínuo passou a presidente a abertura do envelope de habilitação. Continuando a sessão foi suspensa para as análises dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, e do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, para verificação do atendimento as exigências editalícias e técnicas. Sendo informado que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, será publicado nos mesmos meios de publicação do edital (AMA e DOU). Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão as 10h, cuja Ata vai por mim assinada, Dayani Paula Corrêa da Silva e pelos demais presentes.

Teotônio Vilela/AL, 08 de janeiro de 2024

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente CPL

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Membro CPL

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro CPL

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B99ADDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SILVEIRA & DALMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 27.745.509/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)** Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2024. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 08 de janeiro de 2024.

SAAE de Teotônio Vilela
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA **–**
Diretor
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CFE44EB3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº **197/2023** – Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção, com data de abertura das proposta marcada para dia 09 de janeiro de 2024 às 09h, **FICA ADIADO** para **12 de janeiro de 2024, às 09h.**
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1221, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 08 de janeiro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:CD751272

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ATA DA SESSÃO EM 08/01/2024

ATA DA SESSÃO EM 08/01/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10250001/2023

Objeto: Celebração de termo de colaboração entre administração pública mediante parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos ou outras organizações do 3° setor para prestar serviços estratégicos na área da Sec. Mun. De Adm. Finanças, Planejamento e Orçamento, Sec. de Saúde e Sec. de Assistência Social e Sec.deEducação.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024, às 10:30h (dez e trinta) horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Centenário, nº02, Viçosa/AL, CEP: 57.700-000, a Comissão Especial de Chamamento Público para autuar no processo para celebração de termo de colaboração entre administração pública mediante parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos ou outras organizações do 3° setor para prestar serviços estratégicos na área da Sec. Mun. De Adm. Finanças, Planejamento e Orçamento, Sec. de Saúde e Sec. de Assistência Social e Sec. de Educação nomeados através da portaria 336 de 08 de novembro de 2023, sendo composto pelos servidores **LIS DANIELLE GOMES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n°065.323.034-61, portadora de cédula de identidade n° 2001001186994, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Gari, exercendo a função de Gerência de Contratos, matrícula n° 8759 sendo designada presidente, **TANYANE FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 075.164.764-04, portadora da cédula de identidade n° 3161707-7, servidora pública municipal comissionada, ocupante do Cargo/Função de Gerência de Vigilância, Vetores e Roedores, matrícula n° 16956 designada como membro e **DÊNIS COUTINHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 055.652.094-71, portador da cédula de identidade n° 2022001106559, servidor público municipal efetivo, ocupante do Cargo/Função de Vigilante Escolar nível IV, matrículan°9953, designado como membro. A presidente saudou a todos e procedeu com o o registro das instituições que apresentaram documentação:

IGFDS - INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n°. 21.544.469/0001-61, estabelecido Rua Juscelino Kubitschek, 82, Bairro Eldorado, Arapiraca-AL, CEP 57306-160, com escritório administrativo na Rua Pedro Américo, 756, Poço, Maceió/AL, neste ato representado, por seu Presidente Sr. **Antenor Mateus Correia Neto**, inscrito na OBA/AL sob n° 8.222, com endereço na Rua Pedro Américo, n° 756, Poço,Maceió/AL.
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 63.110.431/0001-20, com sua sede em Feira de Santana-BA, Rua da Grécia, Bairro São João, n° 145, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Robson de Lima Ferreira**, portador da Carteira de Identidade n° 10.046.042- 97 e do CPF n°018.062.185-85
ASSOCIAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ n° 03.492.946/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. **José Raimundo dias dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n° 37447262 e do CPF n° 074.542.645-06, povoado cajueiro, s/n zona rural - CEP: 48.430-000,Paripiranga/BA.
Diante dos documentos para análise, a sessão será suspensa para análise técnica dos setores requisitantes para Julgamento das propostas apresentadas em conformidade com Plano de Trabalho, observados os critérios objetivos de seleção, considerando a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Após a análise o resultado será divulgado no diário dos municípios alagoanos.

LIS DANIELLE GOMES FERREIRA
Presidente

TANYANE FERREIRA DE LIMA
Membro

DÊNIS COUTINHO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C3A2925C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de serviços de reserva de hotéis (hospedagens), compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, endosso e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, pelo período de 30 (trinta) dias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura**,** com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, através de desconto sobre a taxa de administração, com fornecimento de reserva de hotéis, aluguel de emissão, cancelamento, alteração, marcação, endosso, e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer outros serviços correlatos.	**Taxa de Adm.**	01		
2	Despesas com reservas de hotéis, 19 (dezenove) quartos triplos.	**Serviço**	19		
3	Despesas com reservas de hotéis, 01 (um) quarto casal.	**serviço**	01		
	TOTAL				

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **transparência.cacimbinhas.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **09 de janeiro de 2024** a **11 de janeiro de 2024 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 08 de janeiro de 2024.

ADIEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 003/2023 de 13.01.2023

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:F96EE2FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2024

EDITAL 002/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

Considerando a necessidade de oferta dos serviços socioassistenciais vinculados Proteção Social Básica e Especial definidas no Art.6º da Lei 8.742/93, para que seja efetiva e continua se faz necessário a contratação de profissionais para as equipes de referência, atendendo a recomendação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social– NOB-RH/SUAS. A Secretaria de Assistência Social,Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições:

Realiza a 1ª convocação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital Nº001/2023 da Secretaria de Assistência Social,Infância, Mulher e Direitos Humanos.
Os candidatos convocados neste Edital, deverão comparecer nos dias 10 e 11 de Janeiro de 2024, das 8 às 12h e das 14 às 17h, munidos da documentação citada no item 13.2 do Edital nº001/2023, no setor de recursos humanos da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 388- Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL.
Conforme o item 13.4. do Edital nº001/2023, "A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação".

Delmiro Gouveia-AL, 09 de janeiro de 2024.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infancia, Mulher e Direitos Humanos
Portaria Nº 08/2021

ANEXO I
AUXILIAR DE CUIDADOR (A)/EDUCADOR (A)

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - ANA MÁRCIA GOMES DA SILVA	###.248.6##-##	13/09/1981	**APROVADO**	90,00

ORIENTADOR SOCIAL

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - ELIELMA ALVES GONÇALVES OLIVEIRA	###.085.5##-##	20/12/1983	**APROVADO**	100,00
2 - JOILDES DE MOURA BERNARDINO SANDES	###.206.6##-##	13/05/1985	**APROVADO**	100,00
3 - LÍVIA ALVES MONTEIRO DE MELO	###.058.2##-##	28/11/1993	**APROVADO**	100,00
4 - MILLENY DE MENEZES LIMA	###.913.1##-##	21/01/2001	**APROVADO**	100,00
5 - DANILE VIEIRA GOMES	###.068.2##-##	23/07/2002	**APROVADO**	100,00

OFICINEIRO (MÚSICA)

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - JOSÉ LUIZ XAVIER DA SILVA	###.606.1##-##	12/03/2020	**APROVADO**	80,00

OFICINEIRO (ARTE)

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - SEVERINA IZABEL LIMA	###.877.1##-##	17/03/1968	**APROVADO**	80,00

OFICINEIRO (ESPORTE)

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - SHIRLEM DE ARAUJO CORREIA	###.283.4##-##	31/05/1992	**APROVADO**	100,00

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - MARIA THAYSE LIMA DANTAS	###.695.8##-##	05/02/1997	**APROVADO**	100,00
2 - JOAN GINO CORREIA SILVA	###.981.6##-##	17/04/2002	**APROVADO**	100,00
3 - EDUARDO AFONSO RODRIGUES LIMA	###.340.1##-##	17/12/1993	**APROVADO**	90,00
4 - WILLAMS BATISTA	###.147.8##-##	21/06/1983	**APROVADO**	80,00
5 - SILVIO TEOTONIO DE LIMA	###.672.0##-##	29/04/1985	**APROVADO**	80,00

TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS I – 30 HORAS

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - ANA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	###.890.4##-##	26/11/1970	**APROVADO**	100,00
2 - QUITERIA MONTEIRO DE CARVALHO	###.542.8##-##	11/05/1976	**APROVADO**	100,00
3 - ELKE LIDIANE LIMA DE SOUZA BRITO	###.985.2##-##	19/08/1986	**APROVADO**	100,00

TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS I – 20H

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - VANESSA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	###.610.0##-##	09/12/1983	APROVADO	100,00

TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS II

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - DENIS LIMA	###.092.3##-##	05/07/1983	APROVADO	90,00
2 - JÉSSICA KETLEEN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	###.160.8##-##	10/05/1998	APROVADO	80,00
3 - GENIVALDA DA SILVA PEREIRA	###.109.9##-##	01/03/1986	APROVADO	70,00

TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS III

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - CHRISLEY JULIANA BARROS DA SILVA	###.759.0##-##	28/03/2000	APROVADA	60,00

GESTOR DO CADASTRO ÚNICO – PBF

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - DELMIRO AUGUSTO OLIVEIRA FILHO	###.839.5##-##	03/09/1980	APROVADO	100,00

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:23EAAD3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA ERRATA DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PRIMEIRA ERRATA DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Exma. Sr. Prefeito Municipal de Feira Grande, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município, torna público a primeira errata do Concurso Público da Prefeitura de Feira Grande-AL.

CONSIDERANDO, o Ofício OAB – GAB. Pres. nº 110/2023, datado de 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, a Recomendação da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Arapiraca – OAB;

CONSIDERANDO, as recomendações emitidas pelo Ministério Público Estadual, no Ofício nº 119/2023/PJ-Feira Grande

DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES
Ficam reabertas as Inscrições do dia **09 de janeiro de 2024 até as 23h59m do dia 17 de janeiro de 2024**.
O pagamento do Boleto Bancário poderá ser feito até o dia **19 de janeiro de 2024**, após o pagamento do boleto as inscrições podem demorar até 02(dois) dias para serem confirmadas.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE VAGA
Poderão solicitar exclusivamente a alteração os candidatos inscritos nos cargos que que tiveram a escolaridade alterada.
A solicitação poderá ser feita até o dia **19 de janeiro de 2024**, o candidato deve solicitar pelo E-mail: feiragrande@institutobahia.org.br, os candidatos devem informar os dados a seguir: Nome completo, CPF e Vaga desejada.
O Candidato poderá consultar a troca de vaga solicitada pela área do candidato, entrando com CPF e senha cadastrados no momento da inscrição ou pela lista de candidatos inscritos que será publicada em data definida no cronograma de atividades.

DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA PARA PROCURADOR

CARGOS	PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	CARÁTER
PROCURADOR	Língua Portuguesa	15	1,0	16,0	Eliminatório e classificatório
	Conhecimentos Específicos	45	1,0	45,0	
	Discursiva	-	-	-	
TOTAL		**60**	-	**60,0**	

As provas objetivas e discursiva para o cargo de Procurador terão a duração de 5 horas e serão aplicadas na data provável de 25 de fevereiro de 2024, em turno previamente definido em edital de convocação para a prova.
O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Instituto Bahia.

DAS PROVAS OBJETIVAS PARA PROCURADOR
As provas objetivas para o cargo de Procurador, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 60,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes no Conteúdo Programático do Anexo I da primeira errata de edital.
As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA PROCURADOR
A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja marcação dupla.
O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.
Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que;
Não alcançar 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.
O candidato eliminado na forma do subitem 5.3. deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
Os candidatos não eliminados na forma do subitem 5.3 serão listados por cargo acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas na prova objetiva.

DA PROVA SUBJETIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR, ASSISTENTE JURÍDICO (EDUCAÇÃO) e ASSISTENTE JURÍDICO DA SAÚDE.
A Prova Subjetiva será composta por 03 (três) questões subjetivas de no máximo de 10 (dez) linhas.
Será corrigida a prova subjetiva dos Candidatos classificados, desde que alcancem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis nas provas de Língua Portuguesa e de Específicos.
A prova subjetiva valerá 30,0 pontos, o conteúdo cobrado na prova subjetiva será o conteúdo específico do cargo, conforme ANEXO I deste edital.
A Prova Subjetiva será Eliminatório e Classificatório e estarão eliminados deste Concurso os candidatos que obtiverem número de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova.
A prova subjetiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no ANEXO II desta errata de edital.
As respostas definitivas da prova subjetiva deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.
A folha de resposta definitiva da prova subjetiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.
Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.
Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.
Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser riscadas apenas com um traço simples.
Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Subjetiva:
no caso de não haver resposta.
considerada ilegível, códigos alheios à Língua Portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.
Não serão permitidas consultas a texto de lei ou similares.
As folhas da Prova Subjetiva serão o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.
As folhas da Prova Subjetiva não serão substituídas por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

ONDE-SE LÊ:

QUADRO II – TABELA DE FUNÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
COD.	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**					
		VAGAS DIRETAS	**CADASTRO RESERVA**	**VAGAS PCD**	**ESCOLARIDADE**	**CARGA SEMANAL**	**SALÁRIO BASE**
04	ANALISTA DE SISTEMA (PROGRAMA)	01	-	-	CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR EM: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E/OU CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E/OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E/OU ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E/OU ENGENHARIA DE SOFTWARE E/OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E/OU GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E/OU REDE DE COMPUTADORES E/OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40h	R$ 2.000,00
	TOTAL DE VAGAS ADMINISTRAÇÃO	**06**	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
COD.	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**					
		VAGAS DIRETAS	**CADASTRO RESERVA**	**VAGAS PCD**	**ESCOLARIDADE**	**CARGA SEMANAL**	**SALÁRIO BASE**
16	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	06	-	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	R$ 1.320,00
27	MOTORISTA DE ONIBUS	03	-	-	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	R$ 1.425,60
	TOTAL DE VAGAS EDUCAÇÃO	**64**	-	**03**	-	-	-

DEVE SE LÊ:

QUADRO II – TABELA DE FUNÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
COD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			ESCOLARIDADE	CARGA SEMANAL	SALÁRIO BASE
		VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD			
04	ANALISTA DE SISTEMA (PROGRAMA)	01	-	-	CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR EM: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E/OU CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E/OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E/OU ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E/OU ENGENHARIA DE SOFTWARE E/OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E/OU GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E/OU REDE DE COMPUTADORES E/OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.	40h	R$ 2.000,00
	TOTAL DE VAGAS ADMINISTRAÇÃO	**06**	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
COD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			ESCOLARIDADE	CARGA SEMANAL	SALÁRIO BASE
		VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD			
16	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	06	-	01	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	40h	R$ 1.320,00
27	MOTORISTA DE ONIBUS	03	-	-	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CNH CATEGORIA "D"	40h	R$ 1.425,60
	TOTAL DE VAGAS EDUCAÇÃO	**64**	**-**	**03**	-	-	-

Feira Grande-AL, 08 de janeiro de 2024.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTOS DO CONCURSO PÚBLICO	DATA PROVÁVEL	PUBLICAÇÃO
Período de Inscrições	09 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DO BOLETO	**19 de janeiro de 2024**	**REDE BANCÁRIA**
Divulgação da relação das inscrições	22 de janeiro de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas	05 de fevereiro de 2024	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Feira Grande.
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**25 de fevereiro de 2024**	**Locais indicados no Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e no Cartão de Convocação.**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Questões das Provas Objetivas	26 de fevereiro de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas	28 e 29 de fevereiro de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	11 de março de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	11 de março de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva (Por ordem alfabética)	19 de março de 2024	Via Internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Provas Objetivas	20 e 21 de março de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	25 de março de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Publicação Resultado das Provas Objetivas, pós recursos.	25 de março de 2024	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Feira Grande.
Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa - Provas de Títulos.	27 de março de 2024	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Feira Grande.
Prova de Títulos - Período de Envio dos Títulos (Área do Candidato)	27 a 30 de março de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa- Provas de Títulos	12 de abril de 2024	Via Internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Provas de Títulos	15 e 16 de abril de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	18 de abril de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa - Provas de Títulos, pós recursos	18 de abril de 2024	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Feira Grande.
Publicação do Resultado Final	22 de abril de 2024	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Feira Grande.
Homologação do Concurso Público	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Feira Grande.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ÁREA DE CONHECIMENTOS COMUNS

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; CARGO de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais da História, Cultura, Economia, Política, Turismo e Geografia do Estado de Alagoas e do Município de Feira Grande. Folclore. Símbolos (bandeira e hino) do Estado e do município de Feira Grande. Lei Orgânica do Município de Feira Grande. Atualidades: noções gerais sobre a vida econômica, social e política.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA DE SISTEMA (PROGRAMA): Linguagem de programação PHP, HTML, Javascript, AJAX, CSS, Docker, Wordpress; Linguagem PL/SQL (Oracle); Linguagem Estrutura da Consulta (SQL). Lógica; Lógica de programação; Mapeamento e modelagem de processos; Modelagem de Dados. Noções de Sistema Operacional Windows para Servidores. Sistemas Operacionais Linux. Servidor Http Apache (Apache WebServer). Instalação e gerenciamento de ambiente de servidores Windows - Active Directory - Policies - DNS - Wins - DHCP - RAID. Serviços de compartilhamento e impressão - Terminal Services - Instalação e configuração de softwares e hardwares diversos. Noções de ambiente de Virtualização VmWareEsxi 5.5 e superior. Instalação de servidores com VmWareEsxi 5.5 e superior. Criação, configuração e manutenção de servidores em ambientes virtualizados. Monitoramento e gerenciamento servidores virtuais em um Host VmWare. Noções de Rede – Arquitetura TCP/IP - Modelo OSI da ISO - Equipamentos e ativos de redes (switch, roteadores, bridges, firewall, etc). Protocolos de Roteamento - Serviços de rede (DNS, DHCP, WINS, etc) - Aplicativos (e-mail, browser, etc). Políticas de Segurança - Segurança (Firewall, antivírus, etc). 5). Noções básicas da Arquitetura Oracle: Instância; “Redo /log files”; “Archives” e “Traces”. “Tablespaces”; “dblinks”; Controle de acesso. Noções de Rotinas de Backups: Rotinas de backups; Backups Incrementais, Diferenciais e Completos; Restauração; Storage. Tipos de conexão. Tipos de discos; Orientação e Objetos; metodologia SCRUM; APIs; Arquitetura de servidores em Nuvem; Processos ITIL relacionados à segurança e continuidade de negócios; provisionamento de recursos e gestão da capacidade e mudanças; LGPD; Banco de dados PostgreeSQL, Oracle.

PROCURADOR: Direito Constitucional: Constituição: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Direitos e garantias individuais e coletivos. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais. Organização do Estado: entidades e sistema de repartição de competência. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contra pesos. Poder Executivo: atribuições e organização da Presidência da República. Administração Pública: princípios constitucionais. Direito Administrativo: definição, fontes e princípios. Administração pública. Poderes e deveres do administrador público, Licitações e contratos. Administração pública municipal: estrutura, descentralização e desconcentração. Agências reguladoras e executivas. Fundações públicas. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Entidades paraestatais em geral. Atos administrativos. Servidor Público. Contrato Administrativo: conceito e características, formalização, execução e extinção, equilíbrio econômico-financeiro. Contratos Privados da Administração. Convênios e consórcios. Consórcios Públicos. Parceria público-privada. Responsabilidade civil do estado. Processo administrativo. Improbidade administrativa. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Direito Civil: Intercessões entre Direito Civil e Direito Constitucional. Intercessões entre Direito Civil e Direito Administrativo. Das pessoas. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Do domicílio. Relações de parentesco. Alimentos. Bem de família. União estável. Tutela. Curatela. Processo Civil: Noções gerais Lei 13105 de 2015. Normas fundamentais. Função jurisdicional. Dos sujeitos do processo. Dos atos processuais. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Do processo de execução. Do processo nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: Conceitos de Auditoria. Formas e tipos de Auditoria. Auditoria nas Organizações. Normas Técnicas e Profissionais. Planejamento de Auditoria. 2. Programa de Auditoria. Estrutura e Controle da Administração Pública: Controle Interno e Externo. Auditoria no Sistema de Controles Internos. Amostragem de Auditoria. Risco de Auditoria. Relevância de Auditoria. Procedimentos e Técnicas de Auditoria. Achados e Evidências de Auditoria. Papéis de trabalho. 3. Auditoria de Demonstrações Contábeis do Setor Público. Relatório de Auditoria. Certificado de Auditoria. 4. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Orçamento Público. 5. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público, NBASP 3000 – Norma para Auditoria Operacional, NBASP 4000 – Norma para Auditoria de Conformidade. 6. Lei n.º 10.180/2001 e Decreto n.º 3.591/2000 – Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal 7. Lei Federal n.º 14.133/2021. 8. Lei Complementar n.° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 9. Governança Pública.

CONTADOR: 1. Contabilidade Pública: Conceitos gerais; Campo de aplicação; Regimes contábeis; Técnicas de registro e de lançamentos contábeis; Plano de contas; Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais. 2. Orçamento Público: Conceitos gerais; Processo de planejamento; Princípios; Ciclo orçamentário; Orçamento por programas. 3. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração contábil; Dívida ativa. 4. Despesa Pública: Conceito; Classificação; Licitação; Estágios. 5. Restos a Pagar. 6. Dívida Pública. 7. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos adiantamentos. 8. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas; Variações patrimoniais; Variações ativas e passivas. 9. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e abertura; Vigência; Indicação e especificação de recursos. 10. Fundos. 11. Lei de Responsabilidade Fiscal, Portaria n.º 577/08 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Lei Federal n.º 10.028/2000. 12. Prestação e tomada de contas. 13. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público. 14. Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão n.º 42, de 14 de abril de 1999; Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Portaria n.º 564, de 27 de outubro de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Manuais de Receita Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

ASSISTENTE JURÍDICO: Teoria Geral do Estado: Conceito de Estado; Sociedade; Elementos do Estado; Finalidade do Estado; Poder; Sufrágio; Democracia; Formas de Governos; Representação Política; Presidencialismo; Parlamentarismo; Estado Federal; Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988; constitucionalismo; conceito, sentido e classificação das Constituições; Poder constituinte; eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; controle de constitucionalidade de atos normativos; remédios constitucionais. Direito Civil: Livro I – das Pessoas; Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos; Parte Especial (Livro I – Do Direito das Obrigações); Parte Especial (Livro II – Do Direito de Empresa); Parte Especial (Livro III – Do Direito das Coisas). Direito Penal: Parte Especial (Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio); Parte Especial (Título IV – Dos Crimes contra a Organização do Trabalho); Parte Especial (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública. Processo Civil: Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil: Parte Geral - Livro I: Das Normas Processuais Civis; Livro II: da Função Jurisdicional; Livro III: Dos Sujeitos do Processo; Livro IV: Dos Atos Processuais; Livro V: Da Tutela Provisória; Livro VI: Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Parte Especial - Livro I: Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença; Livro II; Do Processo de Execução; Livro III: Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais; Livro Complementar: Disposições Finais e Transitórias. Direito Tributário – Código Tributário Nacional (Livros Primeiro e Segundo). Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Decreto n. 9.412/2018; Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos); Pregão Presencial e Eletrônico; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no

Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; Direito do Consumidor: Código de Defesa do Consumidor. Direito do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (direito material e processual do trabalho). Advocacia: Estatuto do Advogado e Código de Ética e Disciplina; Regulamento Geral da OAB. Legislação Geral: Improbidade Administrativa, Ação Popular; Ação Civil Pública; Mandado de Segurança; Lei de Responsabilidade Fiscal; Súmulas Vinculantes; Jurisprudências do STJ e STF, Jurisprudência do Tribunal de Justiça Local e Constituição Estadual Local. Regimento Interno do Tribunal de Contas local. Lei Orgânica do Tribunal de Contas local. Jurisprudência do Tribunal de Contas local. Julgamento de Contas. Defesas e Recursos perante o Tribunal de Contas local.

ASSISTENTE SOCIAL: Legislação e Ética Profissional, A Saúde da Família, Constituição Federal/88 - artigos 6° ao 11º, Lei 8.662/93 – Regulamentação da Profissão, Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.824/94 – Política Nacional do Idoso, Estatuto da Pessoa portadora de Deficiência, O Serviço Social e a Seguridade Social, Equipe multiprofissional, Assistência e Cidadania, Políticas Públicas e sua Articulação com as Instituições, Questões Sociais: família, criança, adolescente, idoso e pessoas com necessidades especiais, A saúde como direito e sua aplicação como política social, Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), Ética Profissional.

FONOAUDIÓLOGO: ADUDIOLOGIA 1. Anatomia e Fisiologia da Audição. 2. Desenvolvimento do Sistema Auditivo, vo. 3. Etiologia. 4. Avaliação Audiológica e do Sistema Vestibular. 5. Testes Eletrofisiológicos. 6. Classificação. 7. Diagnostico. 8. Processamento Auditivo 9. Patologias Cocleares, Retrococleares e do Sistema Tímpano-Ossicular. 10. Triagem Auditiva Neonatal. 11. Implante Coclear. 12. Reabilitação Vestibular. 13. Atuação Fonoaudiológica. 14. Audiologia Educacional e Ocupacional. 15. Aparelho de Amplificação Sonora Individual. DISFAGIA: 1. Anatomia fisiologia Aplicada à Função de Deglutição, suas Fases e Eventos2. Mecanismos de Proteção das vias Aéreas para a Deglutição. 3. Avaliação Clinico Estrutural e Instrumental da Deglutição. 4. Classificação. 5. Diagnóstico. 6. Transtornos da Função de Deglutição de Origem Neurológica, Mecânica e Transitóri.7 Manejo e Gerenciamento do Paciente com Disfagia. 8. Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia, no Adulto e no Idoso. 9 Tratamento e Reabilitação das Disfagias Orofaríngeas. LINGUAGEM: 1. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. 2. Avaliação. 3. Classificação. 4. Diagnóstico Diferencial dos Transtornos de Linguagem. 5. Abordagens Terapêuticas. 6. Distúrbios Específicos de Linguagem. 7. Alterações do Desenvolvimento da Linguagem. 8. Distúrbios de Aprendizagem.9. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. MOTRICIDADE OROFACIAL: 1. Anatomofisiologla do Sistema Estomatognático.2. Acompanhamento Fonoaudiológico em Pacientes Portadores de Transtornos Motores da Fala de Origem Neurológica e Mecânlca.3. Transtornos Funcionais da Fala e Deglutição. 4. Desenvolvimento e Transtornos das Funções Estomatognáticas. 5. Classificação. 6.6 Avaliação. 7. Diagnóstico.8. Tratamento. VOZ: Anatomia e Fisiologia da Fonação. 2. Etiologia.3. Avaliação. 4. Classificação. 5. Diagnóstico Clinico. 6. Alterações Vocais. 7. Orientação e Higiene Vocal. FONOAUDIOLÓGICAS NA PROMOÇÃO DA SAÚDE. 3. Ações Preventivas. 4. Saúde Escolar. 5. Saúde do Trabalhador.

GESTOR DE RECURSOS HUMANOS: Organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos, qualidade no atendimento ao público, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura Atendimento ao público, protocolo, técnicas de arquivo, correspondência oficial de acordo com o Manual de Redação Oficial da Presidência da República. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no setor público. Regime disciplinar (deveres e proibições, acumulação, responsabilidades, penalidades). Atos de improbidade administrativa.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: 1- Os Fundamentos Antigos da Civilização Ocidental; Grécia: Formação Política, Social e Econômica Roma: Formação Política, Social e Econômica. 2-As Transformações na Europa e no Mediterrâneo; Desagregação do Mundo Romano Ocidental; A Civilização Muçulmana; O Sistema Feudal. 3- A Transição do Feudalismo para o Capitalismo; A Crise Estrutural do Sistema Feudal; A Formação dos Estados Nacionais; O Absolutismo da Época Moderna; A Expansão Ultramarina e a Formação dos Impérios Coloniais. 4- O Brasil no Sistema Colonial Português; O Mercantilismo e as Bases da Colonização; A Organização Administrativa Colonial; Apogeu e Crise do Sistema Colonial. 5- A Consolidação do Capitalismo; Revolução Industrial; A Ilustração e as Críticas ao Antigo Regime; Revolução Americana; A Revolução Francesa e o Fim do Antigo Regime; A Era Napoleônica. 6 - Formação e Consolidação do Estado Monárquico Brasileiro; Organização Política e Sócio Econômico do Império Brasileiro; O Governo Regencial.7 - Hegemonia e Crise do Capitalismo. 8 - O Crescimento do Proletariado e as Ideias de Contestação do Capitalismo. 9 - A Expansão Imperialista e Colonialista. 10 - Da Instalação do Segundo Império à Crise Estrutural que levou à República. 11 - A Estrutura Econômica, Social e Política. 12 - A Crise Final do Império e a Proclamação da República 13 - A Primeira Guerra Mundial. 14. A Revolução Russa de 1917. 15 - A República Velha no Brasil (1889 – 1930). 16 - As Contradições Sócio-Econômicas; A Estrutura de Poder; A Revolução de 1930. 17 - Os Fascismos do Entre – guerras. 18 - A Segunda Guerra Mundial. 19 - A República Brasileira de 1930 a 1945. 20 - O Mundo Pós-Guerra; A Oposição entre Capitalismo e Socialismo: A Guerra Fria. 21 - O Movimento Militar de 1964 no Brasil. 22 - O Mundo Atual.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: O espaço geográfico os conceitos de paisagem, lugar, região e território e suas interações natureza X sociedade. Estudo dos aspectos naturais do espaço: relevo e modelado da Terra, solos, clima, vegetação dos biomas brasileiros. Águas continentais (rios), oceanos e mares: A importância deste recurso para a economia e para a geopolítica. Usos e poluição da água: A água como fonte de vida e fonte de energia. Os desequilíbrios ambientais nas cidades: O aquecimento global, Efeito estufa, as Ilhas de calor, Chuvas ácidas. Os desequilíbrios ambientais suas interferências nos ecossistemas do Brasil e nos centros urbanos: o papel da sociedade do consumo frente a estes problemas. A questão ambiental no Brasil: desequilíbrios degradação e APAS: Políticas ambientais. Formação dos solos: Rochas e Intemperismo, tipos de solos. A importância do solo para a agricultura: o espaço agrário. A relação do espaço agrário com a indústria brasileira, polos industriais no campo. Relações produtivas no campo: a questão fundiária. O Processo de Globalização: o mundo desenvolvido e o terceiro mundo subdesenvolvido em vias de desenvolvimento. Aspectos da economia do Brasil e do mundo: A indústria dependente país da concentração de renda e do aprofundamento das desigualdades sociais. O espaço industrial no Brasil: regiões concentradas e áreas periféricas com baixa concentração de indústrias; uma questão geopolítica. O espaço urbano e a dinâmica nas cidades: o processo e os movimentos migratórios no Brasil. O processo de metropolização e os problemas urbanos: redes e fluxos; os espaços da rapidez e da lentidão, os fixos e fluxos. População e espaço brasileiro: A ocupação territorial e a distribuição da população no Brasil. As pirâmides populacionais, etárias, e de desenvolvimento do Brasil. Transportes: A evolução e a atual situação dos meios de transportes no Brasil. A utilização dos meios de transporte na circulação das mercadorias o comércio interno e comércio externo. A transformação do espaço mundial: o capitalismo emergente, capitalismo industrial, capitalismo financeiro. A disputa geopolítica: os blocos de poder. Geopolítica: a ação do Estado e o planejamento territorial. As políticas de gestão e intervenção no espaço geográfico.

PROFESSOR DE ARTES: Arte desde a Pré-História até a Contemporaneidade; As Tendências Pedagógicas e o Ensino de Artes; O Ensino de Artes no Brasil: Histórico, legislação, Artes segundo os PCNS, Propostas Metodologias. Arte popular.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Língua e Linguagem: As Linguagens Verbais e Não Verbais. Coerência e Coesão. Língua Formal e Informal. Gíria. Fonologia: Classificação dos Fonemas. Classificação das Palavras quanto ao Número de Sílabas. Classificação das Palavras quanto à

Posição da Sílaba Tônica. Encontros Vocálicos. Dígrafos e Encontro consonantal. Ortoépica e Prosódia. Ortografia. Divisão Silábica. Acentuação. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras: Derivação, Composição, Onomatopeia, Redução (Siglas, Abreviações E Abreviaturas). Classes Gramaticais. Sintaxe: Frase, Oração e Período. Período Composto por Coordenação e Subordinação. Orações Coordenadas Sindéticas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Pontuação: Figuras de Sintaxe: Concordância Nominal (Regra Geral). Concordância Verbal (do Verbo com o Sujeito Simples, do Verbo com o Sujeito). Composto, Concordância do Verbo Ser, Casos Especiais. Sintaxe de Regência: Regência Verbal e Nominal. Crase. Colocação Pronominal: Ênclise, Próclise, Mesóclise; Semântica e Estilística: o Significado das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Paronímia, Hiponímia e Hiperonímia. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Comparação e Metáfora, Metonímia, Personificação ou Prosopopeia, Hipérbole, Eufemismo; PCN´S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: A teoria versus prática em Ciências na escola; Metodologias e concepções do ensino de Ciências; Tendências Pedagógicas das Ciências na Educação; Ciências aliada à BNCC; Metodologias do ensino de Ciências; Materiais para o ensino de Ciências; Ciências e Educação Inclusiva; Ar; Água; Solo; Vírus; Moneras, Protistas e Fungos; Evolução dos Seres Vivos; Seres vivos e adaptação; Seleção natural/Mutação; categorias de Classificação; Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes; Estudo dos Políferos e Celenterados; Estudo dos Platelmintos, Nematelmitos e Anelídeos; Estudo dos Moluscos; Estudo dos Vertebrados Superiores: classificação, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo; Vegetais: Os grandes grupos de vegetais: Algas Pluricelulares; Briófitas e Pteridófitas; Gimnospermas: representantes, reprodução e importância; Angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância; Corpo Humano: Célula; Tecido: conceito, tipos e função; Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor: composição e principais considerações funcionais destes sistemas; Educação Sexual; Drogas e seus efeitos; Matéria: Conceito; Tipos; Propriedade; Energia; Diferenças entre fenômenos químicos e físicos; Substâncias: simples, compostas/uso das substâncias na indústria; Funções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos; Características diferenciais das misturas e das combinações; misturas e seus processos de fracionamento; combinações ou reações químicas – tipos e fatores que a influenciam; Movimento: conceito, tipos e seus fatores; Massa, força e aceleração; Metodologia/didática de ensino de Ciências; Educação Inclusiva e Ciências; principais Cientistas; História da Ciência/Educação em Ciência; Principais educadores;

PROFESSOR DE INGLÊS: Compreensão de textos, estruturas gramatical, frase nominal: Substantivo (gênero e número), adjetivo (gênero, número e grau), artigo definido e independente e outros modificadores, pronomes, numerais cardinais e ordinais, conjunção: coordenação, subordinação, discurso indireto, preposições e locuções prepositivas, frase declarativa e interrogativa, verbos: auxiliares, regulares, irregulares, forma passiva, discurso indireto, modais, infinitivos e gerúndio, período simples e período composto, advérbios e locuções adverbiais.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Números: Conjuntos, Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais, Operações, propriedades e aplicações; Conjunto dos números complexos: Forma algébrica e trigonométrica, Operações e propriedades; Sequências: Progressão aritmética e progressão geométrica; Análise Combinatória: Arranjos, permutações e combinações; Álgebra: Funções Reais, Funções do 1º e do 2º grau, Função modular, Função exponencial e logarítmica, Propriedades e Aplicações, Equações, inequações e sistemas; Polinômios, Operações e propriedades, Relações entre coeficientes, Raízes de polinômios. Geometria: Geometria plana, Retas, ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, Circunferência e círculo, congruência e semelhança, Perímetros e áreas, Geometria espacial, Paralelismo e perpendicularismo, Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera: áreas e volumes; Geometria Analítica plana: Distância entre pontos, Estudo da reta e circunferência, Trigonometria, Estudo geral, Equações e funções trigonométricas, Matemática financeira: Estudos introdutórios, Proporcionalidade, Percentagem, Juros simples e compostos, Capitalização simples e composta. Estatística: Probabilidade, Interpretação de gráficos estatísticos, Estatística descritiva, Levantamento de dados, Tabelas, Média e mediana, Variância e desvio-padrão.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO: História e evolução da educação no Brasil e Mundo. Psicologia da educação. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Teóricos da Educação. Teorias da Educação. Processo de ensinar e aprender. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais e Finais. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Plano Nacional da Educação. O Sistema Nacional de Ensino. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Sexualidade. Drogas. Fracasso Escolar. A Prática Educativa. Formação de Professores. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Educação Inclusiva. Relacionamento. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. BNCC. Os objetivos Gerais do Ensino Religioso para o Ensino Fundamental. Culturas e Tradições Religiosas: filosofia da tradição religiosa; história e tradição religiosa; sociologia e tradição religiosa; psicologia e tradição religiosa. Escrituras Sagradas e ou Tradições orais: Revelação; história das narrativas sagradas; contexto cultural; exegese. Teologias: Divindades; verdades de fé; vida além morte. Ritos: Rituais; símbolos e espiritualidades. Despertar o aluno para a fé e para valores que o conduzem a uma vida mais feliz. Respeito a pluralidade cultural e religiosa. Os Fundamentos Cristãos. Ecumenismo. Desvendar os caminhos da convivência, da Solidariedade, do respeito mútuo e do amor. Senso Ético. Ensino Religioso e cidadania.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 1) Desenvolvimento infantil. 2) Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 3) A organização do espaço na Educação Infantil. 4) Rotinas na Educação Infantil. 5) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. 6) Avaliação na Educação Infantil. 7) Teorias educacionais. 8) Concepções Pedagógicas. 9) Grafismo. 10) Desenho infantil. 11) Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. 12) Psicomotricidade. 13) Prática Educativa. 14) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 15) O jogo e o brincar. 16) Sexualidade. 17) Educação Especial e Educação Inclusiva. 18) Formação de PROFESSOR. 19) Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. 20) Linguagens e Linguagens Geradoras. 21) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 22) Práticas promotoras de igualdade racial. 23) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 24) Educação das Relações Étnico-Raciais. 25) Diretrizes Curriculares Nacionais. 26) Didática da Matemática: a) O jogo e o ensino de Matemática. b) O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. c) A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. d) A Construção do Conhecimento Matemático. e) Práticas pedagógicas.

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL): 1) Infância: Educação e Sociedade. 2) Desenvolvimento da Criança. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Teorias Educacionais. 5) Planejamento Pedagógico. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 9) A Importância do Jogo na Aprendizagem. 10) Fracasso Escolar. 11) Grafismo. 12) Limites, Disciplina e Comportamento Infantil.

13) Psicomotricidade. 14) Prática Educativa. 15) Formação de PROFESSOR. 16) Educação Especial e Educação Inclusiva. 17) Sexualidade. 18) Dificuldades de Aprendizagem. 19) Alfabetização. 20) Educação de Jovens e Adultos. 21) Cidadania. 22) Parâmetros Curriculares Nacionais. 23) Ensino Fundamental de Nove Anos. 24) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 25) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 26) Educação das Relações Étnico-Raciais. 27) Diretrizes Curriculares Nacionais. 28) Legislação. Didática da Matemática: 1) O jogo e o ensino de Matemática. 2) O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. 3) A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. 4) A Construção do Conhecimento Matemático. 5) Princípios de Aprendizagem. 6) Práticas pedagógicas. 7) O Conceito de Numeralização. 8) Ensino da Aritmética, de Frações e da Geometria.

INTÉRPRETE DE LIBRAS: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. História da Educação de Surdos. Importância da Língua de Sinais. Aspectos filosóficos da educação de surdos. Aquisição da LIBRAS pela criança surda. Aspectos da Cultura Surda / Identidade Surda. LIBRAS: principais Parâmetros. Variação linguística da Língua de sinais. Estrutura sintática da LIBRAS. Introdução ao sistema fonético e fonológico da LIBRAS. Aspectos Gramaticais da LIBRAS. Estratégias e Adaptações Curriculares para atender as necessidades educacionais especiais dos alunos surdos. A importância das expressões faciais e corporais na LIBRAS. Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngue para Surdos. O papel do instrutor/professor de LIBRAS.

PSICÓLOGO(A): PERSONALIDADE HUMANA: Conceitos e características, sua importância na interação social. MOTIVAÇÃO: Sua importância no comportamento humano, na relação com as pessoas e o trabalho. COMPORTAMENTO EMOCIONAL: Gerador de diferentes atitudes no comportamento. O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITO EU: Variações na vida, variações no trabalho. O INDIVÍDUO E O GRUPO: Imitações individuais; estruturas de grupo; dinâmica de grupo; adaptação individual e de grupo. COMPORTAMENTO E INTERAÇÃO SOCIAL: O significado social das atitudes; formação e modificação de atitudes; atitudes de opinião pública; GRUPOS E INSTITUIÇÕES: Diferença entre grupo e instituições; o papel de grupo na instituição, a Reforma Psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Política do Sistema Único de Saúde – SUS e Política do Sistema Único de Assistência Social.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional; Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança; Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto; Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso; Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares; Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Grupo; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios; Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer; Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva; Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional; Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional.

PSICOPEDAGOGO: Fundamentos da Psicopedagogia - histórico; objeto de estudo; embasamento teórico; campo de atuação. Código de Ética. Diagnóstico Psicopedagógico. Técnicas de diagnóstico psicopedagógico - entrevistas; anamnese; observações; avaliação da leitura e escrita; avaliação do raciocínio matemático; par educativo; desenho da família; avaliação psicomotora; provas operatórias. Intervenção psicopedagógica. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivo emocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. O trabalho da psicopedagogia na instituição escolar. O processo de aquisição da leitura e escrita. Abordagens do processo educacional e inclusão. Dificuldades da aprendizagem. Orientação para Interação professor/aluno. Inserção das ações psicopedagógicas no Projeto Pedagógico. Fracasso Escolar. Evasão e repetência. Psicopedagogia preventiva. Teorias do desenvolvimento. O trabalho da psicopedagogia junto a crianças portadoras de dificuldades especiais. Conteúdos Básicos do Curso de Psicopedagogia. Conhecimentos básicos de Educação do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Conhecimentos Básicos de Educação Especial. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da função.

EDUCADOR FÍSICO: Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Corporeidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Regras e conhecimentos técnicos de Voleibol, Handebol, Futebol, Basquetebol e Natação. Lutas: fundamentos, regras, classificação e tipos. Teste de aptidão física. Atividade física e esporte adaptado. Recreação e lazer. Jogos, brincadeira, brinquedo e ludicidade. Tipos de jogos: cooperativos, competitivos, de tabuleiro. Prevenção de acidentes em atividades físicas. Técnicas de alongamento. Treinamento desportivo: conceitos e definições. Danças e expressões corporais. Prática de atividades físicas entre idosos. Primeiros Socorros em situações de traumatismo, parada cardíaca, ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos. Transporte de acidentados. Material e improvisação em primeiros socorros. Lesões nas atividades físicas. Higiene aplicada à atividade física. Reabilitação: princípios, filosofia e história. Conceitos de deficiência, incapacidade, desvantagem e acessibilidade. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola e comunidade. Conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico.

PSICÓLOGO(A) INFANTIL: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: “status”, papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

MÉDICO: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças: cardiológicas: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, valvopatias, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas, doença reumática, doenças da aorta, hipertensão arterial e pulmonar, endocardite, dislipidemia, gravidez e cardiopatia, síndrome metabólica, choque. Atendimento de parada cardiorrespiratória. Vasculares: insuficiência

arterial periférica, insuficiência venosa, trombose venosa, tromboembolismo arterial, tromboembolismo pulmonar, arterites, síndrome do pé diabético, varizes de membros inferiores. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite, pneumonia, tuberculose, pneumopatia intersticial, neoplasias, doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções da pleura. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, neoplasias. Renais: insuficiência renal, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: transtornos psiquiátricos na clínica geral, demêmcia, álcool e fumo na clínica médica, transtornos relacionados ao uso de drogas, depressão, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, transtornos ansiosos, fóbicos e obsessivo-compulsivo, neuroses histéricas, transtornos somatoformes, transtornos da personalidade, urgências psiquiátricas. Infecto-contagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, aids, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia.

MÉDICO PSIQUIATRA: Fundamentos Básicos de Medicina: valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médicopaciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Médico psiquiatra Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo- compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos- ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos.

ENFERMEIRO: Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem, código de ética e legislação profissional, Programa nacional de imunização: calendário de vacinas, vias de administração, rede de frio. Atenção á saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, nutrição infantil (Aleitamento materno e alimentação complementar), doenças infecto contagiosas na infância (Atenção integrada às doenças prevalentes na infância - AIDPI), doenças diarreicas agudas (DDA), doenças respiratórias na infância. Atenção à saúde do adulto: doenças cardiológicas, doenças endócrinas, doenças respiratórias, doenças gastrointestinais, doenças cutâneas, DST/Aids, Doenças crônicas não transmissíveis - DCNT etc. Assistência de enfermagem em clínica cirúrgica: (período pré, trans e pós-operatório). Central de Material estéril (CME): limpeza, preparo, embalagem, esterilização/reprocessamento, armazenamento. Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE. Enfermagem em oncologia. Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes e legislação. Vigilância epidemiológica: notificação, indicadores de saúde. Vigilância sanitária. Planejamento e programação de saúde. Emergências; intoxicações exógenas e endógenas, RCP, IHM, EAP, Reação anafilática, traumas, crises hipertensivas, queimaduras, estados de choque e emergências obstétricas. Assistência de enfermagem em ginecologia e obstetrícia. Diabetes mellitus: crises hiper e hipo glicêmicas, hemorragia digestiva. Traumatismo crânio encefálico. Acidentes com animais peçonhentos. Administração em enfermagem. Enfermagem em psiquiatria. Cálculo e administração de medicamentos. Desinfecção, antissepsia, assepsia, esterilização de materiais e equipamentos. Limpeza hospitalar. O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica. A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Norma Operacional da Assistência à Saúde.

ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL: Fundamentos de enfermagem, Técnicas Básicas de Enfermagem; Conhecimentos de anatomia e fisiologia humana, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia, Noções de Farmacologia; Assistência de enfermagem no atendimento às necessidades do paciente hospitalizado; Primeiros Socorros: Lesões de tecidos moles (contusão, escoriação, ferimentos), ressuscitação cárdio respiratório, lesões traumatoortopédica (fraturas, luxações, entorse); Enfermagem em urgência e emergência, assistência de enfermagem ao paciente na UTI ou CTI; Cuidados de Enfermagem Cirúrgica: Sala de cirurgia, material, uniforme, tipos de cirurgias, dreno torácico, recuperação pós-anestésica, diálise peritonial; Assistência ao Exame Físico: Métodos de exames, material, preparo do paciente, posições para exames, e observações; O Paciente e o Hospital: Sinais Vitais: temperatura, pulso, respiração, pressão arterial, quadro gráfico; Imunização: rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde. Código de Deontologia; Enfermagem Neuro-Psiquiátrica e em Saúde Pública: Definição, histórico, objetivos, doenças provocadas por vermes (meios de transmissão e profilaxia), ocorrências de outras doenças ligadas a saúde pública; cuidados de enfermagem na prevenção e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias; Higiene, profilaxia, assepsia, desinfecção e esterilização, métodos e cuidados; Administração de Medicamentos: Métodos, vias, posologia de drogas e soluções, intoxicação por medicamentos, regras gerais, diluição, oxigenoterapia, curativos e coletas de amostras para exames laboratoriais; microbiologia e Parasitologia; Atuação do enfermeiro na prevenção e controle da infecção hospitalar; Assistência de Enfermagem às Doenças Crônicas e Infecto-contagiosas; Nutrição e dieta dos pacientes; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Cuidados de enfermagem a pessoas com afecções do sistema gastrointestinal, cardiovascular, respiratória, hematopoéticos, endócrinos, neurológicos, hematológico; Neoplasias, Distúrbios metabólicos e endócrinos; Afecções renais e Assistência em ortopedia; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis DST/AIDS; Cuidados com o recém-nascido; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; doenças mais freqüentes na Infância; Atendimento de enfermagem à saúde da criança e adolescente; Principais riscos de saúde na adolescência; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher, planejamento familiar; pré-natal, parto e puerpério; climatério; prevenção do câncer cérvico-uterino; Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria; Programas de Saúde: Materno-Infantil, Dermatologia Sanitária, Pneumologia Sanitária, Doenças Sexualmente Transmissíveis e Doenças Crônico-Degenerativas e Neoplásicas; Visitas Domiciliares; Consulta de Enfermagem; Testes Imunodiagnósticos e Auxiliares de Diagnóstico; Educação em Saúde; Saúde Pública; Administração aplicada à enfermagem; noções de administração de unidade; trabalho em equipe; lei do exercício profissional; ética profissional; Sistema Único de Saúde - SUS: (princípios e diretrizes), conceitos, fundamentação legal, diretriz e princípios, participação popular e controle social; A organização social e comunitária; O Conselho de Saúde; A assistência e o cuidado de enfermagem ao longo do ciclo vital; O exercício profissional da enfermagem; Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos; Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional; Liderança e supervisão em enfermagem; Reorganização dos Serviços de Saúde: PSF e PACS; Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Lei nº. 10.216 de 6 de Abril de 2001 que dispõe sobre a

proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Portaria GM nº. 336 de 19 de fevereiro de 2002; Lei nº. 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias; Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial; oficinas terapêuticas em saúde mental; Portaria nº. 3.088 de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Caderno de Atenção Básica nº. 34: saúde mental; Transtornos mentais prevalentes: ansiedade, depressão, esquizofrenia, psicoses, transtorno bipolar, transtorno obsessivo compulsivo, transtornos de personalidade e dissociativos; Todo conteúdo Programático do Curso de Graduação em Enfermagem (Currículo Básico).

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso, ESPECÍFICOS DO CARGO: Odontologia Social – Atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ACD; Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem, Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem. Assistência de enfermagem na Saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e na Saúde mental. Assistência de enfermagem nas Doenças transmissíveis. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Atuação de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais. Enfermagem no centro cirúrgico. Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Central de material e esterilização. Uso de material estéril; Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica; Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem; Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia.; Feridas e curativos. Administração de medicamentos; Coleta de materiais para exames; Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Estrutura e organização do pronto socorro; Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública; Política Nacional de Humanização; Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

MOTORISTA DE ÔNIBUS/ MOTORISTA: Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

RECEPCIONISTA: Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Práticas de atendimento ao cliente.

MOTORISTA DE MAQUINAS LEVES / MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS: Normas Regulamentadoras n.º 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 11. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Tipos de máquinas pesadas de tração em 4 rodas. Tipos de máquinas pesadas de esteira. Cabina de comando de máquinas pesadas. Conservação de pneus. Manutenção de primeiro escalão. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Noções de segurança, no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Noções básicas de mecânica. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MONITOR DE ÔNIBUS: Noções de primeiros socorros, Atendimento ao público, conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. **Conhecimentos em informática:** 1. Sistema operacional de computadores (Windows): conceitos, características, ferramentas, configurações, acessórios e procedimentos.2. Aplicativos de escritório (Microsoft Office 2016): editor de texto, planilhas, apresentação de slides. 3.Internet (protocolos, computação em nuvem, equipamentos de conexão, intranet, extranet) e navegadores de internet. 4.Utilização e ferramentas de correio eletrônico (e-mail) e redes sociais. 5.Segurança e proteção de computador: conceitos, princípios básicos, ameaças, antivírus, vírus, firewall.

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS: 1. Sistema operacional de computadores (Windows): conceitos, características, ferramentas, configurações, acessórios e procedimentos.2. Aplicativos de escritório (Microsoft Office 2016): editor de texto, planilhas, apresentação de slides. 3.Internet (protocolos, computação em nuvem, equipamentos de conexão, intranet, extranet) e navegadores de internet. 4.Utilização e ferramentas de correio eletrônico (e-mail) e redes sociais. 5.Segurança e proteção de computador: conceitos, princípios básicos, ameaças, antivírus, vírus, firewall.

RECREADOR: Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Cotidiano escolar e práticas pedagógicas. Noções de primeiros socorros. Educação especial e inclusiva. Jogos e brincadeiras no espaço escolar. Higiene pessoal, saúde e educação. Segurança no ambiente escolar. Interação escola-família. Alimentação saudável nas escolas. Medicação da criança em ambiente escolar. Didática. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

CUIDADOR: Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança da Adolescente). Lei Nº 14.423, de 22 de julho de 2022, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da pessoa Idoso). Cuidados para com o idoso. Primeiros Socorros. Ética profissional. Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019 (lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (organização da Assistência Social). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (organização da Assistência Social). Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Regime jurídico único dos servidores públicos. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Feira Grande/AL.

FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia Aplicada à Pediatria: avaliação, recém-nascido de risco/prematuridade, encefalopatias infantis não progressivas (paralisia cerebral), transtornos invasivos do desenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista. TDAH), neurofibromatose, malformações congênitas (Hidrocefalia, Mielomeningocele, Microcefalia, pé torto congênito, PBO, torcicolo congênito, luxação congênita de quadril, artrogripose múltipla congênita), asma brônquica. Doença da membrana hialina, psicomotricidade: avaliação psicomotora (conceitos psicomotores, características gerais das diferentes etapas do desenvolvimento e movimento, características psicomotoras em crianças de 0 a 11 anos). Fisioterapia Aplicada Saúde da Mulher: assistência fisioterapêutica pré-natal (avaliação e orientações, exercícios na gravidez, cinesioterapia no pré-parto, assistência fisioterapêutica no puerpério, assistência fisioterapêutica no aleitamento materno, assistência fisioterapêutica na incontinência urinária (tipos de disfunção de eliminação, exames diagnósticos, avaliação fisioterapêutica, técnicas de tratamento). Fisioterapia Aplicada a Saúde do Idoso: epidemiologia do envelhecimento no Brasil e no mundo, aspectos biopsicossociais do envelhecimento, avaliação ampliada do idoso, incontinência urinária, insuficiência familiar, Iatrogenia, instabilidades posturais e quedas, insuficiência cerebral (Alzheimer, Demências, Parkinson), osteoporose, disfunções reumatológicas, avaliação, intervenção (Osteoartrose; Gota úrica. Artrite Reumatóide), modelos de assistência ao idoso. Hanseníase: classificação dos tipos de hanseníase, avaliação simplificada neurológica. Educação em Saúde; Atividade Física em Grupos Especiais (HAS, DM, IDOSOS). Fisioterapia aplicada ás condições ortopédicas e traumatológicas gerais. Fisioterapia aplicada a pós operatório de fraturas. Política de Saúde do Trabalhador. HAS/DM; Promoção da Saúde. Tabaco: Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Código de Ética da Profissão. Lei nº 8080/1990. Constituição Federal/88, artigos 196 a 200.

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:430C56BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA ERRATA DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

SEGUNDA ERRATA DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Exmo. Sra. Prefeita Municipal, Taina Corrêa de Sá Lúcio da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município, torna público a segunda errata do Concurso Público da Prefeitura de Lagoa da Canoa-AL.

CONSIDERANDO, o Ofício OAB/APROMAL Nº003/2023 –, datado de 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, a Recomendação da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Arapiraca – OAB;

CONSIDERANDO, as recomendações emitidas pelo Ministério Público Estadual, no Ofício nº 119/2023/PJ-Feira Grande

CONSIDERANDO, a primeira errata de edital, que suprimiu as vagas de Fiscal de Disciplina e Agente de Portaria;

DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Ficam reabertas as Inscrições do dia **09 de janeiro de 2024 até as 23h59m do dia 17 de janeiro de 2024**.

O pagamento do Boleto Bancário poderá ser feito até o dia **19 de janeiro de 2024**, após o pagamento do boleto as inscrições podem demorar até 02(dois) dias para serem confirmadas.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE VAGA

Poderão solicitar exclusivamente a alteração os candidatos inscritos nos cargos que foram suprimidos do edital ou que tiveram a escolaridade alterada pela Primeira OU Segunda Errata de Edital publicada no dia 20 de dezembro de 2023 e 05 de Janeiro de 2024, respectivamente.

A solicitação poderá ser feita até o dia **19 de janeiro de 2024**, o candidato deve solicitar pelo E-mail: lagoadacanoa@institutobahia.org.br, os candidatos devem informar os dados a seguir: Nome completo, CPF e Vaga desejada.

O Candidato poderá consultar a troca de vaga solicitada pela área do candidato, entrando com CPF e senha cadastrados no momento da inscrição ou pela lista de candidatos inscritos que será publicada em data definida no cronograma de atividades.

DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA PARA PROCURADOR, ASSISTENTE JURÍDICO - EDUCAÇÃO e ASSISTENTE JURÍDICO - SAÚDE.

CARGOS	PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	CARÁTER
PROCURADOR	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0	Eliminatório e classificatório
	Conhecimentos Específicos	45	1,0	45,0	
	Discursiva	-	-	-	

TOTAL	**60**	**-**	**60,0**	

As provas objetivas e discursiva para o cargo de Procurador, Assistente Jurídico - Educação e Assistente Jurídico - Saúde.
terão a duração de 5 horas e serão aplicadas na data provável de 25 de fevereiro de 2024, em turno previamente definido em edital de convocação para a prova.
O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Instituto Bahia.

DAS PROVAS OBJETIVAS PARA PROCURADOR, ASSISTENTE JURÍDICO - EDUCAÇÃO e ASSISTENTE JURÍDICO - SAÚDE.

As provas objetivas para o cargo de Procurador, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 60,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes no Conteúdo Programático do Anexo I da primeira errata de edital.
As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.
O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA PROCURADOR / ASSISTENTE JURÍDICO - EDUCAÇÃO e ASSISTENTE JURÍDICO - SAÚDE.
A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja marcação dupla.
O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.
Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que;
Não alcançar 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.
O candidato eliminado na forma do subitem 5.3. deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
Os candidatos não eliminados na forma do subitem 5.3 serão listados por cargo acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas na prova objetiva.

DA PROVA SUBJETIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR, ASSISTENTE JURÍDICO - EDUCAÇÃO e ASSISTENTE JURÍDICO - SAÚDE.
A Prova Subjetiva será composta por 03 (três) questões subjetivas de no máximo de 10 (dez) linhas.
Será corrigida a prova subjetiva dos Candidatos classificados, desde que alcancem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis nas provas de Língua Portuguesa e de Específicos.
A prova subjetiva valerá 30,0 pontos, o conteúdo cobrado na prova subjetiva será o conteúdo específico do cargo, conforme ANEXO I da primeira errata de edital.
A Prova Subjetiva será Eliminatório e Classificatório e estarão eliminados deste Concurso os candidatos que obtiverem número de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova.
A prova subjetiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no ANEXO II desta errata de edital.
As respostas definitivas da prova subjetiva deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.
A folha de resposta definitiva da prova subjetiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.
Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.
Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.
Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser riscadas apenas com um traço simples.
Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Subjetiva:
no caso de não haver resposta.
considerada ilegível, códigos alheios à Língua Portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
que não for redigida com caneta de tinta preta.
Não serão permitidas consultas a texto de lei ou similares.
As folhas da Prova Subjetiva serão o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.
As folhas da Prova Subjetiva não serão substituídas por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

ONDE-SE LÊ:

DOS CARGOS
O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 90 (noventa e uma) vagas, para diversos cargos a serem preenchidas e distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida:
Quadro II está sujeito a alterações:

QUADRO II – TABELA DE FUNÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
COD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			ESCOLARIDADE	CARGA SEMANAL	SALÁRIO BASE
		VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD			
04	ANALISTA DE SISTEMA	1	-	-	CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR EM: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E/OU CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E/OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E/OU ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E/OU ENGENHARIA DE SOFTWARE E/OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E/OU GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E/OU REDE DE COMPUTADORES E/OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	40h	R$ 1.320,00 (1 Salário mínimo)

PROCURADORIA GERAL							
COD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			ESCOLARIDADE	CARGA SEMANAL	SALÁRIO BASE
		VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD			
08	PROCURADOR	01	01	-	ENSINO SUPERIOR EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL JURÍDICA NA ÁREA PÚBLICA DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	40h	R$ 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
COD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			ESCOLARIDADE	CARGA SEMANAL	SALÁRIO BASE
		VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD			
11	AGENTE ADM. EDUCACIONAL	03	-	-	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	R$ 1.712,94
12	AGENTE DE PORTARIA	03	-	-	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	40h	R$ 1.631,37
14	ASISTENTE JURÍDICO – EDUCAÇÃO	01	-	-	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO.	40h	R$ 1.320,00
16	FISCAL DE DISCIPLINA	03	-	-	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	R$ 1.712,94
28	SECRETÁRIO ESCOLAR	01	-	-	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	40h	R$ 1.712,94

DEVE SE LÊ:

DOS CARGOS

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 91 (noventa e uma) vagas, para diversos cargos a serem preenchidas e distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida:
Quadro II está sujeito a alterações:

QUADRO II – TABELA DE FUNÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
COD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			ESCOLARIDADE	CARGA SEMANAL	SALÁRIO BASE
		VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD			
04	ANALISTA DE SISTEMA	1	-	-	CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR EM: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E/OU CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E/OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E/OU ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E/OU ENGENHARIA DE SOFTWARE E/OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E/OU GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E/OU REDE DE COMPUTADORES E/OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.	40h	R$ 1.320,00 (1 Salário mínimo)

PROCURADORIA GERAL							
COD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			ESCOLARIDADE	CARGA SEMANAL	SALÁRIO BASE
		VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD			
08	PROCURADOR	01	CR	-	ENSINO SUPERIOR EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB	40h	R$ 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
COD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			ESCOLARIDADE	CARGA SEMANAL	SALÁRIO BASE
		VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD			
11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03	-		NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	R$ 1.712,54
12 e 16	AUXILIAR DE SERVIÇOS. EDUCACIONAIS	06	-	01	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	40h	R$ 1.631,37
14	ASISTENTE JURÍDICO – EDUCAÇÃO	01	-	-	ENSINO SUPERIOR EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB	40h	R$ 2.500,00
28	SECRETÁRIO ESCOLAR	01	-	-	NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE SECRETARIA ESCOLAR	40h	R$ 1.712,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
COD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			ESCOLARIDADE	CARGA SEMANAL	SALÁRIO BASE
		VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD			
49	ASSISTENTE JURÍDICO - SAÚDE	01	-	-	ENSINO SUPERIOR EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB	40h	R$ 2.500,00

Lagoa da Canoa - AL, 08 de janeiro de 2024.

TAINA CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTOS DO CONCURSO PÚBLICO	DATA PROVÁVEL	PUBLICAÇÃO
Período de Inscrições	09 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DO BOLETO	**19 de janeiro de 2024**	**REDE BANCÁRIA**
Divulgação da relação das inscrições	22 de janeiro de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas	05 de fevereiro de 2024	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa.
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**25 de fevereiro de 2024**	**Locais indicados no Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e no Cartão de Convocação.**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Questões das Provas Objetivas	26 de fevereiro de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas	28 e 29 de fevereiro de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	11 de março de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	11 de março de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva (Por ordem alfabética)	19 de março de 2024	Via Internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Provas Objetivas	20 e 21 de março de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	25 de março de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Publicação Resultado das Provas Objetivas, pós recursos.	25 de março de 2024	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa.
Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa - Provas de Títulos.	27 de março de 2024	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa.
Prova de Títulos - Período de Envio dos Títulos (Área do Candidato)	27 a 30 de março de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa- Provas de Títulos	12 de abril de 2024	Via Internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Provas de Títulos	15 e 16 de abril de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	18 de abril de 2024	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br.
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa - Provas de Títulos, pós recursos	18 de abril de 2024	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa.
Publicação do Resultado Final	22 de abril de 2024	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa.
Homologação do Concurso Público	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA (CARGO: PROCURADOR)

I – Apresentação do Texto:

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Adequação ao tema proposto	0,5	
b) Adequação à proposta – pertinência ao gênero proposto	0,5	
c) Legibilidade	0,5	
d) Estética do texto	0,5	
	Subtotal 2,0	

II – Aspectos Gramaticais:

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Correção gramatical (pontuação, acentuação gráfica, ortografia, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, colocação pronominal).	0 a 4,0	
- 0 erro: (4,0) - 11 a 15 erros: (1,0) - 1 a 5 erros: (3,0) - 15 erros ou mais: (0) - 6 a 10 erros: (2,0)		

III – Aspectos Práticos Profissionais:

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Conhecimento Teórico do Conteúdo	1,0	
b) Clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais	1,0	
c) Domínio da língua culta e vocabulário adequado	1,0	
d) Coerência na exposição de ideias	1,0	
	Subtotal 4,0	

VI – Penalização:

PENALIZAÇÕES	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Cada linha excedente ao máximo exigido	1,0 por linha	

TOTAL DE PONTOS PROVA SUBJETIVA		
NÚMERO DE QUESTÕES SUBJETIVAS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESTÃO**	**TOTAL GERAL**
3	**10,0**	**30,0**

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:939F7F62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 09/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 PARA CUSTEIO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Bernardino Souto, Matriz – Marechal Deodoro/AL, CNPJ: 12200275/0001-58, Marechal Deodoro-AL, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, torna pública as inscrições para apoio aos Blocos Carnavalescos e Grupos Culturais, objetivando sua organização e participação nos eventos do Carnaval de 2024 na cidade de Marechal Deodoro.

Motivação

O carnaval é tido como festividade de maior representatividade no Brasil, festa popular que reúne uma série de significados e referências de nossa identidade cultural, seja pela mistura de ritmos muito presente nas festividades como também o incentivo a musicalidade, a princípio das filarmônicas no nosso município, onde as mesmas invadem as ruas com o som do frevo, ou pela intensa participação popular, que saem em agremiações e blocos protagonistas de sua própria festa. Este edital se insere em uma política cultural que busca o efetivo protagonismo da Sociedade, possibilitando o acesso ao recurso e a garantia de que este será bem empregado.

Das Finalidades

Constitui objeto deste Edital a inscrição para apoio, organização e participação dos chamados Blocos de Carnaval e apresentações de Grupos Culturais em espaços públicos da cidade de Marechal Deodoro, durante a programação carnavalesca do ano de 2024. Serão selecionados até 100 blocos de carnaval a serem contemplados. O apoio destinado neste edital servirá como subsídio as ações a serem realizadas por cada bloco, que deverão buscar o envolvimento de parceiros e a própria comunidade.

3. Do Objeto

3.1. Constitui objeto do presente edital o apoio para os desfiles dos mais de 100 (Cem) Blocos de Rua de Marechal Deodoro no carnaval de 2024, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

3.1.1. O apoio poderá ser realizado através de concessão de apresentações artísticas, e/ou, através de auxílio financeiro, para a efetivação dos blocos e aporte financeiro para a realização de desfiles.

3.1.2. Serão apoiados 100 (cento) Blocos Carnavalescos para apresentações no município de Marechal Deodoro para as prévias e no Carnaval 2024, de maneira que até 47 (quarenta e sete) Blocos Carnavalescos receberão apoio financeiro para os serviços de organização e desfile durante as prévias carnavalescas e no carnaval/2024 e até 53 (cinquenta e três) blocos receberão uma apresentação de orquestra de frevo local.

Parágrafo primeiro – A apresentação da **orquestra terá duração de 03 (três) horas**, conforme indicação de início e término do horário, apontada pelo bloco apoiado na ficha de inscrição, em uma estimativa de 200 foliões por bloco para uma orquestra de frevo, observando que o bloco carnavalesco contemplado terá a **responsabilidade de manutenção de água e alimentação para as orquestras**, o tempo de apresentação da orquestra será computado de acordo com horário indicado na ficha de inscrição e, não haverá prorrogação de tempo, em função de qualquer ocorrência que não seja ocasionada pela orquestra.

Parágrafo segundo – Cada bloco credenciado terá a responsabilidade de repassar **06 (seis) camisas ou abadás** para a organização do carnaval, camisas essa para equipe de apoio de fiscalização dos blocos, equipe de Rei e Rainha que se farão presentes no mesmo e equipe da Secretaria de Cultura e preservação do patrimônio histórico, e demais membros da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

Parágrafo terceiro – O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, contratação de técnicos de som, contratação de produtores, contratação de seguranças, homens de apoio de segurança e/ou brigadistas para os desfiles de Blocos de Rua, materiais gráficos, e outros materiais de necessários a execução dos blocos, sendo necessária a prestação de contas posterior ao evento.

4.2. Compreende-se como auxílio financeiro o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao bloco de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo, preencher todos os requisitos exigidos no ANEXO I e atingir a pontuação de acordo com os critérios definidos na tabela do ANEXO II deste Edital.

4.2.1. O recurso será dividido em 4 (quatro) categorias, sendo “A” auxílio financeiro de R$ 500,00 (quinhentos reais) sendo disponibilizado para até 15 (quinze) blocos; “B” auxílio financeiro de R$ 800,00 (oitocentos reais) sendo disponibilizado para até 15 (quinze) blocos; “C” auxílio financeiro de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) sendo disponibilizado para até 12 (doze) blocos, “D” auxílio financeiro de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) sendo disponibilizado para até 05 (cinco) blocos; segue abaixo tabela com as divisões descritas neste item:

CATEGORIA	VALOR	QUANTIDADE
A - BLOCO ATÉ DE 100 COMPONENTES	R$ 500,00	15
B - BLOCOS DE 100 A 250 COMPONENTES	R$ 800,00	15
C - BLOCOS DE 250 A 500 COMPONENTES	R$ 1.500,00	12
D – BLOCOS ACIMA DE 500 COMPONETES	R$ 2.500,00	5
TOTAL	**R$ 50.000,00**	**47**

4.2.2. No ato da inscrição, o representante do bloco deverá indicar em qual categoria deseja concorrer, de acordo com sua necessidade de recurso para contratação de som e serviços.

4.2.3.O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão do Carnaval 2024, de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação - Anexo II - correlato ao Edital.

5. Do Prazo, Local e Encaminhamento das Inscrições.

5.1. Este Edital, seus anexos e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br.

5.2. As inscrições de propostas deverão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período **de 08/01/2024** a **14/01/2024**, durante o horário das 09h00 às 15h00 de segunda a sexta, e das 08h00 às 11h00 sábado e domingo, na sede da secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico, situada no endereço Rua Capitão Bernardino Souto, Matriz – Marechal Deodoro- AL.

6. Das Condições de Participação e da Representação

6.1. Poderão se inscrever propostas advindas de Pessoa Física ou Jurídica, como associações carnavalescas, associações de moradores, cooperativas, federações, organizações não governamentais e Entidades Filantrópicas.

6.2. Em caso de representação legal do proponente no ato da celebração do instrumento jurídico que formalizará as responsabilidades das partes, as propostas selecionadas deverão apresentar cópia autenticada (em cartório ou por servidor público autorizado pela Secretaria de Cultura e preservação

do patrimônio histórico) dos documentos necessários à sua assinatura, no caso, CPF, RG, Comprovante de Residência e/ou documentação da entidade.

7. Das Inscrições

7.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em requerimento de apoio para prefeitura de Marechal Deodoro, com assinatura do proponente, com 01 (uma) via impressa do formulário, com a designação EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº09/2023 DE CONCURSO PUBLICO PARA CUSTEIO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS. Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

a) ANEXO I: Ficha de inscrição desta convocatória e também disponível na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO em uma via devidamente preenchidas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, indicando local onde realizará seus desfiles e apresentações, em que dias e horários participarão, do Carnaval propriamente dito ou outra data relacionada no mês do carnaval.

b) Documentos da proponente:

I – Cópias do CPF e RG do proponente;

II – Cópia de comprovante de residência do proponente;

III – comprovante de atuação nos eventos carnavalescos do município por pelo menos 01 (um) ano, através de fotos, jornais, vídeos, etc. (tratando-se de blocos tradicionais),

IV – Faz-se necessária a apresentação de projeto do bloco (ANEXO III) indicando localidade público alvo, bem como a expectativa de foliões e a relevância da inserção do bloco no cronograma de blocos do município de Marechal Deodoro (tratando-se de blocos novos).

Parágrafo Primeiro – Não serão apoiadas as propostas que não forem apresentadas nos ANEXOS fornecido por este edital e que não estiverem devidamente assinadas pelo proponente.

Parágrafo Segundo – Não receberão apoio as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

Parágrafo Terceiro – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas, quando solicitado.

8. Da Comissão e Seleção dos Apoios

8.1. Serão instituídas uma comissão com 03 (três membros) para análise de documentos das inscrições de Blocos Carnavalescos.

8.2. A avaliação e a seleção das propostas deverão ser realizadas no dia 15/01/2024.

8.3. A quantidade de apoio as propostas estarão condicionadas aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao referido evento.

8.4. As propostas selecionadas serão divulgadas em lista a ser disponibilizada nos meios de comunicação e no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro, mencionado no item 02 deste Edital.

8.5. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo

8.6 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 05 (Cinco) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 50,0 (cinquenta) pontos;

Critérios Avaliativos para Blocos	Pontuação
Mérito do Projeto considerando a clareza da proposta	0-10
Comprovação das apresentações Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente	0-10
Número de Foliões Para atender a categoria selecionada	0-10
Comunicação visual e mídia social Organização de logomarca, confecção de material gráfico	0-10
Organização do Bloco QUE COMPREENDE todo planejamento já executado e o que será	0-10
TOTAL:	

8.7. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

8.9. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br.) e/ou no Diário Oficial do Estado de Alagoas e página da campanha no endereço eletrônica www.marechaldeodoro.al.gov.br.

8.10 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos.

8.11 O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado ao Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

9. Do Calendário da seleção de projetos

ETAPAS	**PERÍODO**
Publicação do Edital	08/01/2024
Período de Inscrições	08 a 14/01/2024
Análise da documentação	15/01/2024
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	16/01/2024
Prazo de Recurso	17 a 18/01/2024
Homologação	19/01/2024
Assinatura termo de comprometimento	20 a 22/01/2024
Repasse financeiro – premiação	23/01/2024

10. Da Execução das Propostas

10.1. Os proponentes selecionados assinarão termo de comprometimento ao apoio com a Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

10.2. O proponente previamente selecionado **se obriga a estampar a logomarca da Prefeitura de Marechal Deodoro**, fornecida pela mesma, no tamanho de 15 centímetros de largura por 25 centímetros de cumprimento, nas camisetas do bloco, em local visível, nas costas da camiseta.

10.3. O proponente previamente selecionado se obriga a exibir durante todo o trajeto do bloco carnavalesco, faixa ou standart com a logomarca da prefeitura, previamente fornecida pela mesma, sendo as dimensões da faixa, a mesma deverá ter o diâmetro de 0,80 centímetros de largura por 2,00 metros de cumprimento, em optando pelo standart, o mesmo deverá ter 0,80 centímetros de largura por 1,20 metros de cumprimento.

10.4. Visando facilitar o fluxo de carros durante o período carnavalesco será pré-estabelecida uma rota do frevo onde os blocos do centro histórico terão que obedecer, de maneira que saia do local de concentração de sua tradição e siga em direção a esta rota, seguindo assim a norma de viabilidade de trânsito do município de Marechal Deodoro.

11. Da Dotação Orçamentária.

11.1. As despesas decorrentes do credenciamento oriundos deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário: 16 – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Unidade: 1616 – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Programa: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERV. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
Ação - Projeto Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERV. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Função: 13 – CULTURA
Subfunção 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.41 – CONTRIBUIÇÕES

12. Pagamento

12.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva Súmula do **TERMO DE COLABORAÇÃO** para ajuda de custo e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

12.2. O selecionado fica obrigado a comparecer ao Setor de Contratos da Secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico para ANEXO IV - **TERMO DE COLABORAÇÃO**. Caso o proponente não compareça dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial, perderá o direito ajuda de custo, podendo a Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

12.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à contribuição, através de CONTA CORRENTE JURIDICA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, mediante assinatura de contrato, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

12.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial, sob pena de desclassificação.

12.5. A selecionada deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do desfile, apresentar Relatório de Execução, incluindo descritivo, planilha de uso dos recursos e registro de imagens.

13. Penalidades

13.1 A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

12. Disposições Gerais

12.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Edital e dos Regulamentos.

12.2. As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

12.3. Casos omissos neste Edital serão resolvidos em comum acordo entre a Prefeitura e a Comissão Selecionadora de apoios.

12.4. Em não havendo inscritos ou selecionado em alguma categoria, nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente de proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para proposta de outros proponentes, obedecendo-se a ordem de classificação geral dentro da modalidade.

12.5 O Proponente que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, ou durante a excursão da apresentação cultural, será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso, sendo impedido de participar do mesmo, nos próximos 3 (três) anos.

Marechal Deodoro, 21 de dezembro, de 2023

LÍVIA ALANA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CREDENCIAMENTO DE BLOCOS

Nome (Nome artístico) / Razão Social: _____
Ano de fundação: quantidade de foliões:
Local de concentração: Encerramento:
Data do desfile: / / 2024 Horário:

Categoria:
() A Blocos com até 100 componentes
() B Bloco acima de 100 a 250 componentes
() C Bloco acima 250 a 500 componentes
() D Blocos acima de 500 componentes
() orquestra de frevo

Responsável Legal (Nome completo conforme documento):

CPF/CNPJ: RG: Telefone:

Endereço para contato com CEP: _____
E-mail: Perfil em Rede Social:
Dados Bancários: Banco: _____
Agencia: _____ Conta: _____ Operação:___
Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do EDITAL Nº09/2023

Assinatura Responsável

ANEXO II

Critérios avaliativos para Liberação de Orquestra/Ajuda de Custo.

Critérios Avaliativos para Blocos	Comissão 1	Comissão 2	Comissão 3	media
Número de Foliões Para atender a categoria selecionada				
Mídia social Redes sociais ativa tanto de bloco quanto de seus responsáveis				
Comunicação visual Organização de logomarca, confecção de material gráfico				
Organização do Bloco QUE COMPREENDE todo planejamento a Ser executado				
TOTAL:				

Contabilizando assim máximo de 50 pontos no processo avaliativo para blocos tradicionais.

Marechal Deodoro, ____ de _____ de 2024.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
1. MERITO DO PROJETO
O que é: destacar a importância de participação no carnaval, quem será alcançado pela ação, que como a comunidade participará quais os benefícios a serem alcançados.
Objetivo:

Justificativa:

Resultado esperado:

2. Execução
O que é: Falar como será execução da proposta, como será o desfile, local proposto, tipo de ritmos a ser utilizado, número de participantes previstos, participação de outros apoiadores.

3. Comprovação das Apresentações Culturais/Artísticas (Currículo do grupo)
O que é: Anexar a este formulário fotos, clipagem, dentre outras formas de comprovação das atividades realizadas pelo bloco/coletivo, de anos anteriores. Colocar logomarca, modelo de camisa, e tudo que puder comprovar sobre o bloco.

4. Cronograma de execução do projeto
O que é: mostrar etapas de organização do bloco

Marechal Deodoro ___/___/2024.

Proponente

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:1137C54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 010/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS FOLCLÓRICOS, APRESENTAÇÕES DA CULTURA POPULAR PARA AS FESTIVIDADES DO NOSSO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA
E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.434.745/0001-08, com endereço na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Matriz, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo Secretária, o Sra. Lívia Alana Silva Lopes, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 077.231.414-40, residente e domiciliada em Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, o presente edital regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e legislações relacionadas, para seleção de **GRUPOS E PROJETOS FOLCLÓRICOS, APRESENTAÇÕES DA CULTURA POPULAR PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO DURANTE O ANO DE 2024.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A inscrição das propostas serão realizadas **presencialmente** na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, deverá ser feita em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), durante o periodo de 08 a 19 de janeiro de 2024, das 9hs às 15hs, e **remotamente** através do e-mail culturamarechal23@gmail.com, com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de inscrição, sem horário determinado, incluindo dias de feriado e finais de semana. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site http: www.marechaldeodoro.al.gov.br.

A seleção do presente Edital compreenderá duas etapas:
Habilitação Jurídico-Fiscal e seleção conceitual-técnica: de caráter

eliminatório;

DO OBJETO

Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório

O presente Edital de Concurso Público para seleção de Grupos e Projetos da Cultura Popular do nosso Estado, objetivando selecionar propostas para apresentação durante as festividades do município, realizada e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.
Serão selecionadas até 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) apresentações artísticas da cultura Popular.

Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas, obedecendo os critérios classificatórios, desde que atendidas as regras deste edital.
Parágrafo único: Uma vez se tratando de edital de credenciamento, a habilitação do proponente não obriga a contratação para apresentações, mesmo com o número de vagas existente.
A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios do estado de Alagoas, a serem realizados no município, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.
DAS CONDIÇÕES
Das categorias, quantidade máxima de apresentações, valor unitário por apresentação, seguindo abaixo as descrições de cada categoria:

CATEGORIAS		Quantitativo disponivel para contratação	Valor por apresentação/contratação	Valor total por categoria
1	GRUPOS DE DANÇAS DA CULTURA POPULAR **TIPO 1: COM MAIS DE 20 INTEGRANTES**	50	R$ 1.500,00	**R$ 75.000,00**
2	GRUPOS DE DANÇAS DA CULTURA POPULAR **TIPO 2: COM 5 ATÉ 20 INTEGRANTES**	50	R$ 800,00	**R$ 40.000,00**
3	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - CATEGORIA INDIVIDUAL	20	R$ 300,00	**R$ 6.000,00**
4	SARAU LITERÁRIO - COM NO MÍNIMO 03 PESSOAS SENDO APRESENTAÇÕES SIMULTÂNEAS OU DIFERENTES	20	R$ 800,00	**R$ 4.000,00**
5	ORQUESTRA/GRUPO MUSICAL REPERTÓRIO TEMÁTICO	75	R$3.500,00	**R$262.500,00**
6	BIG-BAND ORQUESTRA BAILE (COM MAIS DE 20 COMPONENTES INCLUINDO CANTORES)	10	R$ 7.000,00	**R$70.000,00**
7	PERSONAGEM HUMANO TEMÁTICO	50	R$ 350,00	**R$ 17.500,00**
8	BANDAS ARTÍSTICAS TIPO 1 **(ATÉ 04 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR)**	60	R$ 1.500.00	**R$ 90.000,00**
9	BANDAS ARTÍSTICAS TIPO 2 **(ACIMA DE 05 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR)**	60	R$ 3.000,00	**R$ 150.000,00**
10	TRIOS DE FORRÓ PÉ DE SERRA	50	R$ 1.500.00	**R$ 75.000,00**
11	LOCOMOTIVA TEMATICA PARA CRIANÇAS	20	R$ 500,00	**R$ 10.000,00**
	TOTAL:	**445**	-	**R$ 800.000,00**

Neste Edital, compreende-se como:

GRUPOS DE DANÇAS DA CULTURA POPULAR **TIPO 1**: BAIANA, GUERREIRO, XAXADO, CHEGANÇA, MARACATU, BALLET, COCO DE RODA, BUMBA MEU BOI/ BOI CARNAVALESCOS, FANFARRA, QUADRILHA JUNINA E DEMAIS COM **NÚMERO MAIOR QUE 20 INTEGRANTES -** que
realizem apresentações das manifestações do saber popular, que possuem base nas matrizes formadoras do povo brasileiro: Indígena, Europeu e Africano, nas fusões constituídas nos saberes
e fazeres que reconfiguram as tradições através da oralidade e se mantém no mundo contemporâneo, com tempo de duração de 40 min. a 1h:30min.
GRUPOS DE DANÇAS DA CULTURA POPULAR **TIPO 2**: BAIANA, GUERREIRO, XAXADO, CHEGANÇA, MARACATU, BALLET, COCO DE RODA, BUMBA MEU BOI/ BOI CARNAVALESCOS, FANFARRA, QUADRILHA JUNINA E DEMAIS COM **NÚMERO MAIOR QUE 5 INTEGRANTES ATÉ 20** -
que realizem apresentações das manifestações do saber popular, que possuem base nas matrizes formadoras do povo brasileiro: Indígena, Europeu e Africano, nas fusões constituídas nos saberes e fazeres que reconfiguram as tradições através da oralidade e se mantém no mundo contemporâneo, com tempo de duração de 40 min. a 1h:30min.
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - CATEGORIA INDIVIDUAL – Narração de contos, poemas, poesias, prosa e etc por um indivíduo que na apresentação utiliza de elementos como fantoches, bonecos, personagens, cartazes, projeção, e/ou qualquer composto que gire e ilustre a história em questão; com tempo de duração de 40 min. a 1h:30min.
SARAU LITERÁRIO - COM NO MÍNIMO 03 PESSOAS SENDO APRESENTAÇÕES SIMULTÂNEAS OU
DIFERENTES, com tempo de duração de 40 min. a 1h:30min.
ORQUESTRA/GRUPO MUSICAL REPERTÓRIO TEMÁTICO (ACIMA DE 25 COMPONENTES): é um
grupo que se origina com instrumentos de sopro, metais (trompete, trombones, tubas e até bombardinos) e madeiras (com saxofones e flauta transversal), apoiados em base rítmica percussão e demais instrumentos que sejam necessários, regida por um maestros com repertório especifico para uma determinada festifividade, exemplo do carnaval (frevo), Junino, Natal, e etc.
BIG-BAND ORQUESTRA BAILE (COM MAIS DE 30 COMPONENTES INCLUINDO CANTORES): é uma
expressão da língua inglesa que indica um grande grupo instrumental associado ao jazz, adaptada a outros ritmos como o frevo e a música popular brasileira. Composta por mais de 30 componentes, entre eles cantores.
PERSONAGEM HUMANO TEMÁTICO: Artista que se veste, de maneira estereotipada ou não, conforme o gênero masculino ou feminino, para fins artísticos ou de entretenimento. Com apresentações individuais, que duram 1h30min.
BANDAS ARTÍSTICAS TIPO 1 **(ATÉ 04 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR) -** Grupo de Instrumentistas e cantor quantitativo até 04 integrantes e com som próprio que toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, entre outros. Com apresentação de 02h:30min com equipamento de sonorização propio.
BANDAS ARTÍSTICAS TIPO 2 **(ACIMA DE 05 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR) -** Grupo de Instrumentistas e cantor quantitativo acima de 05 integrantes e com som próprio, que toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, entre outros. Com apresentação de 02h:30min com equipamento de sonorização propio.

TRIO PÉ DE SERRA - É um grupo musical composto de um sanfoneiro (tocador de acordeão, que no forró é tradicionalmente a sanfona de oito baixos), um zabumbeiro e um tocador de triângulo, tocam ritmos como baião, o xaxado e o xote, promovendo a alegrias das festas populares na região nordeste com maior destaque para o período junino. Com apresentação de 02h:30min com equipamento de sonorização propio.
LOCOMOTIVA TEMATICA PARA CRIANÇAS - Transporte locomotivo do tipo carro, ônibus, trem, e etc, que transporte crianças em trajeto definido pela programação contratada, de maneira temática com o evento, com capacidade mínimo para 15 crianças. Com percuso variado com média de tempo de 40min. a 01h:30min.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO não se
responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

DOS PROPONENTES

Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:
A) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;
b) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8.1.2 deste edital;
Cada proponente poderá inscrever até três projetos, sendo estes em diferentes categorias.
É vedada a participação neste Edital de:
Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico.
4.3.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.
Parágrafo único: O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo

DA INSCRIÇÃO

As inscrições de propostas ocorrerão na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia), em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta- ENVELOPE A, e habilitação jurídico-fiscal -ENVELOPE B), no período de **08/01 ao dia 19/01** no ano de 2024, das 9hs às 14hs.

Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A": SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 10/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA
DE CULTURA, contendo em seu interior o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.gov.com.br), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.
O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:
– Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público);
– Histórico do grupo, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações anteriores e experiências culturais;
– Anexo I:
Clipagem e Fotos que comprovem participação do grupo em atividades anteriores;
Rol de músicos ou alunos ativos na sociedade musical de acordo com o formulário fornecido na Secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico;
outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

5.2.2. ENVELOPE "B": HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA JURÍDICA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº10/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA
DE CULTURA - contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);
Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
Certidão negativa de débitos municipais;
Certidão negativa de tributos estaduais;
Certidão negativa de tributos federais;
Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

5.2.3. ENVELOPE "B": HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA FÍSICA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 10/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA
DE CULTURA - contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:
Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
Comprovante de conta corrente ou poupança bancária da pessoa física;
Certidão negativa de débitos municipais;
Certidão negativa de tributos estaduais;
Certidão negativa de tributos federais;
Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.
Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

DA COMISSÃO JULGADORA

As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.
As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.
Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.
A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.
O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.
Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.
Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br).
Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos.
O referido recurso no item 12, deste edital. deverá ser feito por escrito e endereçado a comissão julgadora.

DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações d e 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:
Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística - Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10
Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades realizadas anteriores - Comprovação das atividades realizadas anteriores. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos)
Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente. Critérios Notas Mérito do projeto: Comprovação das apresentações Artísticas 1 a 10
Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:
Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

DA INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas as propostas:
que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
Que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;
8.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado ou dos municípios alagoanos, e no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em data posterior a fase de recursos.
Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.
As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação: Órgão orçamentário: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Subfunção: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ficam destinados ao EDITAL PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR o montante de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) distribuídos para até 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) apresentações artísticas, durante o ano de 2024.
A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, assim como programação de festejos, realizações e|ou apoio da prefeitura municipal de Marechal Deodoro

11 DO PAGAMENTO

Os recursos para os proponentes habilitados com projetos selecionados para realização de suas respectivas apresentações, serão liberados em parcela única, após a publicação dos selecionados e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.
O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado – DOE e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br, sob pena de desclassificação.

PENALIDADES

A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Os proponentes habilitados que forem selecionados para contratação, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma estabelecido e aprovado pela secretaria de cultura e preservação do patrimônio histórico.

13.2. A contratada ficará obrigada ao cumprimento de todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital, disponível no anexo IV.

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições	08 a 19/01/2024
Análise da documentação Jurídica e Fiscal	20 a 23/01/2024
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	24/01/2024
Prazo de Recurso	25 a 27/01/2024
Homologação	29/01/2024

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

15.4 O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

15.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico pelo período de 02 (dois) anos.

15.6 Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 28 de dezembro de 2023.

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:9C7D09FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 028/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 028/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DEFINE O HORÁRIO E FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E DO CENTRO COMERCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal Nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata as Leis Nº 662 de 06 de abril de 1949 e Nº 9.093 de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei 9.335 de 10 de dezembro de 1.996 todas em âmbito nacional.

CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais Nº 5.247 de 26 de julho de 1991, Nº 5.508 de julho de 1993, Nº 5.509 de 07 de julho de 1993, Nº 5.724 de 01 de agosto de 1995 e Nº 86.020, de 22 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO os feriados Municipais determinados pela Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais.

DECRETA

Art. 1º. São **FERIADOS** no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e Entidades da Administração Pública e Comércio sem Prejuízos de serviços considerados essenciais na forma do Calendário em Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º. O calendário a que se refere o Artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações e inclusões ou exclusões tanto de dias quanto de datas, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 3º. Os feriados declarados em Leis Municipais serão observados pelas Unidades Administrativas Públicas Estaduais e Federais nas respectivas localidades.

Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, a Preservação funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais e municipais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de janeiro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº 028/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

ANEXO I

	Feriados e Pontos facultativos ano 2024	
Datas	**Denominação**	**Natureza**
1º de Janeiro (Segunda-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12 de Fevereiro (Segunda-feira)	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
13 de fevereiro (Terça-feira)	Carnaval	Feriado Nacional
14 de fevereiro (Quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
19 de Março (Terça-feira)	Dia de São José (Padroeiro de São José da Tapera)	Feriado Municipal
28 de Março (Quinta-feira)	Quinta Feira Santa	Feriado Municipal
29 de Março (Sexta-feira)	Sexta Feira Santa	Feriado Nacional
21 de Abril (Domingo)	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01 de Maio (Quarta-feira)	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
30 de Maio (Quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
24 de Junho (Segunda-Feira)	São João	Feriado Estadual
29 de Junho (Sábado)	São Pedro/Floriano Peixoto	Feriado Estadual
07 de Setembro (Sábado)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
15 de Setembro (Domingo)	Dia de Nossa Senhora das Dores (Co-Padroeira da Cidade)	Ponto Facultativo
16 de Setembro (Segunda-Feira)	Emancipação Política do Estado De Alagoas	Feriado Estadual
12 de Outubro (Sábado)	Dia De Nossa Senhora Aparecida / Dia das Crianças	Feriado Nacional
28 de Outubro (Segunda-Feira)	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
02 de Novembro (Sábado)	Dia de Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro (Sexta-feira)	Proclamação da Republica	Feriado Nacional
20 de Novembro (Quarta-Feira)	Dia Nacional da Consciência Negra Zumbi dos Palmares	Feriado Estadual
30 de Novembro (Sábado)	Dia Estadual do Evangélico	Feriado Estadual
08 de Dezembro (Domingo)	Dia de Nossa Senhora da Conceição	Ponto Facultativo
24 de Dezembro (Terça-feira)	Emancipação Política do Município de São José da Tapera/Véspera de Natal	Feriado Municipal
25 de Dezembro (Quarta-Feira)	Natal	Feriado Nacional
31 de Dezembro (Terça-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de janeiro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto n° 028/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:F98EBF5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

OBRA DE ENGENHARIA- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO FRUTUOSO NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

Em sessão do dia 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro do ano de 2023, manifestaram interesse comparecendo à reunião um total de 24 (vinte e quatro) empresas presente em sessão. O Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, divulgou o instrumento convocatório da licitação em meios e canais oficiais conforme consta as publicações nos autos do processo.
Manifestaram interesse as empresas: Construtora Tambaú LTDA – EPP de CNPJ de nº 10.578.355/0001-16; Construsan Construtora LTDA de CNPJ de nº 13.029.361/0001-02; WSO Construções de CNPJ de nº 37.730.683/0001-42; Pontual Engenharia de CNPJ de nº 18.737.938/0001-54; Construtora Terra Nordeste Ltda de CNPJ de nº 05.541.344/0001-21; Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22; AM3 Engenharia LTDA EPP de CNPJ de nº 16.628.118/0001-07 (protocolo 432/2023) ; CFL Construtora Fernandes LTDA de CNPJ de nº 39.574.343/0001-06; JRV Engenharia LTDA – EPP de CNPJ de nº 24.486.271/00001-67; RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53; DVL Construção Civil e Locação Ltda de CNPJ de nº 34.905.197/0001-20; JC3 Engenharia LTDA de CNPJ de nº 27.263.594/0001-80 (Protocolo 431/2023) ; Lucena Engenharia LTDA de CNPJ de nº 15.130.631/0001-00; Vegas Construção Civil e Locações LTDA; Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) de CNPJ de nº 40.992.499/0001-85; Inove Construções LTDA de CNPJ de nº 18.818.196/0001-91; J.G.S dos Santos Serviços LTDA, CNPJ de nº 11.968.506/0001-05 (protocolo de nº 437/2023) protocolaram os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta (envelopes 01 e 02).

Frisa-se que as empresas J T dos S. Almeida Construções LTDA de CNPJ de nº 43.816.752/0001-38 e CP construções de CNPJ de nº 12.070.635/0001-44 Protocolaram apenas os envelopes A e B Habilitação e Proposta. Deixando de apresentar os documentos do item 4.1.1. Estando as mesmas DESCRENCIADAS.

De acordo com o item 4.3 o representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório. No entanto, o não credenciamento, não inabilitará/desclassificará o licitante.

Oficialmente aberto o presente Certame, seguindo os trâmites inerentes às rubricas dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, haja vista a presença de 05 (cinco) empresa em sessão. Frisa-se que presente em sessão as empresas: INJETEC Construções & Serviços de CNPJ de nº 23.085.532/0001-74; MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46; SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 46.108.926/0001-04; SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 40.309.936/0001-13; TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 41.111.808/0001-23.

Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pelas empresas presente e pela comissão, verificou-se que as empresas: Construtora Tambaú LTDA – EPP de CNPJ de nº 10.578.355/0001-16, estando à mesma DESCRENCIADA por deixar de atender ao item 4.1.1 letra "d".

Construsan Construtora LTDA de CNPJ de nº 13.029.361/0001-02, estando à mesma DESCRENCIADA por deixar de apresentar os itens 4.1.1 letra "b" e 4.2.

WSO Construções de CNPJ de nº 37.730.683/0001-42, estando à mesma CREDENCIADA.

Pontual Engenharia de CNPJ de nº 18.737.938/0001-54, estando à mesma CREDENCIADA.

Construtora Terra Nordeste Ltda de CNPJ de nº 05.541.344/0001-21, estando à mesma CREDENCIADA.

Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22, estando à mesma CREDENCIADA.

AM3 Engenharia LTDA EPP de CNPJ de nº 16.628.118/0001-07, estando à mesma CREDENCIADA.

CFL Construtora Fernandes LTDA de CNPJ de nº 39.574.343/0001-06, estando à mesma DESCRENCIADA por não atender e apresentar os itens 4.1.1 letra "b" e 4.2, em desconformidade ao item. Frisa-se que os documentos pessoais da referida empresa foi autenticada por outro órgão que não compete a esse município.

JRV Engenharia LTDA – EPP de CNPJ de nº 24.486.271/00001-67, estando à mesma DESCRENCIADA por apresentar o item 4.2 em desconformidade.

RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53, estando à mesma DESCRENCIADA por apresentar o item 4.2 em desconformidade.

JC3 Engenharia LTDA de CNPJ de nº 27.263.594/0001-80, estando à mesma DESCRENCIADA por deixar de atender ao item 4.1.1 letra "d".

Lucena Engenharia LTDA de CNPJ de nº 15.130.631/0001-00, estando à mesma CREDENCIADA.

Vegas Construção Civil e Locações LTDA, estando à mesma CREDENCIADA.

Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) de CNPJ de nº 40.992.499/0001-85, por apresentar os itens 4.1.1 letra "a" e 4.2, em desconformidade ao item ficando à mesma DESCRENCIADA.

Inove Construções LTDA de CNPJ de nº 18.818.196/0001-91, deixou de atender os itens 4 e 4.1 e 4.1.1 na sua integralidade estando a mesma DESCRENCIADA.

J.G.S dos Santos Serviços LTDA, por apresentar os itens 4.1.1 letra "a" e 4.2, estando em desconformidade ao item ficando à mesma DESCRENCIADA.

DVL Construção Civil e Locação Ltda de CNPJ de nº 34.905.197/0001-20, por apresentar os itens 4.1.1 letra "a" e 4.2, estando em desconformidade ao item ficando à mesma DESCRENCIADA.

INJETEC Construções & Serviços de CNPJ de nº 23.085.532/0001-74, estando à mesma CREDENCIADA.

MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46, estando à mesma CREDENCIADA.

SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 46.108.926/0001-04, estando à mesma CREDENCIADA.

SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 40.309.936/0001-13, estando à mesma CREDENCIADA.

TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 41.111.808/0001-23, estando à mesma CREDENCIADA.

Logo estão CREDENCIADAS as empresas: WSO Construções; Pontual Engenharia; Construtora Terra Nordeste Ltda; Miramar Construtora LTDA; AM3 Engenharia LTDA EPP; Lucena Engenharia LTDA; Vegas Construção Civil e Locações LTDA; INJETEC Construções & Serviços; SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA; SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA e TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA

Estando DESCREDENCIADAS as empresas: Construtora Tambaú LTDA – EPP; Construsan Construtora LTDA; WSO Construções; CFL Construtora Fernandes LTDA; JRV Engenharia LTDA – EPP; RJ do Santos LTDA; JC3 Engenharia LTDA; Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES); Inove Construções LTDA; J.G.S dos Santos Serviços LTDA, DVL Construção Civil e Locação Ltda, J T dos S. Almeida Construções LTDA e CP construções.

Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, repassado a empresa presente, bem como a comissão de licitação, onde foram rubricados os documentos existentes com posterior minuciosa análise e conferência dos itens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, tudo pela Comissão Permanente de Licitação e pela empresas presentes.

No momento foi franqueada a palavra a empresa presente em sessão que alegou o questionamento dos itens 6.1, 6.2, 6.4 e 6.5 que apresentou as seguintes alegações quanto ao quesito documentos de habilitação.

A empresa SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, alegou que as empresas TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTD, Construsan Construtora LTDA , MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA e Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) deixaram de apresentar o item 6.2 "L" - Prova de Regularidade Fiscal Municipal do Licitante com a Contratante.

Continuou alegar que AM3 Engenharia LTDA EPP, JRV Engenharia LTDA – EPP e WSO Construções deixaram de apresentar o item 6.4 "C e D" Certidão Estadual Execução Fiscal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e Certidão Estadual Civil, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e pela Justiça Federal de Alagoas.

Alegou que a empresa Construtora Terra Nordeste Ltda, Construtora Tambaú LTDA – EPP e CFL Construtora Fernandes LTDA, apresentaram o item 6.3, Letra B e subitem B1 – Quantitativo dos itens de maior relevância incompleto, não atingindo o quantitativo de 50% dos itens de maior relevância.

Continou alegar que a empresa Pontual Engenharia, apresentou os itens 6.2 "G" e "K" vencidos Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado e Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Respectivamente. Deixando também de apresentar o item 6.2 "L" - Prova de Regularidade Fiscal Municipal do Licitante com a Contratante.

Alegou que a empresa J T dos S. Almeida Construções LTDA, deixou de apresentar o item 6.4 "C" Certidão Estadual Execução Fiscal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas. E apresentou o item 6.4 "a" vencida conforme o item 6.7 "E" - Certidão Simplificada para a comprovação de que dispõe de Capital Social no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor estimado.

Alegou que a empresa DVL Construção Civil e Locação Ltda, apresentou o item 6.4 "B" vencida "Certidão de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata expedida pela sede da licitante, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas."

Alegou que a empresa CP construções, deixou de apresentar os itens 6.2 “L” Prova de Regularidade Fiscal Municipal do Licitante com a Contratante. e 6.4 letras C e D - Certidão Estadual Execução Fiscal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e Certidão Estadual Civil, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e pela Justiça Federal de Alagoas.
Alegou que a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, apresentou o item 6.4 “A” – vencida. Conforme item 6.7 “E” - Certidão Simplificada para a comprovação de que dispõe de Capital Social no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor estimado.
Frisa-se que os representantes das empresas INJETEC Construções & Serviços, SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA e TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, ausentaram da sessão no decorrer da sessão, assinaram os documentos de habilitação, deixando de assinar a ata.
Diante da análise da comissão quanto a(os) apontamento(s) apresentado(s) pela empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA** contra a(s) empresa(s) TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTD, Construsan Construtora LTDA , MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA e Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) deixaram de apresentar o item 6.2 “L” - Prova de Regularidade Fiscal Municipal do Licitante com a Contratante. Após análise dos documentos de habilitação, essa presidente julga Procedente, constatando a ausência do item 6.2 “L”, estando às mesmas **INABILITADAS.**
A empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA** continuou alegar que AM3 Engenharia LTDA EPP, JRV Engenharia LTDA – EPP e WSO Construções deixaram de apresentar o item 6.4 “C e D” Certidão Estadual Execução Fiscal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e Certidão Estadual Civil, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e pela Justiça Federal de Alagoas. Após análise dos documentos de habilitação, essa presidente julga Procedente, constatando a ausência dos itens 6.4 “C e D”, estando às mesmas **INABILITADAS.**

A empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA** alegou que a empresa Construtora Terra Nordeste Ltda, Construtora Tambaú LTDA – EPP e CFL Construtora Fernandes LTDA, apresentaram o item 6.3, Letra B e subitem B1 – Quantitativo dos itens de maior relevância incompleto, não atingindo o quantitativo de 50% dos itens de maior relevância. De acordo com análise da Engenharia e no parecer técnico o mesmo deferiu os apontamentos da requerente julgando não comprovaram qualificação técnica profissional em partes para os serviços em análises, conforme exigência mínima do item 6.3, alínea b, do edital. Estando às mesmas **INABILITADAS.**
A **SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA** continuou alegar que a empresa Pontual Engenharia, apresentou os itens 6.2 “G” e “K” vencidos Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado e Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Respectivamente. Deixando também de apresentar o item 6.2 “L” - Prova de Regularidade Fiscal Municipal do Licitante com a Contratante. Após análise dos documentos de habilitação, essa presidente julga Procedente, constatando a ausência dos itens 6.2 “G” e “K” e item 6.2 “L”, estando à mesma **INABILITADA.**
SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA alegou que a empresa J T dos S. Almeida Construções LTDA, deixou de apresentar o item 6.4 “C” Certidão Estadual Execução Fiscal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas. E apresentou o item 6.4 “a” vencida conforme o item 6.7 “E” - Certidão Simplificada para a comprovação de que dispõe de Capital Social no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor estimado. Após análise dos documentos de habilitação, essa presidente julga Procedente, constatando a ausência do item 6.4 “C”, apresentou o item 6.4 “a” vencida conforme o item 6.7 “E”, estando à mesma **INABILITADA.**
SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA alegou que a empresa DVL Construção Civil e Locação Ltda, apresentou o item 6.4 “B” vencida “Certidão de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata expedida pela sede da licitante, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.” Após análise dos documentos de habilitação, essa presidente julga Procedente, constatando que o item 6.4 “B” vencida, estando à mesma **INABILITADA.**
SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA alegou que a empresa CP construções, deixou de apresentar os itens 6.2 “L” Prova de Regularidade Fiscal Municipal do Licitante com a Contratante. e 6.4 letras C e D - Certidão Estadual Execução Fiscal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e Certidão Estadual Civil, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e pela Justiça Federal de Alagoas. Após análise dos documentos de habilitação, essa presidente julga Procedente, constatando ausência dos itens 6.2 “L” e 6.4 letras “C e D”, estando à mesma **INABILITADA.**
SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA alegou que a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, apresentou o item 6.4 “A” – vencida. Conforme item 6.7 “E” - Certidão Simplificada para a comprovação de que dispõe de Capital Social no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor estimado. Após análise dos documentos de habilitação, essa presidente julga Procedente, constatando o item 6.4 “A” – vencida, estando à mesma **INABILITADA.**
Mediante a análise da comissão e por entender procedente os apontamentos manifestados pela empresa declarante, essa comissão julga procedente os questionamentos apontados, constatando à ausência e ou apresentação de documentação incompleta ou fora de sua validade dos documentos acima mencionado. Nesse passo no julgamento da comissão às mesmas estão INABILITADAS.
Considerando a análise por parte da comissão quanto à conferência dos itens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificações Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, a Comissão Permanente de Licitação constatou que: A empresa SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 40.309.936/0001-13, Deixou de apresentar o item 6.4, letra C e D, estando à mesma **INABILITADA**.
A empresa Lucena Engenharia LTDA de CNPJ de nº 15.130.631/0001-00, deixou de atender o item 6.4, letra C e D, estando à mesma **INABILITADA.**
A empresa RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53, deixou de atender ao item 6.4, letra D, Certidão Estadual Civil pela Justiça Federal de Alagoas, estando à mesma **INABILITADA.**
A empresa JC3 Engenharia LTDA de CNPJ de nº 27.263.594/0001-80, deixou de apresentar e atender o item 6.4 letra D, Certidão Estadual Civil, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas em nome do sócio de da empresa. Deixando de atender também ao item 6.5, alínea “H” - Os licitantes deveram apresentar e entregar em seu envelope de habilitação a consulta feita através de Filtro do CNPJ das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas.
Quantos às empresas: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS E INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, diante da análise da comissão as mesmas estão HABILITADAS, por atenderem as exigências do edital nos itens 6.1, 6.2, 6.4 e 6.5.

Logo as empresas: SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CFL CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, PONTUAL ENGENHARIA, LUCENA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, WSO CONSTRUÇÕES, MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CP CONSTRUÇÕES, RJ DO SANTOS LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, J T DOS S. ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, MARCELO GOES DA SILVA (ARREMATE CONSTRUÇÕES), VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA EPP, CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA – EPP, JRV ENGENHARIA LTDA – EPP E JC3 ENGENHARIA LTDA, estão Inabilitadas por descumprirem os requisitos do edital no que pertence aos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.
Em razão da ausência do corpo técnico em sessão para o julgamento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do item 6.3, fez-se necessário a suspensão da sessão após a análise dos documentos dos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.

Diante da Análise da Engenharia, constatou que:

Para análise da qualificação técnica, foram analisadas as Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenha realizado obras ou serviços similares que comprovem que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenham realizado, obras ou serviços similares em quantidades mínimas de 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos de maior relevância da planilha quantitativa previstos no Quadro de Curva ABC.
Para auferir a qualificação técnica das empresas, extraímos da curva ABC os serviços de maior relevância da obra.

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Descrição	Und	Quant.
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	11.827,74
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	3.906,56

CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA

EMPRESA: SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA
CAT N° 724847/2023

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	8.092,20	5.913,87	X	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.265,80	1.953,28	X	

OBSERVAÇÃO:

EMPRESA: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
CAT Nº 687357/2019; 689740/2019; 019/2008

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	6.716,65	5.913,87	X	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	1.135,34	1.953,28		X

OBSERVAÇÃO: NÃO ATENDE AO QUE FOI SOLICITADO NO EDITAL, NO REQUISTO A QUALIFICAÇÃO TECNICA E APRESENTOU UM ATESTADO SEM REGISTRO NO CREA/AL.

EMPRESA: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA
CAT Nº 725476/2023; 709769/2022

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	6.546,20	5.913,87	X	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	3.830,90	1.953,28	X	

OBSERVAÇÃO:

EMPRESA: J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA
CAT Nº 669449/2017

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	6.406,00	5.913,87	X	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.279,00	1.953,28	X	

OBSERVAÇÃO:

EMPRESA: CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA
CAT Nº 715154/2022

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	9.787,15	5.913,87	X	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	3.142,20	1.953,28	X	

OBSERVAÇÃO:

EMPRESA: PONTUAL ENGENHARIA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CAT Nº 674650/2018;702269/2021

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	10.959,95	5.913,87	X	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	3.198,43	1.953,28	X	

OBSERVAÇÃO:

EMPRESA: LUCENA ENGENHARIA EIRELI
CAT Nº 716482/2022

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	17.862,00	5.913,87	X	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA	M	9.783,18	1.953,28	X	

VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)					
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI					
CAT Nº 718742/2023					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	4.098,46	5.913,87		**X**
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	3.157,22	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO: NÃO ATENDE AO QUE FOI SOLICITADO NO EDITAL, NO REQUISTO A QUALIFICAÇÃO TECNICA.					
EMPRESA: WSO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO LTDA					
CAT Nº 661460/2016					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	90.000,00	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	3.850,50	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: MED PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA					
CAT Nº 727797/2023; 726346/2023					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	23.500,00	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	8.200,00	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI					
CAT Nº 675474/2018					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	6.708,76	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.607,18	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: SOLAR CONSTRUCOES LTDA					
CAT Nº 710154/2022; 719073/2023					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	16.684,00	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	6.677,00	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: R J DOS SANTOS EIRELI					
CAT Nº 721362/2023					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	10.350,00	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.883,30	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA					
CAT Nº 695677/2020; 697939/2021					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	18.517,15	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	5.339,66	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA					
CAT Nº 713424/2022; 714587/2022					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	6.905,73	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.360,25	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: J T DOS S ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA					
CAT Nº 427/2007					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	7.400,00	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M	2.466,00	1.953,28	**X**	

(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)					
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI					
CAT N° 699107/2021; 707546/2022					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	6.000,00	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	3.294,96	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: MARCELO G. DA SILVA					
CAT Nº 679124/2018; 697627/2021; 686091/2019					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	12.709,74	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.112,99	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP					
CAT Nº 679992/2018					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	35.000,00	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	11.666,00	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: AM3 ENGENHARIA LTDA					
CAT Nº 718214/2023					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	28.678,15	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	11.313,15	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: CONSTRUTORA TAMBAU LTDA - EPP					
CAT Nº 686880/2019					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	1.200,78	5.913,87		**X**
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	400,26	1.953,28		**X**
OBSERVAÇÃO: NÃO ATENDE AO QUE FOI SOLICITADO NO EDITAL, NO REQUISTO A QUALIFICAÇÃO TECNICA.					
EMPRESA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CAT N° 721303/2023; 712410/2022					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	14.882,72	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.609,76	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: JRV ENGENHARIA LTDA					
CAT Nº 713845/2022					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	18.446,09	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	6.322,32	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: JC3 ENGENHARIA LTDA					
CAT N° 700147/2021; 716288/2022					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	6.800,00	5.913,87	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2792,80	1.953,28	**X**	
OBSERVAÇÃO:					

Diante da análise as empresas: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA e CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI; CONSTRUTORA TAMBAU LTDA – EPP, não comprovaram qualificação técnica profissional em partes para os serviços em análises, conforme exigência mínima do item 6.3, alínea b, do edital.

As empresas SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA,PONTUAL ENGENHARIA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, LUCENA ENGENHARIA EIRELI, WSO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO LTDA, MED PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI, SOLAR CONSTRUCOES LTDA, R J DOS SANTOS EIRELI, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, J T DOS S ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA, INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, MARCELO G. DA SILVA, VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, AM3 ENGENHARIA LTDA, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JRV ENGENHARIA LTDA, JC3 ENGENHARIA LTDA, atendeu o que foi solicitado no edita no que tange a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 6.3 do Edital.

Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.

Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Habilitação para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/, bem como para o Site e páginas oficiais do Prefeitura, afim do cumprimento do principio da transparência dos fatos.

São Luis do Quitunde/AL, 08 de Janeiro de 2024.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:0FED9C4E

